



## **Câmara Municipal de Benavente**

**Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Ata n.º 25/2019**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE JUNHO DE 2019**

**(Contém 86 folhas e dois anexos com 24 folhas)**

## ATA N.º 25/2019

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 18 horas

No dia dezassete do mês de junho de dois mil e dezanove, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária  
Florabela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista  
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Pedido de autorização para uso de espaço da Zona Ribeirinha de Samora Correia – Despacho a ratificação		Ana Diniz Guerreiro
3	Pedido de autorização prévia dos investimentos a serem financiados por empréstimo de longo prazo – Proposta		
4	Contração de empréstimo de longo prazo para investimento até 2.455.000 euros por 15 anos – Análise das propostas		

5	Delegação de competências na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), no âmbito da análise de projetos da especialidade, respetiva vistoria e fiscalização de Instalações de armazenagem e postos de abastecimento de combustíveis – Minuta do respetivo contrato interadministrativo a celebrar entre a CIMLT e o Município de Benavente – Autorização para outorga do contrato interadministrativo – Proposta
6	Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais – Lei n.º 50/2018, de 16.08. – Artigo 4.º, n.º 2, alínea b) – Proposta
7	Transferência de competências para os municípios – Diplomas setoriais concretizadores – Decretos-Lei n.ºs 21/2019 e 23/2019, ambos de 30.01., Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30.04. e Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28.05. – Domínios da educação, da saúde, dos transportes em vias navegáveis interiores e das áreas portuárias – Proposta
8	Transferência de competências para as Entidades Intermunicipais – Diplomas setoriais concretizadores – Decretos-Lei n.ºs 21/2019 e 23/2019, ambos de 30.01. e Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30.04. – Domínios da educação, da saúde e dos transportes em vias navegáveis interiores
9	Transferência de competências dos Municípios para as Freguesias – Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30.04. – Artigo 2.º, n.º 3 – Proposta
	<b>Divisão Municipal de Gestão Financeira</b>
	<b>Gestão e Controle do Plano e do Orçamento</b>
10	Prestação das contas consolidadas do exercício de 2018 / Aprovação

11	2.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano		
	<b>Inventário e Cadastro</b>		
12	Seguro para Festas em Honra de São João da Coutada Velha – 2019	Informação n.º 4616/2019	Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
13	Resumo diário de tesouraria		
	<b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>		
14	Pedido de concessão de licença especial de ruído	2019/450.10.21 5/10, de 07.06	Liga de Melhoramentos do Lugar dos Foros da Charneca
15	Pedido de licença de instalação e de funcionamento de recinto improvisado	2019/450.10.22 1/5, de 07.06	Liga de Melhoramentos do Lugar dos Foros da Charneca
16	Pedido de concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	2019/450.10.21 5/9	Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha
	<b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>		
	<b>Apoio Jurídico</b>		
17	Legislação síntese	Informação A.J. de 12 de junho	
	<b>Subunidade Orgânica de Património</b>		
18	Renúncia ao direito de preferência que impende sobre o lote número 56 da Urbanização do Sapal Entre Águas, em Porto Alto – Samora Correia – Carta de citação		

	<p><b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b></p> <p><b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b></p>		
19	Empreitada de: “Mobilidade Urbana Sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede Ciclável e Pedonal de Samora Correia (entre os PK 31+694 e 35+119 da EN118)” – Concurso Público	25.05.02/04-2019	Município de Benavente
20	Empreitada de: “Beneficiação do Parque Infantil da Vila das Areias, em Benavente” – Conta da empreitada / A conhecimento	25.05.02/01-2017	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
	<p><b>Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana</b></p>		
21	Raízes de árvore a danificar muro no jardim junto ao Lar Padre Tobias, Samora Correia		Arq. Fernando Graça
22	Proposta de abate de 3 grevéleas na Rua da Quinta Nova, em Benavente		Arq. Fernando Graça
23	Proposta de abate e substituição de plátanos, na Rua João XXI, em Samora Correia		Arq. Fernando Graça
24	Operação de desbaste de pinheiros mansos e outro arvoredos, na Urbanização das Oliveirinhas, em Samora Correia		Arq. Fernando Graça
25	Operação de desbaste de pinheiros mansos, na Urbanização dos Currálinhos, no Porto Alto – Samora Correia		Arq. Fernando Graça
26	Informação relativa a reclamação sobre 2 árvores da Rua da Alegria, na Urbanização dos Currálinhos, no Porto Alto – Samora Correia		Arq. Fernando Graça
	<p><b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b></p>		

27	Licença administrativa	361/2019	Herança de Orlando Jesus da Silva
28	Interesse público na instalação de painéis solares e centrais fotovoltaicas no território do município	848/2019	
	<b>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b>		
29	Festa em Honra de N.ª Sra. do Carmo – Foros da Charneca – 5 a 7 de julho de 2019 – Requerimento para emissão de alvará		Liga de Melhoramentos do Lugar de Foros da Charneca
30	Proposta de apoio técnico nas áreas do canto e técnica vocal para o Coro Municipal	Inf. DMCETDJ n.º 4565, de 06/06/2019	
31	1.º Estágio de Sopros e Percussão	Inf. DMCETDJ n.º 4566, de 06/06/2019	
32	Férias de Verão 2019 – Pedido de apoio		Sociedade Filarmónica Benaventense
33	Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz – Pedido de apoio		Associação de Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz
34	Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima – Barrosa – 26 a 28 de julho de 2019 – Pedido de apoio		Comissão de Festas da Barrosa
	<b>Educação</b>		
35	Transportes escolares – Pagamento de passes da CP – Ano letivo 2018/2019	Inf. DMCETDJ n.º 4662, de 12/06/2019	
36	Enchimento do depósito do gás – EB 2,3 Porto Alto	Inf. DMCETDJ n.º 4588, de 07/06/2019	
	<b>Fomento Desportivo</b>		

37	22.º Beach Volley AJB – 13 e 14 de julho – Pedido de apoio	Associação de Jovens de Benavente
38	<b>Período destinado às intervenções dos munícipes</b>	
39	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA**

#### **1- 3.ª EDIÇÃO DAS MARCHAS POPULARES DE BENAVENTE**

Felicitou a 3.ª edição das Marchas Populares de Benavente, uma realização da Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente, no passado sábado, que lhe pareceu muito positiva e uma aposta que deve ser mantida, no futuro.

#### **2- 10.º ANIVERSÁRIO DA ELEVAÇÃO DE SAMORA CORREIA A CIDADE**

Assinalou e saudou o 10.º aniversário da elevação de Samora Correia a cidade. Referiu que, de facto, Samora Correia (atualmente, cidade) merecia aquela elevação, aprovada, há 10 anos, na Assembleia da República, mas merecia (ainda mais e acima de tudo) ser tratada como uma verdadeira cidade, usufruir dos respetivos benefícios, ser gerida como se gere uma verdadeira cidade, e isso, lamentavelmente, não acontece. Observou que aquilo que Samora Correia ganhou, ao longo daqueles dez anos, foi, apenas, uma alteração do seu nome, que passou de vila para cidade, porque pouco mais se pode assinalar dessa tão importante alteração, acima de tudo, porque aqueles que têm gerido o município e, em especial, a freguesia de Samora Correia, não têm dado resposta às necessidades duma população, que já não é a de uma freguesia rural, mas, sim, de uma cidade com necessidades e dinâmicas próprias, relacionadas com a mobilidade, o ambiente, a educação, os transportes e a saúde, entre outras. Disse que se, por um lado, Samora Correia está de parabéns, é de lamentar, por outro, que tão pouco tenha sido feito e que aquela cidade continue a ser, tristemente, gerida como se se tratasse de uma aldeia pequenina (com todo o respeito pelas aldeias pequeninas), quando o tratamento tem que ser, completamente, diferente. Saudou a população de Samora Correia e todos aqueles que contribuíram para aquela elevação a cidade, ao longo de muitos anos, nomeadamente, autarcas e forças vivas daquela cidade, mas com o lamento de olhar para Samora Correia e ver uma cidade muito diferente de outras cidades que conhece na região, e até mesmo no País, e diferente para pior, esperando que o futuro possa trazer boas novidades e possa, de facto, trazer à cidade de Samora Correia as infraestruturas e o desenvolvimento que aquela população precisa e merece.

#### **3- TERMO DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO ESTADO COM O HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA**

Mencionou a não renovação da parceria público-privada do Estado com o Hospital de Vila Franca de Xira, comentando que parece que, por vezes, um dos dramas do País têm sido decisões políticas tomadas pelos mais diversos Governos, ao sabor de uma ideologia, ou de uma consideração momentânea, e não colocando, à frente disso, os verdadeiros interesses e o que importa, de facto, para as pessoas e para o País.

Aludiu a que todos se lembram como funcionava o antigo Hospital de Vila Franca de Xira (Hospital Reynaldo dos Santos), todos são conhecedores dos mais diversos casos que por lá passaram, da insuficiência de meios e, também, das fracas condições para receber os doentes em instalações sem serem atualizadas há muito tempo.

Registou que o novo Hospital de Vila Franca de Xira, cuja construção faz parte da parceria público-privada com o grupo José Mello Saúde, veio responder, de forma muito positiva, às necessidades da população e é inegável, atualmente, que a população do concelho de Benavente é melhor servida por aquele Hospital, do que o era há uns anos atrás. Sendo certo que existem falhas, como em todos os serviços públicos e, também, privados, é inegável que houve um ganho qualitativo para a população, com aquele novo hospital e com a nova gestão privada de um hospital que continua a ser público.

Acrescentou que aquela grande estrutura tem mais do triplo dos funcionários que tinha no hospital antigo, tem condições que o outro hospital nunca teve (nem nunca poderia ter), trabalha numa forma mais eficiente e mais eficaz na prevenção e no combate das doenças e, também, na resposta às emergências e, portanto, acha que também é reconhecido por toda a comunidade, na grande maioria das pessoas e, também, dos autarcas da região abrangida pelo hospital, que as coisas têm estado a funcionar bem e se há, provavelmente, no País um exemplo numa parceria público-privada que funciona bem e com ganhos para o Estado nas poupanças com a gestão do hospital, o Hospital de Vila Franca de Xira será, certamente, um desses exemplos.

Não tendo outros dados, acha incompreensível que o Governo tenha decidido não renovar aquela parceria público-privada, deixando, assim, aberto que o Hospital de Vila Franca de Xira passe a ter, outra vez, uma gestão pública. Comentou que as gestões públicas não o chocam nada, porquanto elas acontecem em vários hospitais. No entanto, apraz-lhe dizer que se as coisas estavam a funcionar naquele modelo de gestão partilhada, não vê motivo para alterar, a não ser para dar resposta a algumas pretensões da maioria que suporta o Governo na Assembleia da República.

Vincou a posição do PSD que, no fundo, acha incompreensível aquele anúncio feito pela senhora ministra, na sequência da publicação do relatório (por todos conhecido) da Entidade Reguladora da Saúde, que é bem revelador da manipulação que está por trás de toda a opinião pública contra as parcerias público-privadas.

Frisou que seja qual venha a ser o desfecho da situação, quer o futuro Governo (que não se sabe qual é) decida abrir um novo concurso, quer chame a si a gestão do hospital, é importante que fique vincado que a Autarquia se manifeste no sentido de que não haja nenhum retrocesso nos ganhos que foram conseguidos para a população, e que os serviços disponibilizados pelo Hospital e a forma como este funciona possam, sim, ser sempre melhorados e, não, que qualquer alteração à situação atual, possa significar uma pioria dos acessos à saúde, no tratamento dos doentes urgentes e não urgentes e no serviço prestado, há já seis anos, a toda a comunidade da região do concelho de Benavente.

Perguntou ao senhor presidente que tipo de acompanhamento tem feito àquela questão e se, de facto, há mais alguma informação que possa ser transmitida, para além daquilo que se conhece através da comunicação social.

#### **4- 21.º PORTUGAL DE LÉS-A-LÉS**

Focou a passagem do “Portugal de Lés a Lés” pelo município de Benavente, uma prova importante do Clube de Motociclismo de Portugal que, pela terceira vez, teve paragem em Santo Estêvão, numa receção organizada pelo Almansor Motor Clube.

Realçou que foram mais de dois mil participantes que percorreram o município no dia doze, com uma passagem muito interessante pelo CRIB (Centro de Recuperação Infantil de Benavente), onde puderam dizer adeus àquelas crianças e jovens, também tiveram alunos da escola primária a vê-los passar e, depois, o apogeu em Santo Estêvão, onde tinham que fazer a picagem do ponto, junto de uma vaca brava, e tiveram uma receção que apelidaram de oásis, referida pela organização como tendo sido das melhores, até à data, de quase toda a 21.ª edição do “Portugal de Lés a Lés”.

Assinalou que se tratou de um esforço do Almansor Motor Clube, da Câmara Municipal (que apoiou o evento) e de toda a comunidade que se envolveu, desde a conceção de bolos, até à disponibilidade para estar a servir bifanas e bebidas.

Sublinhou que foram mais de duas mil pessoas que levaram uma boa recordação do município de Benavente.

## **SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA**

### **1- 3.ª EDIÇÃO DAS MARCHAS POPULARES DE BENAVENTE**

Felicitou a iniciativa das Marchas Populares de Benavente.

### **2- 10.º ANIVERSÁRIO DA ELEVAÇÃO DE SAMORA CORREIA A CIDADE**

Felicitou o 10.º aniversário da cidade de Samora Correia.

Disse partilhar da opinião do senhor vereador Ricardo Oliveira, achando que Samora Correia ganhou pouco desde que passou a cidade e a gestão que se faz é mais própria duma vila, ou duma aldeia, do que, propriamente, duma cidade.

Observou que não se quer alongar mais sobre o assunto, que reflete o modelo de gestão CDU, igual há vinte ou trinta anos, pouco tendo mudado e evoluído, e a terra também é disso um exemplo, havendo pouco progresso e pouca modernidade, mais equipamento, menos equipamento, e, de facto, não se vislumbram traços duma cidade, um meio mais urbano como Samora Correia é.

Deu nota que passados dez anos da elevação de Samora Correia a cidade, a CDU não tem, de facto, conseguido fazer uma gestão que seja digna duma verdadeira cidade.

### **3- FIM DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO ESTADO COM O HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA**

Disse confiar, plenamente, nas opções do Governo, que tem vindo, ao longo do atual mandato, a provar que está à altura das prioridades do País e do interesse público e, portanto, aguarda com tranquilidade e serenidade, porque se a decisão relativa ao fim da parceria público-privada do Estado com o Hospital de Vila Franca de Xira vai para a frente, é porque o Governo está consciente de que os serviços de qualidade à população vão manter-se, ou até, eventualmente, melhorar.

## **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

### **1- CONJUNTO DE INICIATIVAS QUE DECORRERAM NO MUNICÍPIO NO FIM DE SEMANA ANTERIOR**

Realçou o conjunto de iniciativas que decorreram no município no fim de semana anterior, nomeadamente, a Festa Anual em Honra de S. João, tendo felicitado a Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha pela forma como aquela Festa decorreu.

Felicitou, também, a Comissão Organizadora do Carnaval pela 3.<sup>a</sup> edição das Marchas Populares de Benavente, um evento que também já marcou o seu espaço na freguesia. Felicitou, ainda, o Coreo Dance Project pela realização do espetáculo de dança “Por um Sonho Europeu 3”.

Endereçou um bem-haja à Associação Follow Dance, pela realização da 3.<sup>a</sup> Convenção de Hip Hop.

Felicitou o Benavente Futsal Clube pela organização bem-sucedida do 1.º Torneio de Futsal, que decorreu no passado fim de semana, na categoria de infantis.

## **2- 10.º ANIVERSÁRIO DA ELEVAÇÃO DE SAMORA CORREIA A CIDADE**

Felicitou a Junta de Freguesia de Samora Correia pela forma como comemorou os dez anos da elevação de Samora Correia a cidade, uma data importante que, a si, diz algo, em particular, porque esteve, diretamente, envolvido no processo.

Comentou que perante os comentários dos colegas autarcas, se viu na necessidade de repetir algo que já disse muitas vezes, mas que acha importante reforçar, sobretudo, em jeito de esclarecimento.

Observou que a elevação a cidade não traz, nem mais, nem menos, do que um mero estatuto, e embora na maior parte dos países da Europa essa elevação seja automática, a partir do momento em que são preenchidos determinados requisitos, em Portugal, carece de aprovação da Assembleia da República.

Deu nota que Samora Correia preenchia o conjunto de requisitos que estão definidos na lei, mas a elevação a cidade é uma mera designação, que não traz nem benefícios, nem prejuízos. Frisou que o único benefício expresso na legislação respeita à exigência duma esquadra da PSP ou, caso já exista um posto da GNR, esse posto tem que passar a estar dotado de um mínimo de quarenta efetivos, uma obrigação da Administração Central, que não cumpriu em Samora Correia, como não cumpriu em Almeirim e noutras cidades elevadas há pouco tempo.

## **3- 21.º PORTUGAL DE LÉS-A-LÉS**

Reforçou que o 21.º Portugal de Lés-a-Lés foi, de facto, uma grande manifestação sócio-desportiva, de âmbito nacional, que passou pelo município de Benavente, e destacou o papel do Almansor Motor Clube, por trazer a iniciativa até ao concelho e pela receção que proporcionou à comitiva, deixando uma excelente imagem do concelho.

## **SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS**

### **1- AUDIÇÃO DOS ALUNOS DA ACADEMIA DE MÚSICA DA SOCIEDADE FILARMÓNICA DE BENAVENTE**

Deixou uma palavra de grande satisfação e de estímulo à Sociedade Filarmónica de Benavente, que promoveu na sua sede, no domingo anterior, uma audição dos alunos da sua Academia de Música que, de facto, revelou o trabalho de grande profundidade que está a ser feito por um conjunto de professores, junto duma camada muito jovem da população local, mas que mostraram toda a sua aprendizagem e os conhecimentos que já obtiveram naquela Academia, revelando um futuro promissor para aqueles jovens e adolescentes.

Comentou que é extraordinário ver que os investimentos que vão sendo feitos, ao longo dos anos, vão produzindo frutos, e foi com muito agrado e muita satisfação que esteve presente e assistiu àquela audição.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1- CONJUNTO DE INICIATIVAS QUE DECORRERAM NO MUNICÍPIO NO FIM DE SEMANA ANTERIOR**

Aludiu ao conjunto de iniciativas que decorreram no passado fim de semana, fruto da dinâmica que está instalada, e às quais os senhores vereadores fizeram a devida referência, crendo que a Câmara Municipal, no seu conjunto, se associa às felicitações, entretanto, endereçadas.

### **2- 10.º ANIVERSÁRIO DA ELEVAÇÃO DE SAMORA CORREIA A CIDADE**

Referiu que, efetivamente, os ganhos pela designação de cidade não são significativos, sendo, apenas, um título, havendo outras localidades com grande dimensão que têm orgulho em ser vila, como é o caso de Sintra, que se mantém inalterável e, portanto, trata-se duma conceção. Contudo, não pode aceitar que se façam considerações negativas daquilo que são dez anos da elevação de Samora Correia a cidade, em primeiro lugar, porque, obviamente, enquanto se mantiver na gestão da Autarquia, olhará para o município, no seu todo e, portanto, não é pelo facto de haver uma cidade ou uma vila que deixará de atender aos interesses das populações, na mesma linha de atuação, com as devidas proporções.

Crê que, ao longo daqueles dez anos, tem sido feito um trabalho no sentido de proporcionar aos residentes em Samora Correia o acesso a um conjunto de infraestruturas que são fundamentais na vida de cada um, quer ao nível do desporto, quer, também, da educação e da cultura. Para além disso, há, também, que cuidar da imagem, estando a Câmara Municipal com um conjunto de projetos para concretizar, que vão na linha desse objetivo, aproveitando as condições que foram buscadas, trabalhadas e que estão, entretanto, disponíveis, para se fazer um conjunto de intervenções que julga que vão dignificar, não só, a cidade de Samora Correia, mas, também, a vila de Benavente, a aldeia de Santo Estêvão e as outras localidades, sendo assim que entende a gestão da Câmara Municipal, olhando para todos, porque todos também têm direito a ter a sua qualidade de vida.

### **3- FIM DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO ESTADO COM O HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA**

Aludiu a que todos conhecem o que era a realidade dos cuidados hospitalares no Hospital Reynaldo dos Santos, cujas infraestruturas e serviços constituíam uma situação, perfeitamente, inaceitável. Contudo, isso não põe em causa os profissionais de saúde que, naquelas condições, sempre deram o melhor, e alguns dos quais estão, atualmente, no Hospital de Vila Franca de Xira.

Comentou que Vila Franca de Xira sempre foi considerada por ter um quadro de médicos e enfermeiros de reputada qualidade, mas que também não podiam fazer milagres perante as situações que viviam no Hospital Reynaldo dos Santos. Seguramente que todos os membros do Executivo tiveram que usufruir do antigo hospital, nomeadamente, das urgências, que eram um caos e onde as pessoas em situação aguda, provenientes de acidentes, estavam nos mesmos espaços que alguém com questões menores, para além do funcionamento muito deficiente de um conjunto de serviços de maternidade, entre outros.

Referiu que houve, em boa hora, a possibilidade de ser disponibilizado um hospital que, sendo recente, apresenta, obviamente, condições excelentes, e crê que todos os que já dele puderam usufruir têm esse mesmo reconhecimento e, portanto, houve uma

alteração de condições como da noite para o dia (passe a expressão), e isso faz-se sentir na população.

Acrescentou que o Hospital de Vila Franca de Xira tem tido ganhos extraordinários na sua reputação, sendo, seguramente, um hospital de referência para a região, cujas populações, numa forma muito generalizada, estão agradadas, não só com as instalações, mas, também, com os serviços que são prestados.

Crê que o relacionamento que a Autarquia tem tido com a Administração do Hospital de Vila Franca de Xira é exemplar, sendo um relacionamento de proximidade, de partilha de informação e de recetividade às preocupações que a Câmara Municipal coloca e, portanto, valoriza a forma como, ao longo dos últimos anos, o Hospital de Vila Franca de Xira tem vindo a prosseguir os seus objetivos.

Matéria diferente é o processo que diz respeito ao término do atual contrato de parceria, que ocorrerá em 2021, e que foi objeto de uma tomada de posição por parte do Governo e, nessa conformidade, os autarcas não deixam de demonstrar a sua apreensão, porquanto têm um hospital a funcionar bem e pretendem saber quais são as perspetivas que o Governo tem para o próximo futuro. Nesse sentido, a senhora ministra da Saúde, acompanhada pelo senhor secretário de Estado, bem como pelo presidente da ARS (Administração Regional de Saúde) recebeu os cinco presidentes de Câmara dos municípios que estão na área de influência do Hospital de Vila Franca de Xira e prestou os devidos esclarecimentos.

Manifestou estranheza perante a coincidência da decisão do término do contrato de parceria com a publicação do relatório da Entidade Reguladora da Saúde, que aponta no sentido de existirem algumas situações menos bem no Hospital de Vila Franca de Xira, nomeadamente, o aproveitamento de casas de banho e refeitórios para colocar doentes acamados.

Registou que é sabido, desde a primeira hora, que o Hospital de Vila Franca de Xira apresenta dimensionamento inferior àquilo que são as necessidades e que fruto, também, daquilo que tem sido o trabalho dos últimos anos, a procura aumentou, sendo que, atualmente, os hospitais não atendem, apenas, aqueles que estão referenciados nas respetivas áreas de influência e a questão da maternidade é muito evidente, dado que subiu, exponencialmente, o número de partos que passaram a ser realizados no Hospital de Vila Franca de Xira.

Transmitiu que questionada que foi a senhora ministra, ela referiu, numa forma taxativa, que, efetivamente, todos têm consciência de que, por um lado, é necessário fazer a ampliação do Hospital de Vila Franca de Xira, para dar resposta às preocupações dos profissionais de saúde, de todos os autarcas e da população, em geral, por forma a que sejam repostas condições que permitam atender toda a população, convenientemente. Por outro lado, há necessidade, também, de o Hospital de Vila Franca de Xira poder ter uma maior oferta no que diz respeito às diversas especialidades e, para que isso aconteça, é necessário aquele tipo de intervenção, não sendo equacionável que, com aquele conjunto de objetivos, se pudesse fazer a prorrogação do atual contrato de parceria, independentemente do modelo de gestão que venha a acontecer.

Considerou que, mais do que objetivos, trata-se de uma exigência que tem que se colocar, para que o Hospital de Vila Franca de Xira continue a prestar um serviço de elevada qualidade e disponha da capacidade para atender a população da área de influência dos cinco municípios.

Mencionou que a senhora ministra colocou, também, a preocupação de lançar o desafio à atual gestão, no sentido de se poder prorrogar o atual contrato de parceria por mais dois anos, por forma a ter um espaço temporal que permita ao Governo tomar as melhores medidas, no sentido de que aquelas intervenções venham a acontecer.

Afirmou que defende que os serviços públicos devem ter uma gestão pública e, para além daquilo que pode ser a conceção de cada um, relativamente à gestão, não se pode escamotear que, efetivamente, o Hospital de Vila Franca de Xira tem prestado um serviço de ótima qualidade à população e, portanto, os pressupostos que se colocam

para o próximo futuro passam por exigir ao atual Governo (ou ao próximo) que acautele as condições para serem feitas as intervenções necessárias, nomeadamente, de ampliação do Hospital, para que ele possa responder a toda a gente, em condições, e que tome as devidas medidas para que o Hospital continue a garantir a qualidade que tem, atualmente, e que, no próximo futuro, seja melhorada, se possível, a qualidade de atendimento que é prestada às populações, independentemente de haver esta, ou aquele, situação, porque elas acontecem, sempre, em qualquer espaço.

#### **4- 3.ª EDIÇÃO DAS MARCHAS POPULARES DE BENAVENTE**

Considerou que, efetivamente, deve haver uma aposta de continuidade nas marchas populares de Benavente, porquanto crê que esse tipo de iniciativas se adequa às comemorações dos Santos Populares e marca um tempo.

Sugeri que a Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente possa direccionar os seus esforços para se poder ter, em Benavente, marchas populares com elevada qualidade. Crê que embora tenha vindo a ser feito um bom trabalho, todos os membros do Executivo puderam, seguramente, apreciar uma marcha proveniente de Torres Vedras, com um trabalho extraordinário, e acha que existem condições para poder chegar àquele patamar.

#### **5- 21.º PORTUGAL DE LÉS-A-LÉS**

Corroborou as palavras do senhor vereador Ricardo Oliveira e transmitiu que recebeu na Câmara Municipal, no decurso da manhã, uma comunicação de um dos participantes no evento, felicitando, exatamente, a organização e o Município pela forma exemplar como foram recebidos no concelho de Benavente.

### **SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA**

#### **1- FIM DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO ESTADO COM O HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA**

Comentou que a memória não pode ser curta e se, de facto, se passou de um hospital com péssimas condições, para um outro com excelentes condições, lembra-se que isso foi fruto de muita pressão e de uma grande iniciativa, quer da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (presidida, na altura, por Maria da Luz Rosinha) e, também, por um Governo do Partido Socialista, sendo mais uma decisão política que trouxe qualidade de vida à população de Benavente, entre outras.

#### **2- 10.º ANIVERSÁRIO DA ELEVAÇÃO DE SAMORA CORREIA A CIDADE**

Observou que, não retirando aquilo que disse, há pouco, relativamente ao 10.º aniversário da elevação de Samora Correia a cidade, esqueceu-se de um dado importante, que se prende com o facto de que, passados dez anos, a concretizar-se a vinda do ensino secundário para Samora Correia, também foi o Partido Socialista que, com essa iniciativa e essa decisão política, deu jus ao nome de cidade.

Registou que, de facto, a CDU trata aquela cidade como uma aldeia e como uma pequena vila (que já não é), e não a faz acompanhar dos serviços que uma verdadeira cidade tem que ter. Exemplificou que não há uma Loja do Cidadão (mas um Balcão do Cidadão, que há em qualquer aldeia e mini vila do País); ainda não há ensino secundário (embora o Governo já tenha decidido dar o título de escola básica e secundária a Samora Correia, sendo, agora, uma questão de se tratar e caminhar no sentido de se concluir esse processo); há poucos autocarros (e maus) e também não se conhece (nem

nunca se conheceu) uma posição estruturada da CDU relativamente aos transportes públicos, nem há uma política de pressionar os governos do País, ao longo dos últimos quarenta anos, para ter mais do que um simples autocarro, de hora a hora, para Lisboa; a vinda do aeroporto às portas do município de Benavente também não foi motivo de diligência alguma por parte do atual Executivo, nem de anteriores, para trazer, com isso, outra rede de transportes públicos.

Comentou que aqueles são exemplos de como a gestão CDU ainda gere o município de Benavente, para ficar parado no tempo.

## **SENHOR PRESIDENTE**

### **1- 10.º ANIVERSÁRIO DA ELEVAÇÃO DE SAMORA CORREIA A CIDADE**

Aflorou que o ensino secundário em Samora Correia é bem-vindo, sendo algo que a Câmara Municipal tem vindo a tratar.

Considerou que ganho seria que a cidade de Samora Correia fosse respeitada e que, efetivamente, fosse ali construída uma escola secundária, sendo que, então, todos se poderiam orgulhar da reivindicação e daquilo que são decisões de um Governo. Contudo, apenas serão criadas duas turmas, projeto que é preciso acarinhar para que, no futuro, se possa fazer valer, e, portanto, crê que não faz sentido cantar loas a uma situação que, segundo acha, está longe das necessidades da população de Samora Correia.

No que concerne à rede de transportes, disse que existem, atualmente, cerca de vinte e quatro horários, que ligam Benavente e Samora Correia a Vila Franca de Xira e a Lisboa e, portanto, crê que a rede de transportes existente vai, minimamente, de acordo às necessidades. Observou que embora não haja autocarros no período da noite, está a ser preparado, no âmbito da CIMLT (Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo), um novo concurso, que será submetido à discussão da Câmara Municipal e, aí, todos os membros do Executivo terão oportunidade de dar a sua opinião e o seu contributo.

## **01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

O **SENHOR PRESIDENTE** pediu aos senhores vereadores concordância para se passar para o Ponto 19, por forma a que os técnicos que farão a apresentação do projeto de Mobilidade Urbana Sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede Ciclável e Pedonal de Samora Correia não fiquem com a tarde condicionada.

**Ponto 19 – EMPREITADA DE: “MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA – REDE CICLÁVEL E PEDONAL DE SAMORA CORREIA (ENTRE OS PK 31+694 E 35+119 DA EN 118)”**  
**- ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO**

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explicou que, aproveitando a presença do senhor engenheiro Hugo Freitas e da senhora arquiteta Ana Cristina Rosa, para além da apresentação do projeto da ciclovia de Samora Correia, será feita, também, a apresentação dos projetos da ciclovia de Benavente e do parque de estacionamento junto à zona ribeirinha, sendo que apenas a rede ciclável e pedonal de Samora Correia está presente para decisão da Câmara Municipal.

Seguidamente, deu a palavra à SENHORA ARQUITETA ANA CRISTINA ROSA, que começou por apresentar o projeto da bolsa de estacionamento junto à zona ribeirinha de Benavente.

O SENHOR PRESIDENTE disse que o centro histórico de Benavente é um triângulo que, por um lado, está limitado pela Lezíria dos Cavalos e, por outro, com o rio e com a respetiva zona ribeirinha e, portanto, os terrenos adquiridos, recentemente, pela Câmara Municipal pareceram ser o espaço adequado para poder criar uma bolsa de estacionamento, permitindo, também, melhorar a imagem daquele espaço, requalificando o arruamento, demolindo o barracão velho ali existente. Acrescentou que o talude apresenta alguma fragilidade e, com aquela intervenção, ocorrerá a consolidação do arruamento e das habitações.

Destacou a particularidade, já mencionada pela senhora arquiteta Ana Cristina Rosa, de que a entrada privilegiada no centro histórico de Benavente será feita a partir da zona da ponte, permitindo que as pessoas possam estacionar e, depois, usufruírem do espaço, sem terem que circular no centro histórico, embora isso não esteja impedido e haja, também, lugares de estacionamento nas intervenções que vão ter lugar. No entanto, parece-lhe que aquela bolsa de estacionamento será uma boa opção (dentro das limitações que a Câmara Municipal tem), sem criar impactos na circulação de veículos no centro histórico e valorizando, do ponto de vista estético, toda aquela entrada de Benavente, dado que aquela zona junto ao acesso da ponte vai ser, também, objeto duma intervenção de requalificação.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO considerou que não é muito perfeito fazer uma coisa de raiz, a pensar no futuro e na reabilitação e, depois, se o estacionamento estiver lotado, ter que andar de marcha atrás para sair dali, dada a estreita largura da via.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA observou que, se bem se recorda, aquela bolsa de estacionamento vem dar resposta ao fim do estacionamento na Praça da República e na Praça do Município, previsto no projeto de reabilitação que lhe foi dado a conhecer, há uns meses atrás, passando todos esses espaços a esplanadas e a vias de circulação e, se há alterações nesses projetos, desconhece quais são, porque ainda não lhe foram dadas a conhecer.

Parece-lhe que aquela bolsa de estacionamento não está em leito de cheia e respeita a cota, um dos pormenores importantes.

Crê que o lugar de estacionamento mais largo, ao fundo, pode servir para manobras, questão que considera importante, caso não esteja previsto que o parque tenha, à entrada, um sistema que indique ao automobilista se há lugares vagos, evitando que a pessoa faça o parque até ao fim e, depois, não tenha lugar, mas, também, por uma questão de emergência, podendo haver um espaço no fim do estacionamento, para manobras.

Perguntou se a Câmara Municipal tem em vista, em alguma circunstância, cobrar aos utilizadores o custo do estacionamento.

O SENHOR PRESIDENTE argumentou que terá oportunidade de, brevemente, submeter à consideração da Câmara Municipal um conjunto de projetos de intervenção

nas praças, que estão, praticamente, concluídos e em condições de serem lançados os respetivos concursos.

Clarificou que vão existir requalificações na Praça da República e na Praça do Município, privilegiando o acesso ao peão, mas sem eliminar o estacionamento, que vai, apenas, ser reduzido, como já estava previsto, anteriormente, para a Praça do Município. Observou que grande parte desses lugares de estacionamento são utilizados, atualmente, por funcionários da Câmara Municipal e de outros serviços, sendo que será lançado o repto para que, após as intervenções de requalificação, o estacionamento seja de curta duração e que os funcionários da Autarquia e da Benagro, entre outros serviços, possam utilizar o parque de estacionamento junto à zona ribeirinha, libertando os outros lugares.

Retorquiu que a Câmara Municipal não equaciona, de momento, colocar parquímetros e, se o fizer, não será naquele espaço, mas nas praças, embora se pretenda que estas sejam espaços atrativos e o centro de referência de Benavente. Contudo, o futuro o ditará.

Registou a situação que foi colocada pela senhora vereadora Florbela Parracho, relativamente à inversão de marcha no final do estacionamento, caso os lugares estejam, totalmente, ocupados, sendo que, em última análise, deverá ser condicionado um daqueles lugares de estacionamento.

A SENHORA ARQUITETA ANA CRISTINA ROSA passou a apresentar a rede ciclável e pedonal de Benavente.

O SENHOR PRESIDENTE observou que todos os projetos em apreço são financiados com fundos comunitários e têm a dotação que está ao dispor da Câmara Municipal e, em função dos valores disponíveis, foi feita a candidatura da contratualização e procurou-se, juntamente com outros municípios (como foi o caso de Rio Maior), apresentar uma candidatura conjunta, diretamente a Bruxelas, para ter uma rede de ciclovias interiores, com cerca de vinte quilómetros, candidatura essa que envolvia, também, um município de Espanha, e que não veio a ser aprovada. Em função disso, a Câmara Municipal criou as condições para garantir a mobilidade entre as piscinas municipais e a zona industrial (uma área já bastante infraestruturada) e, também, com o objetivo de poder embelezar toda a entrada de Benavente, cuja imagem se resume, atualmente, às ervas e às canas, que a IP (Infraestruturas de Portugal) corta, de quando em vez.

Acrescentou que a Câmara Municipal tem estado envolvida com a IP (e, nomeadamente, com os técnicos da Segurança Rodoviária), sendo que o projeto da ciclável e pedonal de Benavente resulta da conjugação do trabalho entre a Câmara Municipal, o projetista e os técnicos da Segurança Rodoviária.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA opinou que a ciclovia de Benavente deveria estender-se até ao edifício do NERSANT (núcleo da Associação Empresarial da Região de Santarém) e da Proteção Civil, fazendo sentido que esse troço também pudesse ser já realizado.

Referiu que a imagem das freguesias de Benavente, Samora Correia e Santo Estêvão fica muito aquém, face a outros municípios, e preocupa-o que a Câmara Municipal pretenda requalificar todo um lado da Estrada Nacional 118, com a implementação das ciclovias (que têm questões técnicas que não domina e, portanto, nem se vai pronunciar sobre elas, parecendo-lhe que as distâncias entre a faixa de rodagem devem estar salvaguardadas), mas que o outro lado da estrada permaneça como está, atualmente. Gostava de saber o que está previsto, porque lhe parece que deveria haver o cuidado de manter as coisas em condições em toda a dimensão da intervenção, de ambos os lados da estrada.

Disse que concorda que aquela pudesse ser uma ciclovia do interior do município, fugindo ao trânsito da principal Estrada Nacional que atravessa o concelho, concorda com a candidatura feita a Bruxelas (foi pena que não tivesse sido aprovada), mas se é aquele o projeto que é possível implementar, a sua preocupação é que seja bem feito.

O SENHOR PRESIDENTE salientou que a Câmara Municipal tem um determinado financiamento disponível para as duas ciclovias, que se aproxima dos novecentos mil euros, e, como tal, teve que fazer opções. Crê que o próximo quadro comunitário deverá continuar a cuidar das matérias do ambiente, nomeadamente, da redução da pegada ecológica e, portanto, fica aberto um espaço para outro tipo de intervenções.

Sublinhou que a opção da Câmara Municipal foi, exatamente, tratar junto às zonas edificadas e tendo toda aquela frente, atualmente, um contínuo de edificações industriais, isso não acontece do lado oposto e, portanto, existem passeios até ao posto de combustível, a que se segue um futuro loteamento e zonas de expansão, razão pela qual crê que, sendo tratada aquela componente que está na linha de continuidade do edificado, aquelas eram as prioridades.

Fez o reparo que se a Câmara Municipal tivesse montantes financeiros que dobrassem ou triplicassem os valores que estão disponíveis, seguramente que procuraria ter uma intervenção mais extensa daquele lado da via, e que pudesse, também, cuidar do outro lado.

Reiterou que tem a expectativa que o novo quadro comunitário possa disponibilizar verbas que permitam dar continuidade àquela intervenção e fazer outras ciclovias de lazer. Registou que há um conjunto de ciclovias, por todo o País, que estão às moscas e abandonadas. No entanto, acha que faz sentido, do ponto de vista da sua eficácia, que as ciclovias possam servir os munícipes nos seus circuitos, quer cicláveis, quer pedonais.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA ressaltou que, tal como já teve oportunidade de dizer, várias vezes, aquele não é o projeto que o Partido Socialista faria, se governasse a Câmara Municipal de Benavente, e tem sérias dúvidas do sucesso daquela intervenção e que ela cumpra os objetivos para os quais foi criada.

Acrescentou que faria as ciclovias junto às zonas ribeirinhas e em zonas lazer, à semelhança do que fez a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, e não nos sítios onde elas estão a ser projetadas.

Comentou que o futuro dirá se tem razão (espera que não tenha). Contudo, a Câmara Municipal já fez uma mini ciclovia na Barrosa, que está às moscas, e ver-se-á o que vai acontecer, no futuro, àquelas que são as prioridades da gestão CDU.

Manifestou concordância com o vereador do PSD de que, efetivamente, a opção da CDU é curta e, depois, não tem ligação, obrigando a ir e regressar pelo mesmo sentido. Confessou que acha aquele projeto aquém daquilo que o PS ambiciona, e já vai tarde, porque existem concelhos que já têm excelentes condições, enquanto a Câmara Municipal de Benavente começa tarde e, a seu ver, começou mal na Barrosa, e vai continuar mal.

O SENHOR PRESIDENTE comentou que cada qual tem a sua opinião e frisou que deixou expressa a fundamentação para as opções da Câmara Municipal.

Reiterou que, face aos montantes disponíveis e aos objetivos que a Câmara Municipal pretende, e numa perspetiva de que o futuro poderá trazer verbas que permitam fazer as tais ciclovias de lazer, aquelas são as prioridades que a Autarquia tem, de momento. Observou que a Câmara Municipal tem uma estratégia para tratar da imagem do município (que é apontada, tantas vezes, como não estando cuidada e sendo feia), sendo que cuidar dessa imagem passa, obviamente, por cuidar dos acessos ao concelho e cuidar das zonas emblemáticas, e é isso que vai acontecer.

A SENHORA ARQUITETA ANA CRISTINA ROSA iniciou a apresentação da rede ciclável e pedonal de Samora Correia, que está dentro do mesmo projeto de mobilidade urbana que a rede ciclável e pedonal de Benavente, mas para a qual se optou por outra leitura.

O SENHOR PRESIDENTE deu nota que a ciclovia de Samora Correia termina na rotunda do Belo Jardim, estando a Câmara Municipal a tratar com a Companhia das Lezírias, no sentido de que a utilização do perímetro do eucaliptal existente nas imediações daquela rotunda possa ser contratualizada com a Autarquia, para ali implementar um circuito de manutenção e, portanto, a ciclovia fazer a ligação a esse espaço, de forma a que as muitas pessoas que, atualmente, fazem caminhadas informais e têm que se deslocar por entre os diversos arruamentos, possam ali fazê-lo com toda a segurança.

Acrescentou que seria garantida, também, a ligação às urbanizações do Belo Jardim e da Herdade do Pinheiro, podendo, no futuro, ter continuidade.

Aludiu a que a candidatura apresentada a Bruxelas (e que não foi aprovada) tinha o objetivo de fazer, interiormente, a ligação ao campo de futebol e a toda aquela zona industrial, intenção que se mantém, no futuro.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA deixou uma palavra de maior apreço e elogio ao projeto em análise, que lhe parece mais bem conseguido e com maior probabilidade de sucesso do que aquele que, infelizmente, vai ser feito em Benavente. Disse que como a memória já o atraiçoa e não tem a respetiva indicação nos seus apontamentos, gostaria de saber quanto custaram os projetos das ciclovias.

O SENHOR PRESIDENTE respondeu que não tem presente. Contudo, crê que terão custado menos de cinquenta mil euros, sendo que para além dos projetos das ciclovias, fez parte do mesmo concurso tudo o que tem a ver com mobilidade, nomeadamente, ao nível dos centros históricos, bem como um outro estudo para as zonas de expansão.

Agradeceu a presença da senhora arquiteta Ana Cristina Rosa e do senhor engenheiro Hugo Freitas e referiu que o Ponto seria votado na ordem prevista na agenda.

## **Ponto 2 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ESPAÇO DA ZONA RIBEIRINHA DE SAMORA CORREIA – DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Requerente: Ana Diniz Guerreiro

Através de email, datado de 29 de maio, veio a requerente solicitar autorização para o uso do espaço da Zona Ribeirinha de Samora Correia, no dia 7 de junho, das 16h às 19h, para fins de comemoração do 8.º aniversário do seu filho, onde mais solicita autorização para a instalação de um insuflável.

Sobre este assunto, o sr. presidente exarou, no dia 3 de junho, o seguinte despacho, que se submete à ratificação da Câmara Municipal: *“Considerando que não existe tempo útil para agendar o assunto para decisão da Câmara, determino autorização para utilização do espaço, de acordo com o solicitado, devendo previamente ser definido, pelo responsável da manutenção dos espaços verdes do Município, a localização do equipamento (insuflável). À ratificação da Câmara.”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO comentou que volta sempre à mesma tecla e, portanto, gostava de saber com que base legal é que se pode autorizar o uso do espaço público (até com insuflável, que é o que a preocupa mais) e quais as condicionantes que existiram, até porque já existem alguns projetos no concelho, há alguma clientela que utiliza aquele tipo de festas e há, também,

alguns espaços já licenciados e legalizados e, se aquele tipo de utilização se tornar habitual, não sabe se a Câmara Municipal não estará a tirar freguesia dos espaços comerciais para a utilização do espaço público.

O SENHOR PRESIDENTE disse achar que os espaços públicos são de utilização comum e, como tal, não vê nenhum inconveniente em que as pessoas possam utilizar esses espaços, desde que com regras, para deles usufruírem.

Acrescentou que até é desejável que as pessoas utilizem aqueles espaços para piqueniques, à semelhança do que se verifica em outras localidades mais urbanas, porque as zonas ribeirinhas de Benavente e de Samora Correia têm condições extraordinárias para o efeito.

Referiu que, pessoalmente, não vê que aquele tipo de utilização possa conflitar ou pôr em causa atividades que têm outras ofertas, sendo que, no caso concreto, a única questão que se colocou foi a montagem de um pequeno insuflável, e teve o cuidado que a situação fosse acompanhada por alguém da Câmara Municipal, para que a utilização não acontecesse numa forma abusadora, ou arbitrária.

Considerou que a Câmara Municipal não põe em causa os interesses de quem quer que seja, porque os dois ou três equipamentos existentes têm outra qualidade. Seguramente que as pessoas não deixam de ir onde iriam e, daquela forma, a Câmara Municipal promove a utilização das zonas ribeirinhas, que são espaços naturais de excelente qualidade, e que também devem servir para aquele tipo de iniciativas, e outras que é desejável que aconteçam.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS mencionou que, ao longo de muitos anos, tem havido, a espaços de tempo, pedidos de utilização de recintos ou espaços públicos ajardinados, por pessoas individuais, para atividades com crianças. Defende que isso pode (e deve) ser autorizado, e exemplificou que ele próprio já assistiu, algumas vezes, em período de férias, o Parque da Juventude, em Portimão, ser utilizado para aquelas iniciativas, e até gosta de ver a alegria das crianças e o seu movimento próprio.

Frisou que se os espaços existem e são do Município, é o Município que gere a sua utilização e, havendo regras para o efeito e desde que isso não venha a prejudicar, ou a criar qualquer incompatibilidade com quem quer que seja, e com o próprio espaço em si, ele é favorável a que, quando solicitado, a Câmara Municipal possa autorizar.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO clarificou que não está contra a utilização daqueles espaços, até muito pelo contrário, pois eles têm que ter vida.

Observou que, provavelmente, explicou-se mal. Concretizou que o que mais a preocupa são os condicionalismos, e não a utilização, em si.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que foi definido o espaço em que a comemoração poderia decorrer, não interferindo com as atividades normais e tentando que as coisas pudessem acontecer de forma ordenada e, devidamente, acompanhada.

Acrescentou que quem tem a responsabilidade dos espaços verdes fez o devido acompanhamento, apenas, e só, para que as pessoas não tenham a pretensão de que utilizam o espaço todo de qualquer maneira, mas impondo algumas regras relativamente à forma como as coisas devem acontecer.

Assinalou que era sua intenção sujeitar o pedido à consideração do Executivo, para que a decisão fosse de todos os membros. No entanto, atendendo à data em que esse pedido foi rececionado, não houve oportunidade para o agendar, atempadamente, e, portanto, exarou o despacho em apreço.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PS, Florbela Parracho, ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

### **Ponto 3 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS INVESTIMENTOS A SEREM FINANCIADOS POR EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO – PROPOSTA**

Atendendo a que:

- a) A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, determina no n.º 2 do artigo 51.º que os investimentos a serem financiados por empréstimos de médio e longo prazos, para além de serem identificados no contrato de empréstimo, quando ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal;
- b) Existindo a pretensão de contratar um empréstimo de longo prazo (15 anos) no montante de 2.455.000,00 euros para financiar um conjunto de investimentos que ultrapassam 10% das despesas de investimento do orçamento do exercício (PPI atual  $\times$  10% = € 5.539.720,00  $\times$  10% = € 553.972,00), torna-se imprescindível a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal;
- c) Os investimentos a autorizar são os seguintes:

PPI	Classificação orçamental	Designação	2019	Anos seguintes		Total	Valor a ser financiado
			Dotação atual não definida	2020	2021		
12.001.2019/10	02-07010401	Pavimentação do troço urbano de Santo Estêvão da EN 118-1, incluindo a requalificação da Praça Central	7 760,00	388 000,00	1 000,00	396 760,00	395 000,00
12.001.2019/12	02-07010401	Pavimentação da Rua 1.º de Maio, em Foros de Almada	2 014,00	100 700,00		102 714,00	100 000,00
12.001.2019/13	02-07010401	Pavimentação da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente	3 180,00	159 000,00	1 000,00	163 180,00	160 000,00
12.001.2019/14	02-07010401	Pavimentação da Av. Egas Moniz, em Samora Correia	7 208,00	360 400,00	1 000,00	368 608,00	365 000,00
12.001.2019/15	02-07010401	Pavimentação da Estrada da Carregueira – Samora Correia	1 781,00	89 040,00	1 000,00	91 821,00	90 000,00
12.001.2019/16	02-07010401	Pavimentação da Estrada das Fontainhas, em Porto Alto	4 283,00	214 120,00	1 000,00	219 403,00	215 000,00
12.001.2019/17	02-07010401	Pavimentação da Estrada dos Curralinhos, em Samora Correia	2 184,00	109 180,00	1 000,00	112 364,00	110 000,00
12.001.2019/18	02-07010401	Pavimentação da Azinhaga do Contador, em Benavente	16 600,00	829 980,00	1 000,00	847 580,00	845 000,00
12.001.2019/19	02-07010401	Pavimentação da Azinhaga do Olival Basto (Estrada da Sieta), em Benavente	3 435,00	171 720,00	1 000,00	176 155,00	175 000,00
<b>TOTAL</b>			<b>48 445,00</b>	<b>2 422 140,00</b>	<b>8 000,00</b>	<b>2 478 585,00</b>	<b>2 455 000,00</b>

Propõe-se que a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal a discussão e autorização dos citados investimentos, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, para cumprimento do n.º 2 do artigo 51.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.

Benavente, 12 de junho de 2019.

O presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta em análise.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA referiu que já no passado questionou, e deixa-lhe sempre alguma dúvida o saldo positivo de mais de três milhões de euros que a Câmara Municipal alega ter, fazendo-lhe confusão que, quando é necessário fazer investimentos, até inferiores a esse saldo, a Autarquia recorra, totalmente, ao banco para obter financiamento.

Questionou se se estaria perante uma sobre orçamentação, um Orçamento inflacionado que não corresponde à realidade, ou se se trata, apenas, duma opção de gestão em pedir todo o dinheiro ao banco, quando a Câmara Municipal tem, supostamente, três milhões de euros de saldo positivo. Podia pedir menos dinheiro ao banco e utilizar uma parte desse dinheiro que, supostamente, tem, em poupança.

Acrescentou que os valores referenciados no documento em apreço não lhe permitem perceber se aquele é um preço justo e real, não havendo alusão à área que vai ser asfaltada, à altura do tapete e ao preço unitário da aplicação do asfalto, não havendo, por exemplo, um mapa de quantidades e, portanto, estar a aprovar valores avulsos, na ordem das centenas de milhares de euros, deixa-o com dúvidas, não tendo toda a informação e documentação que lhe permita avaliar se aquele é um bom investimento, com recurso à banca nos próximos quinze anos.

Deu nota que, a haver três milhões de euros de saldo positivo, se governasse a Câmara Municipal, utilizaria parte desse dinheiro para investir no alcatroamento dos arruamentos referenciados, e não recorria, totalmente, à banca. É assim que entende uma boa gestão, e, não, pagar juros ao banco quando, supostamente, há dinheiro disponível. Afirmou que, se for possível, gostaria de ver aquelas questões clarificadas.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA mencionou que se focaria na matéria em apreço, porque o pedido de cotação à banca já foi aprovado por todos os membros do Executivo, há uma semana ou duas.

Uma vez que foi questionada na opinião pública, num ou noutro fórum, essa decisão de se poder recorrer à banca para fazer aquelas obras tão importantes, disse que o PSD reafirma a posição que tomou, anteriormente, de aprovar e manter essa concordância com o recurso à banca, para financiamento daquelas obras.

Deu nota que aquilo que, muitas vezes, se refere como o saldo que transita da gerência de um ano para outro é, por vezes, apenas parte do movimento contabilístico, mas, tanto quanto sabe, também todos têm a noção que os investimentos (como alguns que se acabou de abordar, há pouco, como sejam as requalificações dos centros históricos e as ciclovias) que terão financiamento comunitário, têm, também, uma participação da Câmara Municipal, que será utilizada com esse saldo, de acordo com informação prestada pelo senhor presidente.

Reiterou a concordância do PSD com o recurso à banca para fazer aquelas obras, porque contrariamente à opinião manifestada pelo senhor vereador Pedro Pereira, que respeita, não vê, de facto, como é que a Câmara Municipal se podia descapitalizar, ao ponto de não conseguir fazer nem umas obras, nem outras.

Manifestou a sua total concordância com a tomada de posição da Câmara Municipal, porque aquelas vias são fundamentais para a mobilidade das pessoas, é um tema que tem de ser resolvido, urgentemente, e que ele gostava que ficasse resolvido no próximo ano.

Acrescentou que espera (isso sim) que as entidades bancárias a serem consultadas possam, também elas, corresponder e apresentar as melhores propostas de mercado.

O SENHOR PRESIDENTE observou que a contabilidade da Câmara Municipal, como qualquer contabilidade pública, não é fictícia e, portanto, os números são auditados e reais. Clarificou que o saldo que fica no fim de um ano de exercício é, efetivamente, aquele que se apura e, com base nisso, a Câmara Municipal constrói um Orçamento para o ano seguinte, procurando dotá-lo com as receitas correntes, as de capital e, também, as do saldo que, eventualmente, possa existir.

Recordou que o senhor vereador Pedro Pereira se absteve na votação do Orçamento, alegando que teria outra opção, aqui ou ali, mas sem ter posto em causa a estrutura do documento.

Esclareceu que um Orçamento tem uma Receita e uma Despesa e, como tal, o documento tem que ser equilibrado. Acrescentou que os cerca de três milhões de Saldo estão incorporados no Orçamento e dizem respeito a um conjunto de objetivos que lá foram colocados, não havendo, sequer, margem para incluir os objetivos ora em apreço, o que apenas seria possível, se se deixasse cair um conjunto de investimentos.

Comentou que há sempre uma grande confusão à volta da matéria e acha que era bom que todos entendessem o que é um Orçamento, o que são Receitas e o que são Despesas. Então, perante isso, poder-se-ia dizer que se teria outra opção de investimentos.

Fez menção a que a Câmara Municipal pediu um diferimento de dois anos para utilização do empréstimo, prazo que começará a contar a partir do visto do Tribunal de Contas e ver-se-á, então, se será necessário utilizar todo o montante. Contudo, à partida, vai ser necessário.

Aludiu a que, num debate no decurso da campanha eleitoral para as últimas eleições autárquicas, foi-lhe questionado como é que faria tanta obra, tendo, então, exemplificado onde é que iria buscar as verbas para, efetivamente, fazer o compromisso daquilo que era necessário e, portanto, o empréstimo bancário faz parte dessa estratégia.

Alegou que os montantes em questão são, absolutamente, necessários para fazer a cabimentação das obras e poder lançar os concursos, por forma a que, em 2020, se possa ter uma boa parte das intervenções concluídas, porquanto se trata de vias, absolutamente, decisivas.

Evidenciou que a Câmara Municipal tem um endividamento muitíssimo abaixo daquilo que era possível, estando, praticamente, por esgotar. Sempre disse que utilizaria essa capacidade de endividamento para projetos estruturantes e quando se fala em apostar na atratividade e na melhoria da imagem dos centros urbanos e das suas ligações, é isso que está a ser feito e, portanto, tratando-se de uma absoluta necessidade, parece-lhe que faz sentido poder avançar com os investimentos em análise.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA observou que continua por explicar como é que se chegaram àqueles valores, por arruamento.

O SENHOR PRESIDENTE disse que esse é, obviamente, um trabalho desenvolvido pelos técnicos ao serviço da Câmara Municipal. No entanto, a preocupação não é essa, de momento, porque nem um cêntimo daqueles valores será aplicado sem recurso a concurso público, que funcionará de acordo com aquilo que o mercado ditar e o empréstimo não pode ser utilizado sem que exista a adjudicação e a consignação e, aí, é que, efetivamente, se afere, em termos de transparência das contas públicas, como é que são os custos.

Explicitou que os montantes indicados resultam de estimativas feitas pelos técnicos da Câmara Municipal, de acordo com as áreas, algumas, já com base em projeto, outras, estimando.

Exemplificou que embora a pavimentação do troço urbano de Santo Estêvão tenha uma dotação de trezentos e noventa e cinco mil euros, se a obra for adjudicada por trezentos

mil euros, apenas poderá ser utilizada essa verba e, portanto, é aí que se afere a questão da transparência dos valores.

Considerou que trazer os cálculos à Câmara Municipal não adianta nada, sendo que quando os processos de concurso forem submetidos a discussão do Executivo, deles constarão os projetos e as estimativas de custos, quer parciais, quer totais, que ainda serão submetidos à concorrência do mercado.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, aprovar a proposta de investimentos a serem financiados por empréstimo de longo prazo e solicitar à Assembleia Municipal a autorização dos citados investimentos, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para cumprimento do n.º 2 do art. 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

#### **Ponto 4 – CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO PARA INVESTIMENTO ATÉ 2.455.000 EUROS POR 15 ANOS – ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

Considerando que:

1. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), os municípios podem contrair empréstimos e utilizar aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito.
2. O artigo 51.º do RFALEI estabelece para os empréstimos de médio e longo prazos o seguinte:
  - a) Os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos;
  - b) Os investimentos a financiar são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previsto no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal;
  - c) Os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos;
  - d) Em regra, os empréstimos têm um prazo máximo de 2 anos para a sua utilização e diferimento do início da sua amortização;
  - e) As amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80% da amortização média de empréstimos (divisão do capital utilizado pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo).
3. O limite da dívida total constante do artigo 52.º do RFALEI determina que:

- a) A dívida total das operações orçamentais do Município não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida dos três exercícios anteriores;
  - b) O conceito de dívida total das operações orçamentais engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento e todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais;
  - c) Sendo cumprido o limite de endividamento total, o município só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios.
4. No Município de Benavente, o limite da dívida total para 2019 é de 22.929.068,32 euros e a dívida total líquida<sup>1</sup> a 01-01-2019 somava 1.527.395,12 euros, resultando daí uma margem utilizável<sup>2</sup> de 4.280.334,64 euros (ver *Anexo A – Mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município de Benavente*).
  5. A 31-03-2019, a dívida total líquida atingia 1.554.033,49 euros, originando uma margem utilizável disponível de 4.253.696,27 euros.
  6. Para qualquer dos tipos de empréstimo é da competência da Assembleia Municipal autorizar a sua contração, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
  7. O pedido de autorização para a contração de empréstimos, a submeter à apreciação e eventual aprovação do órgão deliberativo, terá de ser obrigatoriamente acompanhado de informações sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município, conforme determina o n.º 5 do artigo 49.º do RFALEI e esta autorização deverá ser antecedida de discussão e autorização dos investimentos a financiar (n.º 2 do artigo 51.º do RFALEI).
  8. A contração de um empréstimo de longo prazo, por um período de 15 anos, em 2019, implica que a autorização seja aprovada por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções, uma vez que irá produzir efeitos em mais de dois mandatos (n.º 6 do artigo 49.º do RFALEI).
  9. Encontram-se inscritos no Plano de Plurianual de Investimentos para 2019, no objetivo “12 – Comunicações e Transportes”, um conjunto de projetos de relevante interesse para o Município, cujo financiamento se encontra por definir.
  10. Para a Câmara Municipal assegurar o cumprimento desses objetivos, torna-se necessário contrair um empréstimo de longo prazo, por quinze anos, até ao montante de 2.455.000,00 euros (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil euros), a afetar aos seguintes investimentos:

Obj.	Prog.	Projeto	Designação	Classificação orçamental		Valor a ser financiado
12	001	2019/10	Pavimentação do troço urbano de Santo Estêvão da EN 118-1, incluindo a requalificação da Praça Central	02	07010401	395 000,00
12	001	2019/12	Pavimentação da Rua 1.º de Maio, em Foros de Almada	02	07010401	100 000,00

<sup>1</sup> dívida total excluindo dívidas não orçamentais, capital excepcionado e FAM e incluindo a contribuição para a dívida municipal de associações de municípios e setor empresarial do Estado

<sup>2</sup> 20% da diferença entre o limite da dívida total e a dívida total líquida

12	001	2019/13	Pavimentação da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente	02	07010401	160 000,00
12	001	2019/14	Pavimentação da Av. Egas Moniz, em Samora Correia	02	07010401	365 000,00
12	001	2019/15	Pavimentação da Estrada da Carregueira – Samora Correia	02	07010401	90 000,00
12	001	2019/16	Pavimentação da Estrada das Fontainhas, em Porto Alto	02	07010401	215 000,00
12	001	2019/17	Pavimentação da Estrada dos Curralinhos, em Samora Correia	02	07010401	110 000,00
12	001	2019/18	Pavimentação da Azinhaga do Contador, em Benavente	02	07010401	845 000,00
12	001	2019/19	Pavimentação da Azinhaga do Olival Basto (Estrada da Sieta), em Benavente	02	07010401	175 000,00
<b>TOTAL</b>						<b>2 455 000,00</b>

11. O prazo de 15 anos para o empréstimo afigura-se ser o adequado, atendendo a que se estimam 20 anos de vida útil para cada um dos bens (CIBE e SNCAP).

12. A Assembleia Municipal reúne ordinariamente a 26 de junho e os prazos para aprovação do pedido de autorização do empréstimo e posterior agendamento na ordem de trabalhos da sessão da Assembleia Municipal são muito apertados, implicando ter dado início ao processo através do despacho n.º 207/2019, de 28 de maio.

13. Da solicitação às instituições bancárias de propostas para crédito de 2.455.000 euros a 15 anos com prazo de utilização e diferimento de 2 anos, amortizações de capital constantes e a não penalização por amortizações antecipadas, chegaram aos serviços propostas de seis instituições bancárias:

- Banco BPI;
- Banco Santander Totta;
- Caixa Geral de Depósitos;
- Crédito Agrícola – CCAM de Salvaterra de Magos;
- Millennium BCP; e
- Novo Banco.

14. Das propostas apresentadas, quatro não reuniam as condições pretendidas:

Instituição bancária	Proposta	Indexante da taxa de juro	Spread	Indexante <sup>1</sup> + spread	Comissões e encargos	Amortizações e juros	Penalização por amortizações antecipadas	Amortizações de capital constantes	Utilização e diferimento
BPI	1	Euribor 6 meses	0,875%	0,617%	comissão de abertura = € 2.000,00 comissão de gestão mensal = € 20,00	prestações mensais, sucessivas e postecipadas, constantes de capital e juros	sem penalização	não cumpre	até 2 anos
BPI	2	Euribor 6 meses	0,875%	0,617%	comissão de abertura = € 2.000,00 comissão de gestão mensal = € 20,00	prestações trimestrais, sucessivas e postecipadas, constantes de capital e juros	sem penalização	não cumpre	até 2 anos
BPI	3	Euribor 6 meses	0,875%	0,617%	comissão de abertura = € 2.000,00	prestações semestrais, sucessivas e postecipadas,	sem penalização	não cumpre	até 2 anos

					comissão de gestão mensal = € 20,00	constantes de capital e juros			
<b>Santander</b>	<b>1</b>	Euribor 12 meses	0,970%	0,792%	isento	prestações mensais e sucessivas, constantes de capital e juros	sem penalização	não cumpre	até 2 anos

Nota 1: Taxas Euribor de 11-06-2019: 1 mês = -0,377%; 6 meses = -0,258%; 12 meses = -0,178% (fonte: <http://pt.euribor-rates.eu/taxas-euribor-actuais.asp>).

As propostas 1, 2 e 3 do Banco BPI e a proposta 1 do Banco Santander Totta ofereciam “prestações [...] constantes de capital e juros”, inviabilizando o cumprimento da condição de amortizações de capital constantes.

15. As condições das restantes propostas são as seguintes (consultar *Anexo B - Simulações dos planos financeiros das propostas*):

Instituição bancária	Proposta	Indexante da taxa de juro	Spread	Indexante <sup>1</sup> + spread	Comissões e encargos	Amortizações e juros	Penalização por amortizações antecipadas	Amortizações de capital constantes	Utilização e diferimento	Previsão total de juros e encargos
<b>BPI</b>	<b>4</b>	Euribor 6 meses	0,875%	0,617%	abertura = € 2.000,00 gestão mensal = € 20,00	prestações mensais, sucessivas e postecipadas, iguais de capital e juros ao saldo	sem penalização	cumpre	até 2 anos	€ 134 983,63
<b>BPI</b>	<b>5</b>	Euribor 6 meses	0,875%	0,617%	abertura = € 2.000,00 gestão mensal = € 20,00	prestações trimestrais, sucessivas e postecipadas, iguais de capital e juros ao saldo	sem penalização	cumpre	até 2 anos	€ 133 845,91
<b>BPI</b>	<b>6</b>	Euribor 6 meses	0,875%	0,617%	abertura = € 2.000,00 gestão mensal = € 20,00	prestações semestrais, sucessivas e postecipadas, iguais de capital e juros ao saldo	sem penalização	cumpre	até 2 anos	€ 135 139,33
<b>CGD</b>	<b>1</b>	Euribor 12 meses	0,690%	0,512%	isento	prestações mensais, sucessivas e postecipadas, iguais de capital com juros ao saldo	sem penalização	cumpre	até 2 anos	€ 107 365,41
<b>CGD</b>	<b>2</b>	Euribor 12 meses	0,690%	0,512%	isento	prestações trimestrais, sucessivas e postecipadas, iguais de capital com juros ao saldo	sem penalização	cumpre	até 2 anos	€ 108 412,80
<b>CGD</b>	<b>3</b>	Euribor 12 meses	0,690%	0,512%	isento	prestações semestrais, sucessivas e postecipadas, iguais de capital com juros ao saldo	sem penalização	cumpre	até 2 anos	€ 109 984,00
<b>CGD</b>	<b>4</b>	taxa de juro fixa à data =	0,690%	1,190%	isento	prestações mensais, sucessivas e postecipadas,	sem penalização	cumpre	até 2 anos	€ 249 540,47

		0,500% 2				iguais de capital com juros ao saldo				
<b>CGD</b>	<b>5</b>	taxa de juro fixa à data = 0,500% 2	0,690%	1,190%	isento	prestações trimestrais, sucessivas e postecipadas, iguais de capital com juros ao saldo	sem penalização	cumpre	até 2 anos	€ 251 975,10
<b>CGD</b>	<b>6</b>	taxa de juro fixa à data = 0,500% 2	0,690%	1,190%	isento	prestações semestrais, sucessivas e postecipadas, iguais de capital com juros ao saldo	sem penalização	cumpre	até 2 anos	€ 255 626,87
<b>Instituição bancária</b>	<b>Proposta</b>	<b>Indexante da taxa de juro</b>	<b>Spread</b>	<b>Indexante<sup>1</sup> + spread</b>	<b>Comissões e encargos</b>	<b>Amortizações e juros</b>	<b>Penalização por amortizações antecipadas</b>	<b>Amortizações de capital constantes</b>	<b>Utilização e diferimento</b>	<b>Previsão total de juros e encargos</b>
<b>CCAMSM</b>	<b>1</b>	Euribor 6 meses	0,900%	0,642%	abertura = € 5.000,00	prestações trimestrais, postecipadas, sucessivas e constantes de capital	(não menciona)	cumpre	até 2 anos	€ 140 939,53
<b>BCP</b>	<b>1</b>	Euribor 12 meses	1,750%	1,572%	isento	amortizações mensais, constantes e sucessivas de capital	sem penalização	cumpre	até 2 anos	€ 329 645,12
<b>Novo Banco</b>	<b>1</b>	Euribor 1 mês	1,000%	0,623%	isento	amortizações mensais fixas de capital acrescidas de juros	sem penalização	cumpre	utilização até 2 anos; sem diferimento	€ 130 641,66

Nota 1: Taxas Euribor de 11-06-2019: 1 mês = -0,377%; 6 meses = -0,258%; 12 meses = -0,178% (fonte: <http://pt.euribor-rates.eu/taxas-euribor-actuais.asp>).

Nota 2: Taxa de juro fixa sujeita às condições de mercado na data da contratação da operação. A proposta em análise propõe taxa fixa de 0,50% à data de 12-06-2019.

16. Da análise às condições das restantes propostas, conclui-se que aquela que apresenta juros e encargos totais previstos mais baixos é a da Caixa Geral de Depósitos (107.365,41 euros), com indexante Euribor a 12 meses e *spread* 0,690%, cujas prestações serão mensais, sucessivas e postecipadas, iguais de capital com juros ao saldo e cujo cronograma financeiro é:

<b>Ano</b>	<b>Amortização de capital</b>	<b>Juros</b>	<b>Despesa total</b>
2019	0,00	6 284,82	6 284,82
2020	0,00	12 569,64	12 569,64
2021	94 423,08	12 468,90	106 891,98
2022	188 846,16	11 642,99	200 489,15
2023	188 846,16	10 676,11	199 522,27
2024	188 846,16	9 709,21	198 555,37
2025	188 846,16	8 742,32	197 588,48
2026	188 846,16	7 775,42	196 621,58
2027	188 846,16	6 808,54	195 654,70
2028	188 846,16	5 841,64	194 687,80
2029	188 846,16	4 874,75	193 720,91
2030	188 846,16	3 907,85	192 754,01

2031	188 846,16	2 940,96	191 787,12
2032	188 846,16	1 974,08	190 820,24
2033	188 846,16	1 007,18	189 853,34
2034	94 423,00	141,00	94 564,00
<b>Total</b>	<b>2 455 000,00</b>	<b>107 365,41</b>	<b>2 562 365,41</b>

Face ao exposto, proponho que:

1. A Câmara Municipal opte pela entidade financiadora que apresenta as condições mais vantajosas, de acordo com as projeções de encargos oportunamente efetuadas pelos serviços (Anexo B à presente proposta).
2. Se solicite à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorização para, ao abrigo do disposto nos artigos 49.º e 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, se contrair um empréstimo de longo prazo a 15 anos, até ao limite de 2.455.000 euros, a afetar aos investimentos anteriormente enumerados.
3. Se solicite à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a assunção do compromisso plurianual associado ao contrato de empréstimo em apreço, para cumprimento do artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, cujos encargos se encontram definidos junto da simulação do plano financeiro da proposta escolhida (Anexo B).
4. Que seja dispensada a audiência dos interessados, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA, por a decisão a tomar ser urgente, uma vez que, se o financiamento com recurso ao crédito não for assegurado num curto espaço de tempo, a concretização dos projetos de investimento a serem financiados poderá ficar em causa.

Benavente, 12 de junho de 2019

O presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explanou o documento em apreço e fez referência que a proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos é a mais favorável, com um *spread* de 0,690% e uma taxa indexante Euribor a doze meses que, atualmente, se situa em 0,512%, bastante competitiva face ao mercado.

Crê que o custo, em juros, de cento e sete mil, trezentos e sessenta e cinco euros e quarenta e um cêntimos, distribuído em quinze anos, é uma verba pouco relevante.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, aprovar a proposta de contração de empréstimo de longo prazo para investimento, até 2.455.000 € (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil euros), por 15 anos, e optar pela entidade financiadora que apresenta as condições mais vantajosas, de acordo com as projeções de encargos oportunamente efetuadas pelos serviços, nos termos do Anexo B à proposta, dispensando a audiência dos interessados, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 124.º do CPA.

Mais foi deliberado, igualmente por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, solicitar à Assembleia

Municipal, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do art. 25.º do mesmo Regime Jurídico, autorização para, ao abrigo do disposto nos art.ºs 49.º e 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a contração de um empréstimo de longo prazo a 15 anos, até ao limite de 2.455.000 € (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil euros), a afetar aos investimentos anteriormente enumerados.

Foi ainda deliberado, também por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, solicitar à Assembleia Municipal, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a assunção do compromisso plurianual associado ao contrato de empréstimo em apreço, para cumprimento da al. c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 5 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO (CIMLT), NO ÂMBITO DA ANÁLISE DE PROJETOS DA ESPECIALIDADE, RESPECTIVA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAGEM E POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – MINUTA DO RESPECTIVO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR ENTRE A CIMLT E O MUNICÍPIO DE BENAVENTE – AUTORIZAÇÃO PARA OUTORGA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO – PROPOSTA**

**Considerando que:**

- a) O Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26.11., que estabelece os procedimentos e define as competências para licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de instalações de postos de abastecimento de combustíveis, teve a sua última alteração pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 09.10, conformando-o com as exigências constantes da Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa ao livre acesso e exercício de atividades de serviços;
- b) O referido diploma atribuiu competências às câmaras municipais, no que se refere ao licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo, ao licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional e quanto à autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objeto do Decreto-Lei n.º 125/97, de 23.05., quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50m<sup>3</sup>, conforme dispõe o artigo 5.º do citado diploma.
- c) Nos termos do artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, as vistorias são efetuadas pela entidade licenciadora ou por uma comissão por ela constituída para o efeito;
- d) Dispõe o artigo 25.º do mesmo regime jurídico que, cabe às câmaras municipais a fiscalização das instalações de armazenamento de combustíveis e postos de abastecimento não localizados nas redes viárias regional e nacional;

- e) Nos termos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09.<sup>3</sup>, os Municípios têm atribuições nos domínios do ordenamento do território e urbanismo – cf. artigo 23.º;
- f) Nos termos do artigo 117.º deste regime jurídico, as autarquias locais e as entidades intermunicipais articulam entre si a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, os órgãos dos municípios delegar competências nos órgãos das entidades intermunicipais, cuja concretização visa, entre outros objetivos, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.
- g) De acordo com o seu artigo 128.º, n.º 1, os *“municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas (...)”*;
- h) A delegação de competências deve ser concretizada através da celebração de contratos interadministrativos – cf. artigos 1.º, n.º 2, 116.º a 120.º, e 128.º a 130.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09;
- i) A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) possui os meios necessários, havendo assim toda a conveniência em delegar na referida entidade intermunicipal as tarefas executivas inerentes ao competências análise dos projetos da especialidade de mecânica, respetiva vistoria e fiscalização enquanto competências constantes do Decreto-lei nº 267/2002, as quais podem ser realizadas por outras entidades que não as Câmaras Municipais e, como tal, podem ser delegadas nas entidades intermunicipais, através da celebração de um contrato interadministrativo, resultando assim um aumento da eficiência da gestão dos recursos e evidentes ganhos de eficácia no exercício das referidas competências pela entidade intermunicipal, constituindo o melhor modo de prossecução do interesse público;
- j) O Município de Benavente manterá as suas competências administrativas de receção e tramitação dos processos, de recebimento de taxas e de verificação do enquadramento de todos os instrumentos de planeamento do território em vigor, bem como, da emissão da licença prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 267/2002;
- k) Foi elaborado o Estudo de Viabilidade Económica e Financeira que demonstra a obrigatória satisfação dos requisitos constantes dos artigos 112.º e 115.º, n.º 3, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 (Anexo I à minuta de Contrato Interadministrativo que se apresenta);

**Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO, NO ÂMBITO DOS PROJETOS DA ESPECIALIDADE, RESPETIVA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO E POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS que se anexa – e que faz parte integrante e indissociável da presente proposta –, autorizar a sua outorga pelo presidente da Câmara Municipal – cf. al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de**

---

<sup>3</sup> Diploma legal que aprovou, em anexo, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, assim como da delegação de competências do Estado para as autarquias locais e nas entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias.

12.03., na redação vigente – e, bem assim, **delibere remeter à deliberação da Assembleia Municipal** – nos termos e ao abrigo do disposto, conjugadamente, nas alíneas k) e m), ambas do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09.

Propõe-se, também, a aprovação desta deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação.

Benavente, 11 de junho de 2019

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

## ANEXO

### **MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO NO ÂMBITO DOS PROJETOS DA ESPECIALIDADE, RESPECTIVA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO E POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

#### **ENTRE:**

*Município de Benavente, com sede na Praça do Município, 2130-038 Benavente, número de identificação de pessoa coletiva, 506 676 056, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, conforme poderes que lhe estão conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Primeiro Contraente ou Município doravante designado por Primeiro Contraente,*

*E*

*Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), com sede na Quinta das Cegonhas, Apartado 577, 2001-907 Santarém, pessoa coletiva n.º 508787033, neste ato representada por Pedro Miguel César Ribeiro, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, conforme poderes que lhe estão conferidos pela alínea a) do artigo 92.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designada Segunda Contraente,*

*É celebrado o presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, aos \_\_\_\_ do mês \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, que se rege pelo disposto nas seguintes Cláusulas:*

#### **CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Cláusula 1.ª Objeto do Contrato**

- 1. Pelo presente contrato de delegação, o Primeiro Contraente delega na Segunda Contraente competências no domínio da análise dos projetos, respetiva vistoria e fiscalização enquanto competências constantes do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, que republicou o Decreto-lei n.º 267/2002, de 26 de novembro.*

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Segunda Contraente desenvolverá as mencionadas competências através de técnico habilitado na área suprarreferida, possuindo a formação de base e a experiência curricular adequada, na área de projeto e exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustível, e devidamente habilitado a praticar os atos específicos da Especialidade de Engenharia de Mecânica.

**Cláusula 2.ª**

**Forma do Contrato**

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelos considerando supra, respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

**Cláusula 3.ª**

**Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**

Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-á o respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem integrante.

**Cláusula 4.ª**

**Prazo do contrato**

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente contrato entra em vigor após assinatura dos mesmos, carecendo da obrigatória publicitação nas páginas web dos Contraentes.
2. O presente contrato manter-se-á em vigor nos termos do artigo 129.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na sua atual redação.

**CAPITULO II  
OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Cláusula 5.ª**

**Competências e obrigações da Segunda Contraente**

1. Sem prejuízo de outras obrigações emergentes do presente contrato, a Segunda Contraente obriga-se no âmbito da competência por este contrato delegada, a proceder à análise dos projetos, vistoria e fiscalização, nos seguintes termos:

	Não Licenciável B1 e B2*	Licenciamento Simplificado			Licenciamento Normal (PAC)**
		A1*	A2*	A3*	
<b>1. Aprovação de projetos</b>	<b>CIMLT</b>				
i) Os procedimentos administrativos de controlo prévio de instalações (B1 e B2)	X				
ii) Emissão de parecer referente ao processo i)	X				
iii) Os procedimentos administrativos de controlo prévio de instalações		X	X	X	
iv) Emissão de parecer referente ao processo v)***		X	X	X	
v) Os procedimentos administrativos de controlo prévio de instalações de					X
vi) Emissão de parecer referente ao processo v)***					X
<b>2. Vistorias</b>	<b>CIMLT</b>				

vii) Vistoria Inicial (se aplicável)					X
viii) Emissão de parecer referente ao processo vii)					X
ix) Vistorias Complementares	X	X	X	X	X
x) Emissão de parecer referente ao processo vii)	X	X	X	X	X
xi) Vistoria Final		X	X	X	X
<b>3. Licenças de exploração</b>	<b>CIMLT</b>				
xii) Emissão de parecer referente ao processo xi)		X	X	X	X
<b>4. Renovação das licenças de exploração</b>	<b>CIMLT</b>				
xiii) Validação e renovação das licenças de exploração (Parecer Final ou equivalente)	X	X	X	X	X
<b>5. Alteração e cessação da exploração</b>	<b>CIMLT</b>				
xiv) Controlo da alteração e cessação da exploração	X	X	X	X	X

\* Incluindo a autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objeto do Decreto – Lei n.º 125/97, de 23 de maio, quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m<sup>3</sup>;

\*\* Licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional;

\*\*\* Os procedimentos administrativos de controlo prévio ao abrigo do RGEU manter-se-iam nos Municípios, assim como a fixação e cobrança de taxas e regime sancionatório.

2. *No exercício da delegação, a Segunda Contraente obriga-se a cumprir todas as normas legais, regulamentares e técnicas, aplicáveis ao exercício das competências delegadas pelo presente contrato.*

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Responsabilidade da Segunda Contraente**

*São da inteira e exclusiva responsabilidade da Segunda Contraente quaisquer danos causados, por ação ou omissão, no exercício das competências delegadas.*

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Obrigações da Primeira Contraente**

*Sem prejuízo de outras obrigações emergentes do presente contrato, a Primeira Contraente obriga-se designadamente a:*

- a) Dotar a Segunda Contraente dos recursos financeiros necessários nos termos previstos na lei e no presente contrato, respetivos anexos e eventuais modificações e aditamentos;*
- b) Participar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o deficiente funcionamento das instalações que lhe seja participado pelos utilizadores;*
- c) Participar, logo que tenha conhecimento, a ocorrência de acidentes nas instalações;*
- d) Remeter à Segunda Contraente, em suporte digital ou papel, um exemplar do processo de licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis de venda ao público não localizado nas redes viárias regional e nacional, incluindo todas as especialidades ao abrigo do Regime Jurídico da Edificações Urbanas, cuja competência para emissão de licença de construção e utilização cabe à Primeira Contraente;*
- e) Para a emissão de Parecer, relativos aos licenciamentos simplificados (A1, A2 e A3) e não licenciáveis (B1 e B2), o Município deve remeter uma cópia do processo*

à CIMLT para análise, solicitando o mesmo nos termos previsto no Artigo 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua atual redação.

**Cláusula 8.ª**  
**Competências do Primeiro Contraente**

1. O Município manterá as suas competências administrativas de receção e tramitação dos processos, recebimento de taxas e a verificação do enquadramento de todos os instrumentos de planeamento do território em vigor no território, bem como, da emissão da licença prevista no Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua atual redação.
2. Quanto aos trâmites posteriores à fiscalização realizada pela CIMLT, será o parecer remetido ao Município o qual tomará as medidas que entender adequadas em face do resultado do mesmo.

**Cláusula 9.ª**  
**Recursos Humanos, Patrimoniais e Financeiros**

1. Os recursos humanos e financeiros a afetar ao exercício das competências delegadas na Segunda Contraente são os previstos no EVEF.
2. Os recursos financeiros previstos no EVEF serão afetos à Segunda Contraente mediante transferências financeiras a efetuar pedido a pedido, mediante o envio de requisição.
3. Quaisquer alterações às verbas correspondentes aos recursos financeiros referidos terão que ser devidamente justificadas e aprovadas pelos órgãos competentes e, salvo em casos excecionais, só poderão ocorrer no início de cada ano económico.

**CAPÍTULO III**  
**INCUMPRIMENTO**

**Cláusula 10.ª**  
**Incumprimento do Contrato**

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente contrato, por qualquer das partes, e que contenda com razões de relevante interesse público, constitui a outra parte no direito de resolver o contrato total ou parcialmente.
2. Qualquer dos Primeiros Contraentes relativamente ao qual se verifique a situação referida no número anterior pode optar por, em situações que justifiquem a resolução, proceder à interrupção das transferências previstas na Cláusula 9ª do presente Contrato, até que se encontre regularizada a situação.

**CAPÍTULO IV**  
**MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO**

**Cláusula 11.ª**  
**Modificação do Contrato**

1. O presente contrato pode ser modificado mediante acordo escrito entre as partes.
2. As modificações do contrato que impliquem alterações aos recursos afetos ou a afetar constarão de atualizações ao Estudo Técnico.

**Cláusula 12.<sup>a</sup>**  
**Suspensão do contrato**

*A execução pela Segunda Contraente das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser suspensa, total ou parcialmente, com os seguintes fundamentos:*

- a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de demora de um ou vários dos Primeiros Contraentes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;*
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.*

**Cláusula 13.<sup>a</sup>**  
**Resolução do contrato**

- 1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes contraentes podem resolver o presente contrato quando se verifique:*
  - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos contraentes;*
  - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.*
- 2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Primeiros Contraentes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

**Cláusula 14.<sup>a</sup>**  
**Caducidade do Contrato**

- 1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente, pelo decurso do período de vigência extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto no número seguinte.*
- 2. O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.*
- 3. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.*

**CAPÍTULO V**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 15.<sup>a</sup>**  
**Comunicações e notificações**

- 1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato:*
  - a) Primeira Contraente: gap@cm-benavente.pt*
  - b) Segunda Contraente: geral@cimlt.eu*
  - c) Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.*

**Cláusula 16.<sup>a</sup>**  
**Contagem dos Prazos**

*Os prazos previstos neste contrato são contínuos.*

**Cláusula 17.<sup>a</sup>**  
**Revogação**

*O presente contrato revoga qualquer outro celebrado entre os Primeiros Contraentes e qualquer outra entidade, em quaisquer matérias objeto do presente contrato.*

**Cláusula 18.<sup>a</sup>**  
**Foro Competente**

*Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.*

*O presente CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS é feito em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, sendo constituído por \_\_\_\_ folhas, todas rubricadas, com exceção da última que por todos vai ser assinada.*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a proposta em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Benavente na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), no âmbito da análise de projetos da especialidade, respetiva vistoria e fiscalização de instalações de armazenagem e postos de abastecimento de combustíveis, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

Mais foi aprovado, igualmente por unanimidade, remeter essa mesma minuta de contrato interadministrativo à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto, conjugadamente, nas alíneas k) e m), ambas do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** solicitou que o Ponto 6 fosse analisado após a apreciação dos Pontos 7 a 9, o que mereceu a concordância dos membros do Executivo.

**Ponto 7 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS – DIPLOMAS SETORIAIS CONCRETIZADORES – DECRETOS-LEI N.ºS 21/2019 E 23/2019, AMBOS DE 30.01, DECRETO-LEI N.º 58/2019, DE 30.04. E DECRETO-LEI N.º 72/2019, DE 28.05 – DOMÍNIOS DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE, DOS TRANSPORTES EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES E DAS ÁREAS PORTUÁRIAS – PROPOSTA**

1. A Lei das Finanças Locais – Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto – e a Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidade Intermunicipais – Lei n.º 50/2018, de

16 de agosto, aprovadas no final da última sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do Poder Local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias locais e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações.

Não pode deixar de ser considerado, aliás, o conjunto de riscos associados à legislação agora em vigor que, no ato de promulgação, o presidente da República referenciou:

- i. a sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central;
- ii. o inerente risco dessa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado;
- iii. a preocupação com o não agravamento das desigualdades entre autarquias locais;
- iv. a exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas;
- v. o afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas.

Por si só, o público reconhecimento destes riscos é prova bastante das insuficientes e erradas opções adotadas na Lei.

Acresce que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias locais competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição da República Portuguesa, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local.

A solução a encontrar deverá passar por uma verdadeira descentralização de competências, em que o Poder Local democrático seja o titular de atribuições e competências próprias, com os inerentes poderes de direção e de conformação, em respeito do princípio da subsidiariedade e complementaridade como forma de melhor responder aos direitos e expectativas das populações e que não ponha em causa a universalidade das funções sociais do Estado. E para tanto, é fulcral a criação das regiões administrativas, como autarquias de nível intermédio.

2. O carácter atribiliário que rodeou o processo que conduziu à Lei n.º 50/2018, a começar nas incongruências do texto da Lei, teve expressão no próprio debate e aprovação do Orçamento do Estado para 2019, no qual foram rejeitadas propostas essenciais à concretização da transferência de competências. Não deixa de ser significativo que o artigo da proposta de Lei sobre o Fundo Financeiro de Descentralização que remetia (abusiva e ilegalmente, sublinhe-se) para diplomas do Governo sobre a afetação dos meios financeiros tenha sido eliminado. A eliminação deste artigo, traduzindo de forma clara a rejeição da Assembleia da República à pretensão do Governo de decidir dos montantes a transferir para o exercício das competências, só pode ser lido como um impedimento de facto à sua concretização em 2019. Para lá das razões mais substanciais quanto ao conteúdo e natureza do processo, este facto só por si justifica que o município rejeite responsabilidades relativamente às quais não há qualquer garantia legal de virem acompanhadas de meios financeiros.

3. A Lei considera transferidas todas as competências, prevendo que os termos concretos da transferência em cada setor (Educação, Saúde, Cultura, Freguesias e outros) resultará de Decreto-Lei a aprovar pelo Conselho de Ministros. Porém, estabelece que essa transferência se possa fazer de forma gradual e confere às autarquias locais a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências, por deliberação das respetivas assembleias, comunicando a sua opção à Direção-Geral das Autarquias Locais e nos seguintes termos:
  - i. Até 15 de setembro de 2018, as autarquias que não pretendam a transferência das novas competências no ano de 2019;
  - ii. Até 30 de junho de 2019, as autarquias que não pretendam a transferência das novas competências no ano de 2020;
  - iii. a partir de 1 de janeiro de 2021 a Lei tem como transferidas para as autarquias todas as novas competências.
4. Vários municípios, como o caso de Benavente, deliberaram atempadamente nos termos previstos na Lei, aliás os únicos em vigor. As pressões então dirigidas sobre as autarquias, invocando interpretações abusivas da legislação ou dando como inútil as deliberações que a própria Lei estabelecia levou a que muitos outros municípios, mesmo os que afirmavam discordância com a transferência de competência se acomodaram à operação desencadeada pelo MAI, tivessem decidido não se pronunciar.
5. A apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, o insuficiente conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações (só totalmente descortináveis com a publicação de cada um dos Decretos-Lei sectoriais) a isso mesmo conduziu, na assunção da única posição responsável que poderia ter sido assumida pelo Município de Benavente.
6. A justeza da decisão é aliás confirmada pelos desenvolvimentos do processo designadamente com a publicação dos diplomas sectoriais, tanto no que respeita aos publicados ainda em 2018 – e sobre os quais já recaíram as deliberações de rejeição das novas competências previstas pelos órgãos municipais –, como no que se constata nos diplomas sectoriais ora em causa, no domínio da proteção e saúde animal e segurança dos alimentos e no domínio da cultura.

Na verdade, estes diplomas subvertem prazos legais, confundem datas de entrada em vigor (em que são omissos) com produção de efeitos.

Entretanto, a própria natureza dos diplomas sectoriais e a sua redação recomendam que, sem prejuízo da deliberação adotada em setembro passado, se confirme de novo, a clara posição deste município face a este processo.

7. A Câmara Municipal, no que respeita ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30.01. que *“Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais, no domínio da educação”*, em cumprimento do disposto no seu artigo 69.º, n.º 2, em reunião ordinária do dia 20.05.2019, por ratificação do meu ofício n.º 1.183, de 10.05.2019 remetido aos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e de Estado Adjunta e da Educação, na sua reunião ordinária de 20.05.2019, emitiu pronúncia desfavorável sobre o projeto de mapas que identificam os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências transferidas neste domínio, para o ano de 2019 e o património a transferir para o município, com a fundamentação para a qual se remete e que aqui se tem como reproduzida na íntegra, mas que resumidamente se reconduzem à

flagrante insuficiência ou mesmo falta de informação essencial para a assunção de uma pronúncia inteiramente esclarecida, ao evidente agravamento do subfinanciamento das autarquias no domínio essencial da Educação, comprometendo o cumprimento do direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar, impossibilitando uma resposta adequada aos problemas das populações, com os riscos de degradação do serviço da escola pública.

8. Posição fundamentação que é extensível, no âmbito do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30.01. que *“Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais, no domínio da saúde”*, ao projeto de mapas que identificam os montantes financeiros associado ao exercício anual das competências transferidas neste domínio, para o ano de 2019 e o património afeto aos cuidados de saúde primários, cujas competência gestão, manutenção e conservação se pretendem transferir para o município, mais uma vez comprometendo-se o cumprimento do direito universal e em condições de igualdade à saúde, agravando a degradação do serviço nacional de saúde.

Nesta conformidade, reiterando a sua deliberação já tomada no dia 03.09.2018, **propõe-se que a Câmara Municipal de Benavente, em reunião ordinária no dia 17 de junho de 2019, delibere, sob a forma de minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação:**

**i) Rejeitar, a assunção, em 2019 e em 2020, de todas as competências transferidas para o município, por via dos decretos-lei setoriais:**

- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30.01. que *“Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais, no domínio da educação”*;
- Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30.01. que *“Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais, no domínio da saúde”*;
- Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30.04. que *“Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais, no domínio do transporte em vias navegáveis interiores”*;
- Decreto-Lei n.º 72/2019, de 01.04. que *“Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas portuárias”*.

**ii) ao abrigo e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30.01, no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30.01., no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30.04. e no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28.05.:**

- **propor à Assembleia Municipal que, por adesão aos considerandos da presente, tome deliberação de rejeição da assunção, no ano de 2019 e no ano de 2020, de todas as competências municipais transferidas por via dos Decretos-Leis n.ºs 21/2019 e 23/2019, ambos de 30.01. e dos Decretos-Lei n.ºs 58/2019, de 30.04. e 72/2019, de 28.05., e de comunicação de tal deliberação à Direção-Geral das Autarquias Locais, e**
- **que essa deliberação seja tomada sob a forma de minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação;**

**iii) reclamar:**

- da Assembleia da República que delibere no processo de apreciação liminar já requerido a cessação de vigentes dos diplomas enunciados;
- o início de um processo sério de descentralização inseparável da consideração da criação das regiões administrativas;
- o encetar de um processo de recuperação da capacidade financeira dos municípios e da sua plena autonomia, requisitos indispensáveis para o exercício pleno daquelas que são hoje as atribuições do poder local e as competências dos seus órgãos;
- a identificação no domínio da transferência de novas competências, das que se adequam ao nível municipal, não comprometem direitos e funções sociais do Estado (designadamente a sua universalidade) e sejam acompanhadas dos meios financeiros adequados e não pretexto para a desresponsabilização do Estado por via de um subfinanciamento que o atual processo institucionaliza.

Benavente, 12 de junho de 2019.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE recordou que a Câmara Municipal já se tinha pronunciado a propósito dos meios disponíveis para fazer o cálculo dos valores envolvidos, e que está a desenvolver um trabalho exaustivo na identificação dos valores propostos no diploma setorial para a área da educação e da saúde, bem como em tudo aquilo que são custos, alguns dos quais não constam dos mapas que foram disponibilizados à Câmara Municipal pela DGAL (Direção Geral das Autarquias Locais).

Disse que a Câmara Municipal vai ser confrontada, em 2021, com uma exigência significativa nas competências que o Governo pretende transferir para as autarquias e, nesse sentido, já foram dadas indicações à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos para abrir procedimentos concursais em todos os lugares que estão disponíveis (que serão submetidos à consideração do Executivo), por forma a poder garantir reserva de recrutamento e, em função das medidas que vão ser tomadas, a Câmara Municipal poder ter condições para preparar a sua resposta relativamente ao horizonte daquilo que, em 2021, serão as competências.

Comentou que havendo concordância entre os dois maiores partidos, tem a convicção de que o processo de transferência de competências avançará.

Deu nota que a Câmara Municipal concertou com os senhores presidentes das Juntas de Freguesia a constituição de um grupo de trabalho para fazer a avaliação pormenorizada da matéria, porque a transferência de competências não pode constituir um acréscimo de custos, como a própria lei o refere.

Referiu que gostaria que, além da descentralização, pudesse haver a regionalização, processo que seria fundamental.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com o voto contra dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e a abstenção do senhor vereador em representação do PSD, Ricardo Oliveira, aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal e proceder em conformidade com o que nela é preconizado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 8 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – DIPLOMAS SETORIAIS CONCRETIZADORES – DECRETOS-LEI N.ºS 21/2019 E 23/2019, AMBOS DE 30.01 E DECRETO-LEI N.º 58/2019, DE 30.04 – DOMÍNIOS DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE E DOS TRANSPORTES EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES – PROPOSTA**

1. A Lei das Finanças Locais – Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto – e a Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidade Intermunicipais – Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, aprovadas no final da última sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do Poder Local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias locais e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações.

Não pode deixar de ser considerado, aliás, o conjunto de riscos associados à legislação agora em vigor que, no ato de promulgação, o Presidente da República referenciou:

- i. a sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central;
- ii. o inerente risco dessa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado;
- iii. a preocupação com o não agravamento das desigualdades entre autarquias locais;
- iv. a exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas;
- v. o afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas.

Por si só, o público reconhecimento destes riscos é prova bastante das insuficientes e erradas opções adotadas na Lei.

Acresce que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias locais competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição da República Portuguesa, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local.

A solução a encontrar deverá passar por uma verdadeira descentralização de competências, em que o Poder Local democrático seja o titular de atribuições e competências próprias, com os inerentes poderes de direção e de conformação, em respeito do princípio da subsidiariedade e complementaridade como forma de melhor responder aos direitos e expectativas das populações e que não ponha em causa a universalidade das funções sociais do Estado. E para tanto, é fulcral a criação das regiões administrativas, como autarquias de nível intermédio.

2. O carácter atribiliário que rodeou o processo que conduziu à Lei n.º 50/2018, a começar nas incongruências do texto da Lei, teve expressão no próprio debate e aprovação do Orçamento do Estado para 2019, no qual foram rejeitadas propostas essenciais à concretização da transferência de competências.

Não deixa de ser significativo que o artigo da proposta de Lei sobre o Fundo Financeiro de Descentralização que remetia (abusiva e ilegalmente, sublinhe-se)

para diplomas do Governo sobre a afetação dos meios financeiros tenha sido eliminado. A eliminação deste artigo, traduzindo de forma clara a rejeição da Assembleia da República à pretensão do Governo de decidir dos montantes a transferir para o exercício das competências, só pode ser lido como um impedimento de facto à sua concretização em 2019. Para lá das razões mais substanciais quanto ao conteúdo e natureza do processo, este facto só por si justifica que o município rejeite responsabilidades relativamente às quais não há qualquer garantia legal de virem acompanhadas de meios financeiros.

3. A Lei considera transferidas todas as competências, prevendo que os termos concretos da transferência em cada setor (Educação, Saúde, Cultura, Freguesias e outros) resultará de Decreto-Lei a aprovar pelo Conselho de Ministros. Porém, estabelece que essa transferência se possa fazer de forma gradual e confere às autarquias locais a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências, por deliberação das respetivas assembleias, comunicando a sua opção à Direção-Geral das Autarquias Locais e nos seguintes termos:
  - i. Até 15 de setembro de 2018, as autarquias que não pretendam a transferência das novas competências no ano de 2019;
  - ii. Até 30 de junho de 2019, as autarquias que não pretendam a transferência das novas competências no ano de 2020;
  - iii. a partir de 1 de janeiro de 2021 a Lei tem como transferidas para as autarquias todas as novas competências.
4. Vários municípios, como o caso de Benavente, deliberaram atempadamente nos termos previstos na Lei, aliás os únicos em vigor. As pressões então dirigidas sobre as autarquias, invocando interpretações abusivas da legislação ou dando como inútil as deliberações que a própria Lei estabelecia levou a que muitos outros municípios, mesmo os que afirmavam discordância com a transferência de competência se acomodaram à operação desencadeada pelo MAI, tivessem decidido não se pronunciar.
5. A apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, o insuficiente conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações (só totalmente descortináveis com a publicação de cada um dos Decretos-Lei sectoriais) a isso mesmo conduziu, na assunção da única posição responsável que poderia ter sido assumida pelo Município de Benavente.
6. A justeza da decisão é aliás confirmada pelos desenvolvimentos do processo designadamente com a publicação dos diplomas sectoriais, tanto no que respeita aos publicados ainda em 2018 – e sobre os quais já recaíram as deliberações de rejeição das novas competências previstas pelos órgãos municipais –, como no que se constata nos diplomas sectoriais ora em causa, no domínio da proteção e saúde animal e segurança dos alimentos e no domínio da cultura.

Na verdade, estes diplomas subvertem prazos legais, confundem datas de entrada em vigor (em que são omissos) com produção de efeitos.

Entretanto, a própria natureza dos diplomas setoriais e a sua redação recomendam que, sem prejuízo da deliberação adotada em setembro passado, se confirme de novo, a clara posição deste município face a este processo.

Nesta conformidade, reiterando a sua deliberação já tomada no dia 03.09.2018, **propõe-se que a Câmara Municipal de Benavente, em reunião ordinária no dia 17 de junho de 2019, delibere, sob a forma de minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação:**

**i) Rejeitar, a assunção, em 2019 e em 2020, de todas as competências transferidas para a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, por via dos decretos-lei setoriais:**

- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30.01. que *“Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais, no domínio da educação”*;
- Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30.01. que *“Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais, no domínio da saúde”*;
- Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30.04. que *“Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais, no domínio do transporte em vias navegáveis interiores”*;

**ii) propor à Assembleia Municipal que, por adesão aos considerandos da presente, tome deliberação de rejeição da assunção de todas as competências transferidas para a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em 2019 e em 2020, por via dos Decretos-Leis 21/2019, 23/2019 e 58/2019, consubstanciando a inexistência dos acordos prévios necessários, impostos pelo artigo 75.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 21/2019, pelo artigo 26.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 23/2019 e pelo artigo 8.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 58/2019, e de comunicação de tal deliberação à CIMLT, para efeitos do cumprimento do artigo 76.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 21/2019 do artigo 28.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 23/2019, e do artigo 12.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 58/2019, e**

- **que essa deliberação seja tomada sob a forma de minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação;**

**iii) reclamar:**

- da Assembleia da República que delibere no processo de apreciação liminar já requerido a cessação de vigentes dos diplomas enunciados;
- o início de um processo sério de descentralização inseparável da consideração da criação das regiões administrativas;
- o encetar de um processo de recuperação da capacidade financeira dos municípios e da sua plena autonomia, requisitos indispensáveis para o exercício pleno daquelas que são hoje as atribuições do poder local e as competências dos seus órgãos;
- a identificação no domínio da transferência de novas competências, das que se adequam ao nível municipal, não comprometem direitos e funções sociais do Estado (designadamente a sua universalidade) e sejam acompanhadas dos meios financeiros adequados e não pretexto para a desresponsabilização do Estado por via de um subfinanciamento que o atual processo institucionaliza.

Benavente, 12 de junho de 2019.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e a abstenção do senhor vereador em representação do PSD, Ricardo Oliveira, aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal e proceder em conformidade com o que nela é preconizado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 9 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA AS FREGUESIAS – DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30.04 – ARTIGO 2.º, N.º 3 – PROPOSTA**

1. A publicação do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30.04. decorre da Lei n.º 50/2018, de 16.08., que determina o quadro de transferência de competências para as autarquias locais. É parte integrante de um processo designado de descentralização, mas que na prática mais não é do que uma transferência de encargos para as autarquias a par de uma profunda e inaceitável desresponsabilização do Governo de áreas fundamentais.
2. Está-se perante um processo que não permite dar coerência à organização administrativa do Estado; que não acautela a preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, normativa e organizativa interna das autarquias locais; que não garante o acesso universal aos bens e serviços públicos necessários à efetivação de direitos constitucionais e a universalização de funções sociais do Estado; que não contribui para a coesão nacional, eficiência e eficácia da gestão pública; que não é claro na delimitação de responsabilidades; que não adequa os meios às necessidades, definindo à partida que não pode haver aumento da despesa pública; nem garante a estabilidade de financiamento no exercício das atribuições que lhes estão cometidas.
3. Assumindo a proximidade do exercício do poder junto das populações um valor de enorme importância, a questão que se coloca neste contexto para o exercício de competências não é a proximidade, mas as condições para o seu exercício. Mas no que às freguesias diz respeito, se a proximidade é de uma grande relevância, podemos questionar porque não se deu prioridade à reposição das freguesias onde fosse essa a vontade das populações, como propusemos? Se o objetivo fosse de facto descentralizar e aproximar o poder das populações, então dever-se-ia prioritariamente ter avançado pela reposição das freguesias. E se as freguesias são relevantes para exercerem mais competências, como prevê o diploma em apreciação, então mais uma razão que fundamenta a reposição das freguesias extintas contra a vontade das populações. Por isso consideramos que não faz qualquer sentido avançar com a transferência de competências dos municípios para as freguesias, sem antes aprovar a legislação que permita a reposição das freguesias extintas, onde essa é a vontade das populações.

4. O presente diploma prevê que as freguesias possam exercer competências em aspetos tão distintos como a gestão e manutenção dos espaços verdes, a limpeza de vias e espaços públicos, a manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano, a gestão e manutenção de feiras e mercados, a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de 1.º ciclo do ensino básico e jardim-de-infância, a utilização e ocupação de via pública, entre outros.
5. Muitas destas competências, nomeadamente as competências de controlo prévio de atividades privadas, são desenvolvidas pelo município de forma interiorizada, pelo que tal transferência implicaria uma reestruturação da macroestrutura da Câmara Municipal e dos serviços camarários e a pulverização e duplicação de recursos humanos, financeiros e logísticos.
6. E outras dessas competências são, hoje, desempenhadas pelo município através de contratos de prestação de serviços (caso da limpeza urbana) pelo que, se fossem assumidas por cada uma das quatro freguesias, tal facto teria por impacto um claro aumento da despesa pública global.
7. Mais, o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 abril, tal como já acontecia com os acordos de execução entre municípios e freguesias, não concretiza só por si qualquer transferência de competências dos municípios para as freguesias. A transferência de competências está dependente de um entendimento entre os municípios e as freguesias e da respetiva aprovação pelos órgãos autárquicos, podendo nunca se vir a concretizar. Na prática não há novas competências próprias das freguesias, contrariamente ao que foi amplamente propalado pelo Governo.
8. Acresce que a repartição de competências com as freguesias vem sendo promovida pelo município através dos contratos interadministrativos e dos acordos de execução, negociados de forma participada por todas e cada uma das quatro freguesias, assegurando-se, assim, que a delegação de competências nas freguesias é feita na escala, na dimensão e com a progressão que, cumprindo os princípios da lei, são considerados, caso a caso, os mais adequados para a boa gestão do serviço público.
9. É evidente que o Município de Benavente não tem, no seu Mapa de Pessoal, em número suficiente de trabalhadores para dar resposta a todas as competências que lhe estão cometidas para responder às quatro freguesias do concelho;
10. É notório, também, que as freguesias, por seu lado, não dispõem de recursos, quer físicos, quer humanos, quer financeiros, para corresponder às necessidades inerentes às competências que o poder central pretende ver transferidas.
11. O Município de Benavente reuniu com os presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho e, por consenso, concertou com eles o entendimento para a não implementação, em 2019 e em 2020, da transferência de competências previstas no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30.04., tendo sido definida a necessidade de se encetar, de imediato, o processo de trabalho conjunto e concertado, de resolução de dúvidas, de clarificação de conceitos, de registo de necessidades de recursos humanos, financeiros e técnicos para operacionalizar a execução das competências que ora se pretendem transferir, por parte das freguesias, *maxime*, até 01/01/2021, data em que, de acordo quer com a lei-quadro estruturante, quer com o diploma setorial, se concretiza definitivamente a mesma transferência;
12. Decorre da Lei n.º 50/2018, de 16.08. (artigo 39.º) e do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30.04. (artigo 2.º, n.º 3) a possibilidade de se manterem no âmbito de intervenção

dos municípios, as competências que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município, de espaços, vias ou equipamentos de natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a um aparte significativa do Município.

13. Para o efeito, as câmaras municipais devem identificar e, mediante proposta fundamentada, submeter à aprovação das assembleias municipais o elenco das missões, bem como dos espaços, das vias e dos equipamentos que se revelem indispensáveis para a sua gestão direta ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a um aparte significativa do município (artigo 39.º, n.º 2 da Lei n.º 50/2018, de 16.08.). Esta proposta deve ser acompanhada do parecer de cada uma das juntas de freguesia do município (artigo 2.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30.04.);
14. Perante o quadro de incerteza e insegurança, gerador de limitações e dificuldades, lesivas dos interesses das populações acima explicitado, considera-se que não é possível com o tempo e dado disponíveis neste momento identificar e determinar de uma forma séria e responsável qual o elenco das missões, bem como dos espaços, das vias e dos equipamentos cuja gestão poderia ser transferida para as freguesias do Município de Benavente sem que se coloquem em causa as políticas estruturantes do Município e os princípios de contenção de despesa pública que o legislador também enuncia.

Nesta conformidade, reiterando a sua deliberação já tomada no dia 03.09.2018, **propõe-se que a Câmara Municipal de Benavente, em reunião ordinária no dia 17 de junho de 2019, delibere, ao abrigo do disposto no n.ºs 4 e 5 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16.08. e no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30.04., e sob a forma de minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação:**

- i. **que não pretende implementar, nos anos de 2019 e 2020, a transferência de competências do Município para os órgãos das Freguesias, tal como se encontram definidas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16.08. e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30.04. Decreto-Lei nº 57/2019, de 30.04., porquanto tais competências se revelam indispensáveis para a gestão direta pelo município de todos os espaços, vias ou equipamentos do município e para a execução das missões de interesse geral e comum a todo o concelho, determinando consequentemente o superior interesse público a eficácia e eficiência que as mesmas se mantenham no âmbito de intervenção do município, sem prejuízo da manutenção da eficácia dos acordos de execução e dos contratos interadministrativos celebrados com as quatro juntas de freguesia do concelho.**
- ii. **propor à Assembleia Municipal que, por adesão aos considerandos da presente, tome deliberação que não pretende implementar, nos anos de 2019 e 2020, a transferência de competências do Município para os órgãos das Freguesias, tal como se encontram definidas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16.08. e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30.04. Decreto-Lei nº 57/2019, de 30.04., porquanto tais competências se revelam indispensáveis para a gestão direta pelo município de todos os espaços, vias ou equipamentos do município e para a execução das missões de interesse geral e comum a todo o concelho, determinando consequentemente o superior interesse público a eficácia e eficiência que as mesmas se mantenham no âmbito de intervenção do município, sem**

**prejuízo da manutenção da eficácia dos acordos de execução e dos contratos interadministrativos celebrados com as quatro juntas de freguesia do concelho, e**

- **que essa deliberação seja comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16.08.,**
- **que essa deliberação seja comunicada aos órgãos das freguesias da Barrosa, de Benavente, de Samora Correia e de Santo Estêvão, e**
- **que a mesma seja tomada sob a forma de minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação.**

Benavente, 12 de junho de 2019.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em discussão.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA disse que, de facto, as freguesias são autónomas na sua decisão acerca da transferência de competências em apreço e acha que, mais uma vez, existem várias interpretações de como é que o processo se deve desenrolar, até mesmo relativamente ao cumprimento dos prazos.

Referiu que, de facto, todo o processo de transferência de competências para o Poder Local tem falhado, desde o princípio, porque como já foi referido, em tempos, há muita informação que ainda se desconhece.

Observou que o Governo quis, inicialmente, que se aprovassem as delegações de competências, sem se ter acesso a toda a informação e aos pacotes financeiros e, agora, com as juntas de freguesia, parece-lhe que o erro persiste, porque, aparentemente, quem faz aquele tipo de legislação só está, por vezes, a pensar naquilo que são as realidades das grandes cidades, onde há freguesias maiores do que grande parte dos municípios do País, e ignora que há todo um mundo rural com freguesias de média e pequena dimensão, onde, pura e simplesmente, há coisas que não fazem sentido.

Opinou que há, ainda, um tempo de análise, de estudo e de terem, porventura, que ser feitas algumas alterações ou modificações à lei, porque o espírito da lei da delegação de competências pressupõe uma redução do custo para o erário público, não podendo, nunca, pressupor que o Estado, ao descartar-se dessas responsabilidades e compromissos financeiros, vai acrescer o custo do lado das autarquias locais, o que seria impensável.

Entendendo que alguma das juntas de freguesia até possa querer assumir competências já no próximo ano e, com isso, possa querer começar, atempadamente, a discutir e definir o que é que pode ser transferido (ou não, porque lhe parece que ainda há, antes de 20121, essa possibilidade), referiu que, nesse pressuposto, lhe parece que algumas alterações vão, possivelmente, ter que ser feitas, para não se chegar ao cúmulo de poder ter as juntas de freguesia a fazer uma subdelegação de competências para as câmaras municipais, porque embora a lei não impeça que isso aconteça, tal seria um bocado caricato.

Transmitiu que se vai abster na votação, mantendo aquilo que tem sido a posição do PSD ao longo de todo aquele processo, com cujo princípio o Partido Social Democrata concorda, mas não na forma como tem sido feito, que até se pode considerar um

bocadinho desrespeitadora para os autarcas, que todos os dias têm que trabalhar junto da sua população e são confrontados por quem sacode a água do capote, como é o caso do Governo, com questões quase impossíveis de resolver, havendo, inclusivamente, posições públicas dos autarcas sociais-democratas a considerar todo aquele processo uma grande trapalhada.

O SENHOR PRESIDENTE aludiu a que sempre houve um diálogo profícuo da Câmara Municipal com as Juntas de Freguesia e, pessoalmente, não têm nenhuma objeção a que aqueles órgãos autárquicos possam exercer funções cuja execução resulte melhor do que aquilo que faria a Câmara Municipal, e sempre teve plena abertura para que assim acontecesse. Contudo, parece-lhe que a matéria tem que ser, devidamente, avaliada, tem que se perceber onde é que há ganhos e, por isso mesmo, assumiu em conjunto com os senhores presidentes de Junta a constituição de um grupo de trabalho. Acrescentou que, na sua ótica, independentemente daquilo que o futuro possa reservar, tem que se preparar a Câmara Municipal para que, em janeiro de 2021, possa executar bem todas as competências em causa se, efetivamente, o processo de transferência se tornar imperativo, como acha que vai acontecer.

Comentou que é preciso que as pessoas tenham consciência da dimensão brutal daquele processo, em função do qual transitarão para as câmaras municipais centenas de funcionários e de meios aos quais será preciso dar resposta, não se tratando duma simples conta aritmética.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA referiu que lhe cabe, obviamente, defender o Governo naquela matéria.

Considerou que, no fundo, quer a CDU, quer o PSD, estão de acordo com o Governo quando dizem que, havendo transferências, sairá sempre mais barato, quer às Juntas de Freguesia, quer à Câmara Municipal, fazer aquilo que o Governo faria (e que, normalmente, até sai melhor, porque há proximidade e é assim que a experiência o tem demonstrado).

Disse que fica feliz quando estão de acordo no essencial e acha que se deve aproveitar um Governo com um primeiro ministro que tem essa experiência, porque foi presidente de câmara, é sensível às questões das autarquias locais e, portanto, está confiante que ele não faz as coisas como fez o Relvas e o Passos Coelho, extinguindo juntas de freguesia a régua e esquadro. Julga que, desta vez, as coisas serão bem pensadas e terão em conta melhorar os serviços de proximidade.

O SENHOR PRESIDENTE registou que não põe em causa o princípio da subsidiariedade, porquanto quem mais próximo está, melhor pode fazer. No entanto, isso tem limites e há, também, o efeito de escala, que deve ser considerado.

Afirmou que não é com régua e esquadro que se vai lá, porque o País não é como Lisboa, que não viu, durante a crise económica, a tomar um conjunto de medidas, como seja a diminuição do IRS. Assinalou que a gestão dos dinheiros públicos tem que ser, devidamente, equilibrada. Aludiu a que Lisboa não tem freguesias com quatrocentos, quinhentos ou dois mil habitantes, tendo, todas elas, uma escala superior, e se se condensar o concelho de Benavente (que tem trinta mil habitantes e, por opção, uma condição de vida assente na baixa densidade), ele corresponde a uma avenida de Lisboa.

Frisou que a experiência do primeiro ministro, enquanto presidente de câmara, não aconteceu quando havia dificuldades económicas, mas quando surgiu o dinheiro da venda dos terrenos do aeroporto e o *boom* dos valores do mercado imobiliário (em que, atualmente, o IMT quase triplica os valores do IMI para Lisboa), sendo fácil, depois, tomar medidas.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse achar que, nem o PSD, nem o PS, têm conduzido bem aquele processo.

Exemplificou que o governo da Dinamarca esteve cinco anos no terreno, percorrendo todo o país, até chegar a uma proposta de lei para reorganização administrativa do país. Pensa que são todos de acordo que Portugal precisa de uma reorganização administrativa, mas não feita daquela maneira, porque a Lei 56/2012 (salvo erro), que se referia, apenas às novas competências e atribuições das juntas de freguesia de Lisboa, acabou por ser o ponto de partida, por assim dizer, para, em 2013, o PSD fazer aprovar a Lei 75 desse ano, para redefinir as competências e atribuições das juntas de freguesia do resto do País e, como muito bem foi dito, as realidades são, completamente, distintas, razão pela qual alguns dos artigos dessa Lei 75/2013 ainda não são aplicados, atualmente, porque, simplesmente, não fazem nenhum sentido. Observou que o PS está a ir, exatamente, pelo mesmo caminho que o PSD em 2012 e 2013, apesar de haver um determinado conjunto de situações que não são aplicadas à realidade de Portugal. Reiterou que o País precisa, definitivamente, da reorganização administrativa, mas ela dura tempo a fazer e tem que ser feita no terreno, em função das diversas realidades.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com o voto contra dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e a abstenção do senhor vereador em representação do PSD, Ricardo Oliveira, aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal e proceder em conformidade com o que nela é preconizado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

#### **Ponto 6 – LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – LEI N.º 50/2018, DE 16.08. – ARTIGO 4.º, N.º 2, ALÍNEA B) – PROPOSTA**

1. A Assembleia Municipal de Benavente, em cumprimento do disposto na Lei n.º 50/2018, de 16.08., na alínea a) do n.º 2 do seu artigo 4.º, em sessão extraordinária realizada no dia 13 de setembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal [traduzida na inerente deliberação, tomada na sua reunião ordinária do dia 03.09.2018]] deliberou a não aceitação (rejeição) da transferência de todas as novas atribuições e competências da Administração Central para o município de Benavente e para a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), no ano de 2019, e comunicou-a à Direção-Geral das Autarquias Locais, em 14 de setembro de 2018;
2. Os fundamentos dessa deliberação da Assembleia Municipal de Benavente foram os que em seguida se transcrevem, a partir da proposta da Câmara Municipal que foi acolhida na íntegra:

«

1. *A Lei das Finanças Locais – Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto – e a Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidade Intermunicipais – Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, aprovadas no final da última sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do Poder Local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias locais e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações.*

*Não pode deixar de ser considerado, aliás, o conjunto de riscos associados à legislação agora em vigor que, no ato de promulgação, o Presidente da República referenciou:*

- i. a sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central;*
- ii. o inerente risco dessa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado;*
- iii. a preocupação com o não agravamento das desigualdades entre autarquias locais;*
- iv. a exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas;*
- v. o afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas.*

*Por si só, o público reconhecimento destes riscos é prova bastante das insuficientes e erradas opções adotadas na Lei.*

*Acresce que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias locais competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição da República Portuguesa, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local.*

*A solução a encontrar deverá passar por uma verdadeira descentralização de competências, em que o Poder Local democrático seja o titular de atribuições e competências próprias, com os inerentes poderes de direção e de conformação, em respeito do princípio da subsidiariedade e complementaridade como forma de melhor responder aos direitos e expectativas das populações e que não ponha em causa a universalidade das funções sociais do Estado. E para tanto, é fulcral a criação das regiões administrativas, como autarquias de nível intermédio.*

- 2. A Lei considera transferidas todas as competências, prevendo que os termos concretos da transferência em cada setor (Educação, saúde, Cultura, Freguesias e outros) resultará de Decreto-Lei a aprovar pelo Conselho de Ministros – ou seja, um verdadeiro “cheque em branco” ao Governo para legislar em matéria da competência originária da Assembleia da República.*

*Porém, estabelece que essa transferência se possa fazer de forma gradual e confere às autarquias locais a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências, por deliberação das respetivas assembleias, comunicando a sua opção à Direção-Geral das Autarquias Locais e, nos seguintes termos:*

- i. **Até 15 de setembro de 2018, as autarquias que não pretendam a transferência das novas competências no ano de 2019;***
  - ii. Até 30 de junho de 2019, as autarquias que não pretendam a transferência das novas competências no ano de 2020;*
  - iii. a partir de 1 de janeiro de 2021 a Lei tem como transferidas para as autarquias todas as novas competências.*
- 3. Acresce que, não estão neste momento publicados os necessários diplomas legais de âmbito setorial, essenciais à concretização da transferência das novas competências para as autarquias locais, conforme decorre dos artigos 4.º, n.º 1 e 44.º da mesma Lei.*
  - 4. A apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, o insuficiente conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações (só totalmente descortináveis com a publicação de cada um dos Decretos-Lei sectoriais) conduz a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer do município de Benavente, quer da sua população, se não devam assumir, a partir de 1 de janeiro de 2019, as novas competências.*

(...)

»;

3. Entretanto, os decretos-leis setoriais publicados de forma difusa, no decurso do ano de 2019, obrigaram os órgãos municipais a tomarem novamente, por duas vezes, posição sobre a rejeição da transferência de competências, para os anos de 2019 e de 2020 – deliberações da Assembleia Municipal de Benavente, tomadas em sessão extraordinária, realizada no dia 29.01.2019, por adesão às propostas da Câmara Municipal de não aceitação (rejeição) da transferência de competências para o município, nos domínios das Praias, da Exploração das modalidades afins de Jogos de Fortuna ou Azar, das Vias de Comunicação, da Justiça, do Apoio aos Bombeiros Voluntários, das Estruturas de Atendimento ao Cidadão, da Habitação, do Património Imobiliário Público Sem Utilização e do Estacionamento Público e da transferência de competências para a CIMLT, nos domínios da Promoção Turística, da Justiça, dos Fundos Europeus e dos Programas Captação de Investimento e do Apoio Bombeiros Voluntários e, em sessão ordinária, realizada no dia 28.02.2019, por adesão à proposta da Câmara Municipal de não aceitação (rejeição) da transferência de competências para o Município, nos domínios da Proteção e Saúde Animal e da Segurança Alimentar e da Cultura.
4. Entretanto, a própria natureza dos diplomas sectoriais e a sua redação – diplomas que subvertem prazos legais, confundem datas de entrada em vigor com produção de efeitos – e o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16.08., recomendam que, sem prejuízo das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal e pela Câmara Municipal, em Setembro de 2018 e nos meses de janeiro e de fevereiro de 2019, atrás referidas, expressamente, para o ano de 2020, o município de Benavente continue na sua atitude responsável e assuma uma posição clara e inequívoca face a todo este processo.
5. Reiteração da tomada de posição do Município de Benavente que se justifica, ainda, em face, das “desgarradas” transferências de competências feitas pela Administração Central para o município, porque os inerentes diplomas sectoriais não consagram expressamente a tomada de deliberação pelos órgãos municipais:
  - 5.1. no domínio do policiamento de proximidade – competência de participação, em articulação com a forças de segurança, na definição a nível estratégico do modelo de policiamento de proximidade – Decreto-Lei n.º 32/2019, de 04.03., entrado em vigor no dia 05.03.2019;
  - 5.2. no domínio da proteção civil – competências de aprovação dos planos municipais de emergência de proteção civil e assegurar o funcionamento do centro de coordenação operacional municipal – Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01.04., entrado em vigor no dia 02.04.2019.
6. Nesta conformidade, reiterando as suas deliberações já tomadas nos dias 03.09.2018, 21.01.2019 e 18.02.2019, **propõe-se que a Câmara Municipal de Benavente, em reunião ordinária no dia 17 de junho de 2019, delibere, sob a forma de minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação:**
  - i) **Rejeitar, em 2020, todas as competências transferidas para o município, em todos os domínios, por via da Lei n.º 50/2018, de 16.08., incluindo as concretizadas pelos diplomas que se enumeram em seguida:**

- Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27.11. que *"Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres"*;
- Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27.11. que *"Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo"*;
- Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28.11. que *"Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação"*;
- Decreto-Lei 101/2018, de 29.11. que *"Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça"*;
- Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29.11. que *"Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários"*;
- Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29.11. que *"Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão"*;
- Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29.11. que *"Concretiza o quadro de transferência de competência para os órgãos municipais no domínio da habitação"*;
- Decreto-Lei n.º 106/2018, de 27.11. que *"Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização"*;
- Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29.11. que *"Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público"*;
- Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30.01. que *"Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos"*;
- Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30.01. que *"Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura"*;
- Decreto-Lei n.º 32/2019, de 04.03. que *"Alarga as competências dos órgãos municipais no domínio do policiamento de proximidade, ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto"*;
- Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01.04. que *"Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil"*;

ii) ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na redação vigente:

- **propor à Assembleia Municipal que, por adesão aos considerandos da presente, tome deliberação de não aceitação (rejeição) da assunção de todas as competências transferidas pela Administração Central para o município, enunciadas supra, em 2020, e de comunicação de tal deliberação à Direção-Geral das Autarquias Locais, tudo em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16.08., e**
- **que essa deliberação seja tomada sob a forma de minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação;**

**iii) Rejeitar, em 2020, todas as competências transferidas para a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em todos os domínios, por via da Lei n.º 50/2018, de 16.08., incluindo as concretizadas pelos diplomas que se enumeram em seguida:**

- Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28.11. que *"Concretiza o quadro de transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística"*;
- Decreto-Lei 101/2018, de 29.11. que *"Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça"*;
- Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29.11. que *"Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento"*;
- Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29.11. que *"Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários"*;

**iv) ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na redação vigente:**

- **propor à Assembleia Municipal que, por adesão aos considerandos da presente, tome deliberação de não aceitação (rejeição) da assunção de todas as competências transferidas pela Administração Central para a CIMLT, enunciadas supra, em 2020, e de comunicação de tal deliberação à CIMLT, para efeitos de cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16.08., e**
- **que essa deliberação seja tomada sob a forma de minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação;**

**v)reclamar:**

- da Assembleia da República que delibere no processo de apreciação liminar já requerido a cessação de vigentes dos diplomas enunciados;
- o início de um processo sério de descentralização inseparável da consideração da criação das regiões administrativas;
- a reposição das freguesias liquidadas contra a vontade das populações;
- o encetar de um processo de recuperação da capacidade financeira dos municípios e da sua plena autonomia, requisitos indispensáveis para o exercício pleno daquelas que são hoje as atribuições do poder local e as competências dos seus órgãos;
- a identificação no domínio da transferência de novas competências, das que se adequam ao nível municipal, não comprometem direitos e funções sociais do Estado (designadamente a sua universalidade) e sejam acompanhadas dos meios financeiros adequados e não pretexto para a desresponsabilização do Estado por via de um subfinanciamento que o atual processo institucionaliza.

Benavente, 12 de junho de 2019

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE deu nota que o Ponto 6 resulta de decisões que já foram tomadas e votadas ao nível do órgão deliberativo, visando, no fundo, reforçar aquilo que foi definido, na altura.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com o voto contra dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e a abstenção do senhor vereador em representação do PSD, Ricardo Oliveira, aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal e proceder em conformidade com o que nela é preconizado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **02- Divisão Municipal de Gestão Financeira**

### **Gestão e Controle do Plano e do Orçamento**

#### **Ponto 10 – PRESTAÇÃO DAS CONTAS CONSOLIDADAS DO EXERCÍCIO DE 2018 / APROVAÇÃO**

A entrada em vigor a 1 de janeiro de 2014 do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI) (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) veio introduzir novas obrigações aos municípios, destacando-se, de entre as quais, o dever de prestação de contas consolidadas.

É, efetivamente, pelo n.º 1 do artigo 75.º da lei mencionada que se estabelece que o município detentor de entidades participadas dentro do perímetro de consolidação deverá apresentar contas consolidadas, sendo que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, integrarão aquele perímetro as empresas locais que pertençam ao setor empresarial local do município, independentemente do grau de participação. Por oposição, não constituirão o perímetro de consolidação as entidades intermunicipais ou entidades associativas municipais participadas, uma vez que, de acordo com o n.º 2 daquele artigo, são entidades consolidantes.

É nestas condições que o Município de Benavente se enquadra, com participações em três associações de municípios, uma comunidade intermunicipal e uma empresa municipal, consolidando as suas contas apenas com a última.

Uma vez que não existem normas específicas para este tipo de procedimentos, a elaboração das demonstrações financeiras que compõem a consolidação de contas tentará acompanhar as instruções constantes da Orientação n.º 1/2010 – Orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do setor público administrativo (publicada pela Portaria n.º 474/2010, de 1 de julho), aplicando o método de consolidação de equivalência patrimonial.

Depois de elaboradas as demonstrações financeiras, serão, segundo o n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aprovadas pela Câmara Municipal e submetidas à apreciação da Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de junho.

(Documento em anexo)

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a Câmara Municipal já consolidou as contas com a AR – Águas do Ribatejo (única entidade com quem tem que o fazer) e, portanto, à data em que a Autarquia fechou e aprovou as suas contas, já fez incluir os resultados daquela empresa intermunicipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar os documentos de prestação de contas consolidadas do exercício de 2017 que, por fotocópia e depois de rubricados, ficam apensos à presente ata, e submeter os mesmos à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art. 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 11 – 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDE OPÇÕES DO PLANO**

Em sequência da reprogramação das candidaturas aos Fundos Comunitários, no âmbito do Portugal 2020, e da inscrição da receita proveniente do Fundo de Eficiência Energética, o financiamento na modalidade de subvenção reembolsável da eficiência energética, resultante de candidatura de aumento eficiência energética de iluminação pública 2.ª e 3.ª fase e a necessidade de criação de novas rubricas nas GOP, foi elaborada a presente proposta de 2.ª Revisão ao orçamento e de 2.ª revisão às GOP (PPI+AMR), aos documentos previsionais para o ano de 2019.

Estas alterações traduzem-se num aumento do orçamento em vigor, no montante de **144.193,00 €**.

A 2.ª Revisão ao Orçamento Municipal irá originar um aumento de 0,65% da receita e da despesa, passando o total do orçamento de 22.223.544,21 €, para 22.367.737.21,21 €.

Modificações na receita:

Código	Designação	Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações	Observações
10	Transferências de capital			
1003	Administração central			
100307	Estado - Particip. comunitária project.co-financiados			
10030701	FEDER			
1003070143	Aumento da eficiência energética edif. municipais		77 320,00	Redução da receita FEDER da candidatura de eficiência energética das piscinas municipais de Benavente e de Samora Correia, por reprogramação da Obra
1003070144	Museu de Benavente		181 050,00	Redução da receita FEDER da candidatura de Requalificação do Museu Municipal de Benavente, por reprogramação da Obra
1003070149	Aumento eficiência energética - Iluminação Pública	25 615,00		Candidatura da eficiência energética iluminação pública, fases 2 e 3 a serem cofinanciados pelo FEDER
12	Passivos financeiros			
1207	Outros passivos financeiros			
120703	Admin. Pública - Admin. Central – Estado			
12070302	Subsídios e Subvenções Reembolsáveis			

1207030201	FEDER - Eficiência - Iluminação Pública	376 948,00		Financiamento na modalidade de subvenção reembolsável da eficiência energética na iluminação pública, fases 2 e 3
		<b>402 563,00</b>	<b>258 370,00</b>	
		<b>144 193,00</b>		

Modificações na despesa:

Os projetos inscritos nas GOP com financiamento comunitário previstos são os seguintes:

Dotação				
Código	Designação	2019	2020	Total
02	PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA			
02.001	Cultura			
02.001.2015/31	Requalificação do edifício do Museu Municipal de Benavente	343 000,00	1 421 000,00	1 764 000,00
02.001.2016/55	Reabilitação da Biblioteca Municipal - Benavente	100 000,00	334 600,00	434 600,00
08	INDÚSTRIA E ENERGIA			
08.001	Energia			
08.001.2016/57	Aumento da eficiência energética nos edifícios municipais - Piscinas de Benavente e Samora Correia	417 394,00	351 394,00	768 788,00
08.001.2017/5	Aumento da eficiência energética na iluminação pública	19 230,00	0,00	19 230,00
11	EQUIPAMENTO RURAL E URBANO			
11.001	Espaços verdes			
11.001.2016/47	Req./rep. cruzeiro do Calvário e muralha do jardim do Calvário		150 000,00	150 000,00
12	COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES			
12.001	Ruas e arruamentos			
12.001.2019/3	Criação de circuitos cicláveis e pedonais em Samora Correia e Benavente	200 000,00	662 000,00	862 000,00
12.001.2019/4	Dedicar estacionamento nas periferias dos Centros Históricos de Benavente e Samora Correia (parque de estacionamento periférico de Benavente)	100 000,00	245 000,00	345 000,00
12.001.2019/5	Requalificação da Praça do Município e da Praça da República, em Benavente	250 000,00	1 222 000,00	1 472 000,00
12.001.2019/6	Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia	250 000,00	1 287 000,00	1 537 000,00
12.001.2019/7	Requalificação do Largo 25 de Abril, em Samora Correia	150 000,00	657 000,00	807 000,00
		<b>1 729 624,00</b>	<b>6 329 994,00</b>	<b>8 159 618,00</b>

Propõe-se na 2.ª Revisão a criação de novos projetos e as seguintes modificações às GOP, nos anos de 2019, 2020 e 2021:

Novos Projetos:

Código	Designação	Modificações propostas			
		2019	2020	2021	Total

12	COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES				
12.003	Transportes rodoviários				
12.003.2019/5002	Programa de apoio à redução tarifária (PART)	3 100,00	16 260,00	32 550,00	51 910,00
14	EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS				
14.001	Aquisição				
14.001.2014/15	Aquisição de material de transporte				
14.001.2014/15.3	Outro material de transporte	5 000,00			5 000,00
		<b>8 100,00</b>	<b>16 260,00</b>	<b>32 550,00</b>	<b>56 910,00</b>

**Modificações:**

Código	Designação	Modificações propostas			
		2019	2020	2021	Total
02	PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA				
02.001	Cultura				
02.001.2015/31	Requalificação do edifício do Museu Municipal de Benavente	-200 000,00	-200 000,00	400 000,00	0,00
02.001.2016/55	Reabilitação da Biblioteca Municipal - Benavente		20 000,00		20 000,00
08	INDÚSTRIA E ENERGIA				
08.001	Energia				
08.001.2016/57	Aumento da eficiência energética nos edifícios municipais - Piscinas de Benavente e Samora Correia	-60 907,00	308 100,00		247 193,00
08.001.2017/5	Aumento da eficiência energética na iluminação pública	397 000,00	566 100,00		963 100,00
12	COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES				
12.001	Ruas e arruamentos				
12.001.2019/3	Criação de circuitos cicláveis e pedonais em Samora Correia e Benavente		40 000,00		40 000,00
12.001.2019/4	Dedicar estacionamento nas periferias dos Centros Históricos de Benavente e Samora Correia (parque de estacionamento periférico de Benavente)		12 000,00		12 000,00
		<b>136 093,00</b>	<b>746 200,00</b>	<b>400 000,00</b>	<b>1 282 293,00</b>

Com a presente revisão às GOP o seu total é reforçado, no ano de 2019, em 144 193,00 €.

Após a aprovação desta proposta as verbas definidas, para os anos de 2019, 2020 e 2021, passarão a ser as seguintes:

Código	Designação	Dotação após Modificações propostas			
		2019	2020	2021	Total
02	PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA				
02.001	Cultura				
02.001.2015/31	Requalificação do edifício do Museu Municipal de Benavente	143 000,00	1 221 000,00	400 000,00	1 764 000,00
02.001.2016/55	Reabilitação da Biblioteca Municipal - Benavente	100 000,00	354 600,00		454 600,00
08	INDÚSTRIA E ENERGIA				
08.001	Energia				

08.001.2016/57	Aumento da eficiência energética nos edifícios municipais - Piscinas de Benavente e Samora Correia	356 487,00	659 494,00		1 015 981,00
08.001.2017/5	Aumento da eficiência energética na iluminação pública	416 230,00	566 100,00		982 330,00
12	COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES				
12.001	Ruas e arruamentos				
12.001.2019/3	Criação de circuitos cicláveis e pedonais em Samora Correia e Benavente	200 000,00	702 000,00		902 000,00
12.001.2019/4	Dedicar estacionamento nas periferias dos Centros Históricos de Benavente e Samora Correia (parque de estacionamento periférico de Benavente)	100 000,00	257 000,00		357 000,00
12.003	Transportes rodoviários				
12.003.2019/5002	Programa de apoio à redução tarifária (PART)	3 100,00	16 260,00	32 550,00	51 910,00
14	EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS				
14.001	Aquisição				
14.001.2014/15	Aquisição de material de transporte				
14.001.2014/15.3	Outro material de transporte	5 000,00			5 000,00
		<b>1 323 817,00</b>	<b>3 776 454,00</b>	<b>432 550,00</b>	<b>5 532 821,00</b>

As modificações propostas ao orçamento da despesa para o ano de 2019, correspondem às alterações efetuadas às GOP.

Classificação Económica		Dotação Atual	Modificações	Dotação Corrigida
Código	Designação			
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
02 04	Transferências Correntes			
02 04 05	Administração Local			
02 04 05 01	Continente			
02 04 05 01 04	Associações Municípios			
02 04 05 01 04 01	CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo	2 600,00	3 100,00	5 700,00
02 07	Aquisição de bens de capital			
02 07 01	Investimentos			
02 07 01 03	Edifícios			
02 07 01 03 01	Instalações de serviços	889 394,00	-260 907,00	628 487,00
02 07 01 04	Construções diversas			
02 07 01 04 04	Iluminação Pública	49 230,00	397 000,00	446 230,00
02 07 01 06	Material de transporte			
02 07 01 06 02	Outro	346 000,00	5 000,00	351 000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1 287 224,00</b>	<b>144 193,00</b>	<b>1 431 417,00</b>

Assim, propõe-se que seja aprovada a proposta da 2.<sup>a</sup> Revisão ao Orçamento e da 2.<sup>a</sup> Revisão às GOP (PPI+AMR), que totalizam no orçamento e nas GOP, ano de 2019, um aumento de 144.193,00€, para que nos termos da alínea c), do n.º 1, do Art.º 33.º, do

Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja submetida à eventual aprovação da Assembleia Municipal.

Mais se propõe que a Assembleia Municipal, estenda a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, concedida a quando da aprovação das GOP (Vª Sessão Ordinária de 30 de novembro de 2018), aos projetos agora inscritos, e à reprogramação dos restantes, com verbas definidas para os anos de 2019, 2020 e 2021, nos termos do art.º 12.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Benavente, 12 de junho de 2019.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE deu nota que, no âmbito da reprogramação dos fundos comunitários do Portugal 2020, foi possível contratualizar mais fundos, no que diz respeito à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e, portanto, a Câmara Municipal terá mais um milhão de euros na eficiência energética e cerca de trezentos mil euros nas outras contratualizações, o que permite, por via dos montantes reembolsáveis, financiar, integralmente, a componente das piscinas (quer os projetos, quer a própria intervenção de obra, cujos concursos espera submeter, brevemente, à consideração do Executivo), dando condições, também, para avançar com a substituição integral de todas as luminárias que, atualmente, são de vapor de mercúrio ou de vapor de sódio, e uniformizar tudo em LED.

Transmitiu que a 2.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano tem essa situação como base, embora tendo, também, ajustamentos de algumas situações.

Acrescentou que, com a introdução de novas verbas, o Orçamento para 2019 é aumentado em cento e quarenta e quatro mil, cento e noventa e três euros, passando de vinte e dois milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro euros para vinte e dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e sete euros.

Aludiu às modificações na Receita, bem como às modificações na Despesa, à criação de novos projetos e respetivas modificações às Grandes Opções do Plano.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador em representação do PSD, Ricardo Oliveira, aprovar as propostas do senhor presidente da Câmara Municipal respeitantes à 2.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) que, depois de rubricadas e por fotocópia, ficam apenas à presente ata, e totalizam no Orçamento e nas GOP um aumento de 144.193,00 € (cento e quarenta e quatro mil, cento e noventa e três euros), sendo 56.910,00 € (cinquenta e seis mil, novecentos e dez euros) por inscrição de novos projetos, devendo as mesmas ser remetidas à discussão e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da al. c) do n.º 1 do art. 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais foi deliberado, igualmente por maioria, com a abstenção do senhor vereador em representação do PSD, Ricardo Oliveira, solicitar à Assembleia Municipal que estenda a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, concedida a quando da aprovação das GOP (Sessão Ordinária de 30 de novembro de 2018), aos projetos agora inscritos ou reprogramados e com verbas definidas para os anos de 2020 e 2021, nos termos do art. 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Inventário e Cadastro**

### **Ponto 12 – SEGURO PARA FESTAS EM HONRA DE SÃO JOÃO DA COUTADA VELHA – 2019**

Requerente: Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha 2019

Através de mensagem de correio eletrónico de 5 de junho de 2019, a requerente veio solicitar ao Município apoio em matéria de seguros, nomeadamente seguro de responsabilidade civil que garanta os danos causados a terceiros pela eventual fuga dos animais que participarão nas vacadas dos dias 15 e 16 de junho, no respeito do programa definido para o evento.

No seguimento do solicitado, informa-se:

O Município encontra-se em condições de aceder ao pedido da requerente, uma vez que na contratação da apólice do ramo responsabilidade civil geral – n.º 0004966552 – em vigor na Seguradoras Unidas, S.A., foi considerado, além dos eventos organizados pelo Município, os eventos que anualmente a Autarquia tem por tradição apoiar, como é o caso da Festa em Honra de São João da Coutada Velha.

Nestes termos, poder-se-á garantir a responsabilidade civil extracontratual imputável à organização da festa por danos materiais e/ou corporais causados a terceiros em resultado dos eventos taurinos, ou seja, os danos que possam ser causados a terceiros pela eventual fuga dos animais do recinto fechado ou do trajeto delineado para o evento.

A ter em conta:

#### **O Capital seguro**

1.250.000,00 €, por sinistro e por anuidade

#### **E a Franquia**

Em caso de sinistro, fica a cargo do segurado, uma franquia de 10,00% do valor dos prejuízos, com um mínimo de 250,00 € e máximo de 12.500,00 €, por sinistro, a qual não é oponível a terceiros.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Maria João Martins de Carvalho

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal de 11.06.2019: *“Homologo. Proceder à aquisição do seguro. À ratificação da Câmara”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE mencionou que tem sido critério da Câmara Municipal contratar os seguros, até porque as associações de festas, dificilmente, conseguem fazer esse tipo de seguro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

## **02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 13 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e doze, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, novecentos e quinze euros e noventa e dois cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, setecentos e dois mil, duzentos euros e um cêntimo;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000280563011 – cento e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta euros e quarenta e sete cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001470473069 – quinze mil, setecentos e sete euros e oitenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001496353057 – duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e um euros e dezoito cêntimos;

**C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – quatrocentos e oitenta mil, setecentos e vinte e três euros e noventa e nove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta – 004552814003724462602 – trinta e seis mil, duzentos e catorze euros e oitenta e três cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta – 004550904010946923865 – quinze mil, duzentos e um euros e oitenta e nove cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, setecentos e oitenta e seis euros e trinta e seis cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta – 002700001383790010130 – mil, oitocentos e noventa euros;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – oito mil, trezentos euros e sessenta e um cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta – 003300000005820087405 – cinquenta e três mil, trezentos euros e cinquenta e sete cêntimos.

Num total de disponibilidades de quatro milhões, dezanove mil, setecentos e oitenta e três euros e oitenta e nove cêntimos, dos quais três milhões, quinhentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta euros e seis cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três euros e oitenta e três cêntimos de Operações Não Orçamentais.

**Nesta altura da reunião, ausentou-se a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.**

## **02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

### **Ponto 14 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

Proc.º 2019/450.10.215/10, de 07.06

Interessada: Liga de Melhoramentos do Lugar dos Foros da Charneca

Localização/sede: Rua Dr. Manuel Sebastião Pereira, 63 – Foros da Charneca

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído.

**Tipo de atividade:**

Festa anual em Honra de N.ª Sra. do Carmo – Lançamento de fogo de artifício e em balonas, bailes, concertos musicais, vacada e som de rua

**Local/Percorso:**

Recinto da festa e ruas do lugar

**Datas/horário:**

Dias 05, 06 e 07.07.2019, das 08.00h às 04.00h

### **Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 29.05.2019**

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 07.06.2019, o seguinte despacho: “À reunião”.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade autorizar a emissão de licença especial de ruído requerida pela Liga de Melhoramentos do Lugar dos Foros da Charneca, para lançamento de fogo de artifício e em balonas, bailes, concertos musicais, vacada e som de rua, no decurso da Festa Anual em Honra de N.ª Sra. do Carmo, de 05 a 07 de julho, das 08.00h às 04.00h.

### **Ponto 15 – PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO IMPROVISADO**

Proc.º 2019/450.10.221/5, de 07.06

Interessada – Liga de Melhoramentos do Lugar dos Foros da Charneca

Localização/sede – Rua Dr. Manuel Sebastião Pereira, 63 – Foros da Charneca

Assunto – Solicita, nos termos do disposto no art.º 18.º do decreto-lei n.º 268/2009, de 28 de setembro, licença de instalação e de funcionamento do **recinto improvisado**, tipo redondel (vacada), sito no recinto da festa, para os próximos dias 06 e 07.07.2019.

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 07.06.2019.o seguinte despacho: “À reunião”.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade autorizar a instalação e funcionamento do recinto improvisado requerido pela Liga de Melhoramentos do Lugar dos Foros da Charneca, para os dias 06 e 07 de julho.

### **Ponto 16 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Proc.º 2019/450.10.215/9, de 06.06

Interessada: Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha

Localização/sede: Largo de S. João – Coutada Velha – Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído.

#### **Tipo de atividade:**

Festa Anual em Honra de S. João – Lançamento de fogo de artifício e em balonas, bailes, concertos musicais, vacada e som de rua

#### **Local/Percorso:**

Recinto da festa e ruas do Lugar

#### **Datas/horário:**

Dias 15 e 16.06.2019, das 08.00h às 04.00h

### **Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 29.05.2019**

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara, nos termos do n.º 3 do Art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09.

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 06.06.2019, o seguinte despacho: *“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara”*.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

### **03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

#### **Apoio Jurídico**

**Ponto 17 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 06 E 12 DE JUNHO DE 2019 E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

Informação A.J. de 12 de junho

**Portaria n.º 175/2019, publicada no Diário da República n.º 109/2019, Série I de 2019-06-06** – Regulamenta as disposições do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, relativas ao registo de candidatura ao Programa de Arrendamento Acessível (**membros da CM; GAPV; DMGF; IC; DMGARH; SOP; DMCETDJ; ISS**);

**Portaria n.º 176/2019, publicada no Diário da República n.º 109/2019, Série I de 2019-06-06** – Regulamenta as disposições do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, relativas aos limites de renda aplicáveis no âmbito do Programa de Arrendamento Acessível (**membros da CM; GAPV; DMGF; IC; DMGARH; SOP; DMCETDJ; ISS**);

**Portaria n.º 177/2019, publicada no Diário da República n.º 109/2019, Série I de 2019-06-06** – Regulamenta as disposições do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, relativas à inscrição de alojamentos no Programa de Arrendamento Acessível (**membros da CM; GAPV; DMGF; IC; DMGARH; SOP; DMCETDJ; ISS**);

**Portaria n.º 179/2019, publicada no Diário da República n.º 110/2019, Série I de 2019-06-07** – Estabelece os requisitos imperativos das várias garantias aplicáveis às garantias de seguro de arrendamento acessível (**membros da CM; GAPV; DMGF; IC; DMGARH; SOP; DMCETDJ; ISS**).

#### **03.01.05- Subunidade Orgânica de Património**

**Ponto 18 – RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA QUE IMPENDE SOBRE O LOTE NÚMERO 56 DA URBANIZAÇÃO DO SAPAL ENTRE ÁGUAS, EM PORTO ALTO – SAMORA CORREIA – CARTA DE CITAÇÃO**

Registo de Entrada n.º 2019/8461, de 06-06-2018

Requerente: Tribunal Judicial da Comarca de Santarém – Juízo Local Civil de Benavente, Processo 247/18.3T8BNV

Informação n.º 04633/2019, de 11-06

O Tribunal, tendo em vista a instrução do processo 247/18.3T8BNV, relativo à divisão de coisa comum em que é requerente, Marina Cláudia Mendes Romano e requerida, Ana Catarina Mendes Romano e outro(s), vem:

- Citar o Município de Benavente, na qualidade de credor inscrito, para no prazo de 15 dias, finda a citação de 0 dias, a contar da data da assinatura do aviso de receção, reclamar, querendo, o pagamento dos seus créditos pelo produto do bem imóvel referenciado a fls 40V-41, que se junta cópia e objeto de venda e sobre que tenha garantia real, nos termos do art.º 788.º do Código de Processo Civil. Junta-se cópia de fls. 49-50.

Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Em 18 de maio de dois mil deu entrada nos nossos serviços sob o número de registo 2000/11934, um pedido de renúncia ao direito de preferência que impedia sobre o lote número 56 da Urbanização do Sapal de Entre Águas, em Porto Alto – Samora Correia, onde se encontra construída uma moradia, em nome de José Manuel Romano Lopes.

2 – Nos termos previstos na cláusula terceira da escritura de compra e venda lavrada no Notariado Privativo do Município em dezassete de maio de mil novecentos e noventa e um, a folhas 97 verso e seguintes do livro de notas número 43 era concedido o direito de preferência ao Município.

**No caso concreto, foi deliberado por unanimidade em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 30 de outubro de dois mil, renunciar ao direito de preferência relativamente ao lote e autorizar a venda mesmo, com as benfeitorias, pelo preço de 14.075,178\$00 (catorze milhões, setenta e cinco mil, cento e setenta oito escudos), sendo 488.778\$00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta oito escudos) o valor atribuído ao lote de terreno e 13.586,400\$00 ( treze milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e quatrocentos escudos) às benfeitorias.**

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O chefe de Divisão	O presidente
	À reunião 11/06/2019

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a solicitação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade reiterar o disposto na deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária realizada em 30 de outubro de 2000, nos termos da qual, o órgão executivo renunciou ao direito de preferência relativo ao lote em referência.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

#### **Ponto 19 – EMPREITADA DE: “MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA – REDE CICLÁVEL E PEDONAL DE SAMORA CORREIA (ENTRE OS PK 31+694 E 35+119 DA EN 118)” - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO**

Processo N.º: 25.05.02/04-2019  
Proc Mydoc n.º 2019/300.10.001/33

#### **Informação n.º 4577, de 07/06/2019**

A Câmara Municipal de Benavente pretende requalificar o espaço urbano existente, através da reorganização da circulação viária, pedonal e dos espaços exteriores, sejam jardins, praças e arruamentos.

Estas ações, visam reativar as atividades urbanas centrais e comerciais, promovendo novas atividades económicas para a área urbana e espaços de lazer e convívio.

No âmbito do Estudo de Mobilidade e Transportes para Samora Correia, a Câmara Municipal definiu uma rede de Modos Suaves, pedonal e ciclável, onde se destaca o circuito estruturante que privilegia as deslocações ao longo da E.N. 118, articulando os diversos núcleos funcionais de Samora Correia.

A implementação deste circuito apresenta os seguintes objetivos:

- Criação de vias cicláveis e percursos pedonais confortáveis, sem obstáculos, que permitam o acesso inclusivo a pessoas de mobilidade condicionada, a todos os pontos relevantes da zona urbana;
- Valorização ambiental e paisagística, promovendo uma imagem de via com características mais urbanas, com a consequente acalmia de tráfego;
- Aumentar a segurança rodoviária em especial para os peões e bicicletas;
- Promover a transferência modal do transporte individual motorizado para os modos suaves (deslocações a pé e de bicicleta), complementada com a criação de condições de segurança para o acesso às paragens de transportes públicos existentes ao longo da E.N. 118.

Assim e considerando que,

- o preço base é de 351.000,00 € (trezentos e cinquenta e um mil euros), decorrente da respetiva estimativa orçamental, obtida por referência a preços de mercado e a preços praticados em obras similares, conforme documento apresentado pelos projetistas, cobrindo o custo pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar e preservando a concorrência;
- descer muito abaixo deste valor para a execução da empreitada, poderia resultar na degradação da mesma revelando-se, portanto, necessário contrariar práticas empresariais que pretendam, a qualquer preço, obter vencimento nos procedimentos concursais e remetendo para a fase de execução da obra, e eventualmente para fases posteriores, a resolução de problemas que a apresentação de preços anormalmente baixos, face aos reais trabalhos a executar, necessariamente suscita, considera-se que o preço total de uma proposta (Vp) é anormalmente baixo quando seja igual ou

inferior à diferença entre o valor médio das propostas admitidas (Vm) e 15% desse valor, ou seja,

$$Vp \leq Vm - 0.15 \times Vm$$

adotando-se a percentagem de 15% do valor médio, tendo em conta que este desvio em relação à média corresponde ao limite máximo que se deve considerar de modo a obter-se uma baixa dispersão em torno da média,

- a obra se encontra inscrita nas Grandes Opções do Plano do Ano de 2019 com Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2019/3
- se encontra cabimentada com o n.º 23425;

revela-se, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, como procedimento aplicável a abertura de Concurso Público para execução da empreitada mencionada em epígrafe.

Para o efeito, submete-se à apreciação e aprovação de Executivo os seguintes elementos:

- Anúncio do Procedimento;
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Mapa de quantidades de trabalho;
- Estimativa orçamental;
- Projeto de Execução constituído por:
  - Memória descritiva;
  - Condições técnicas especiais;
  - Peças desenhadas.
- Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Compilação técnica; e
- Plano Inicial de Consignação.

A empreitada reporta-se, no essencial, à execução de infraestruturas viárias (ciclovia), sinalização, drenagem de águas pluviais, bem como aplicação de material vegetal e mobiliário urbano, envolvendo trabalhos de movimentos de terra, aplicação de tout-venant, pavimentações em misturas betuminosas, em calçada grossa e fina, ambos em cubos de vidro, tudo de acordo com o preconizado nas peças escritas e desenhadas, sendo a área total de intervenção de ordem de 6870 m<sup>2</sup>.

Proposto um prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias.

As propostas deverão ser apresentadas até às 23,59 horas do 30.º dia a contar da data do envio do Anúncio para o Diário da República.

Importa por último acrescentar que deverá ser designado o Júri do Procedimento, composto por um mínimo de três membros efetivos, propondo-se:

- ✓ José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil, que preside;
- ✓ Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnico;
- ✓ Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista,

e por três suplentes, sugerindo-se:

- ✓ Maria Manuel Couto da Silva, eng.<sup>a</sup> civil;
- ✓ Cátia Vanessa Passos Correia, eng.<sup>a</sup> civil;
- ✓ Maximiano Horta Cardoso, jurista.

Nos termos do artigo 69.º n.º 2 conjugado com o artigo 50.º n.º 5 al. a), ambos do CCP, constata-se que o órgão competente para a decisão de contratar pode delegar a competência para a prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados na fase de apresentação de propostas.

Assim, sugere-se que essa competência seja delegada no Júri do procedimento.

Importa ainda referir que de harmonia com o disposto nos artigos 302.º, al. b) e 305, ambos do CCP, conjugado com o disposto no artigo 16.º da Lei 40/1015, de 1 de junho, que republica a Lei 31/2099, de 3 de junho, deverá ser nomeado o diretor de fiscalização da obra, para verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos que constituem a empreitada.

Que, em cumprimento do disposto no artigo 290.º - A, do CCP, seja nomeado o gestor do contrato.

Considera-se, por outro lado, que a presente informação seja aprovada em minuta.

À consideração superior,

O eng.º civil, José Hugo Monteiro Rosa Freitas

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 07-06-2019.”

**Nesta altura da reunião, regressou a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com sete elementos.**

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 4577, de 07/06/2019 e, nos termos da mesma, proceder à abertura do concurso público para a empreitada de: “Mobilidade Urbana Sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede Ciclável e Pedonal de Samora Correia (entre os PK 31+694 e 35+119 da EN118)” e aprovar o programa de concurso, o caderno de encargos e os restantes documentos inerentes à empreitada, bem como a constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados, delegando a competência no júri do procedimento, para prestação de esclarecimentos.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, nomear o eng.º José Hugo Monteiro Rosa de Freitas para gestor do contrato e diretor de fiscalização.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 20 – EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DA VILA DAS AREIAS, EM BENAVENTE”**

### **- CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO**

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A.

Processo n.º 25.05.02/01-2017

Submete-se a conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação:

Data: 12-03-2019

### **Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação**

#### ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	16.000,00 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	0,00 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	16.000,00 €
Valor do IVA	960,00 €
Custo Final da Obra c/ IVA	16.960,00 €

#### Revisão de Preços: Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário – SECAL – Engenharia e Construções, S.A., representado pelo sr. Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, diretor de obra, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data:18-03-2019

Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, diretor de obra, representante do empreiteiro

#### APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por Despacho,

Data:06-06-2019

*Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara*

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

#### **Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana**

**Ponto 21 – RAÍZES DE ÁRVORE A DANIFICAR MURO NO JARDIM JUNTO AO LAR PADRE TOBIAS, SAMORA CORREIA**

***Presente para análise, após visita do Executivo ao local***

O munícipe sr. Simplício, morador na Avenida do Século, em Samora Correia, apresentou reclamação quanto a raízes de uma árvore que estarão a danificar o muro da sua residência.

Não tendo sido possível verificar com detalhe os referidos danos no interior do muro, verifica-se, no entanto, que a árvore existente no jardim público se encontra praticamente junto ao dito muro o que não será desejável, justificando-se a reclamação apresentada. A reclamação é tanto mais pertinente tendo em conta o desnível existente entre o dito jardim e o logradouro do munícipe.

Mais se informa que, tendo em conta a informação disponível, esta árvore já se encontrava no local aquando da construção do dito espaço verde, tendo sido integrada no arranjo então realizado.

Assim sendo, propõe-se o abate da dita árvore, de modo a obviar os eventuais estragos reportados.

À consideração superior,

Benavente, 08 de maio de 2019

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE lembrou que embora não tenha havido oportunidade de ver muito bem a situação, aquando da visita efetuada pelo Executivo ao local, atendendo às obras que estão a decorrer na USF (Unidade de Saúde Familiar) de Samora Correia, foi possível verificar que a árvore está, efetivamente, junto ao muro de vedação das propriedades, pelo que propôs que a mesma seja cortada e, em sua substituição, colocadas outras duas em espaço mais adequado.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e após visita da Câmara Municipal ao local, aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

## **Ponto 22 – PROPOSTA DE ABATE DE 3 GREVÍLEAS NA RUA DA QUINTA NOVA, EM BENAVENTE**

### ***Presente para análise, após visita do Executivo ao local***

No âmbito das vistorias aos espaços verdes municipais, após o alerta de alguns moradores, foi vistoriado o estado de três grevileas (*Grevilia robusta*) localizadas em caldeira nas laterais de dois prédios na Urbanização da Quinta Nova, em Benavente. As três árvores, pertencendo a este espaço verde da Urbanização da Quinta Nova, encontram-se sob a responsabilidade de manutenção da Junta de Freguesia de Benavente.

Duas delas, apesar de saudáveis, apresentam uma altura muito considerável, sendo de ponderar o seu abate antevendo possíveis problemas de queda com as respetivas consequências, assim como do seu raizame poder vir a danificar estruturas dos edifícios que lhe estão contíguos, dado estarem praticamente encostadas aos prédios.

A terceira encontra-se inclinada, devendo, por isso, fazer-se o seu abate.

Existe ainda uma quarta caldeira vazia de uma árvore que anteriormente secou.

Põe-se, assim, à consideração superior o abate das três árvores, colocando-se igualmente à consideração a reposição dos quatro exemplares – incluindo o da caldeira vazia –, por espécie de menor porte, ou a eliminação das ditas árvores com a pavimentação das respetivas caldeiras.

À consideração superior,

Benavente, 8 de maio de 2019

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE referiu que foi possível verificar que uma das três grevéleas tem, efetivamente, um deficiente desenvolvimento, estando toda torta, e que as outras duas têm um porte muitíssimo elevado.

Propôs que a Câmara Municipal concorde com o abate das três árvores e a respetiva substituição pela espécie adequada, mas que a intervenção possa ser feita, progressivamente, ano após ano, para que o espaço não fique despido, de um momento para o outro.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e do senhor vereador em representação do PSD, Ricardo Oliveira, e após visita da Câmara Municipal ao local, aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

### **Ponto 23 – PROPOSTA DE ABATE E SUBSTITUIÇÃO DE PLÁTANOS, NA RUA JOÃO XXI, EM SAMORA CORREIA**

#### ***Presente para análise, após visita do Executivo ao local***

Em diversos arruamentos de quase todas as localidades do concelho, foram, há alguns anos, plantadas árvores, geralmente plátanos, que, pela sua dimensão e porte quando adultos, se encontram agora sobredimensionadas para os locais em causa.

Essas árvores, pela sua grande dimensão, pelos problemas que causam nos pavimentos e nas infraestruturas, têm vindo, sempre que é oportuno, a ser sucessivamente substituídas por espécies menos *agressivas* e mais consentâneas com os respetivos locais.

Até se proceder à substituição, estas árvores têm sido fortemente podadas de modo a minorar problemas de interferência com edifícios próximos.

Neste caso concreto, a situação é premente, tendo em conta a diminuta largura dos passeios, bem como os edifícios juntos se tratarem geralmente de moradias de um e dois pisos.

Existem no local cinco caldeiras vazias e existem oito plátanos para abate - com substituição.

Assim, propõe-se o abate e substituição dos oito plátanos desta rua, com substituição pela espécie *Prunus cerasifera atropurpurea* (abrunheiro-de-jardim) – de menor dimensão, incluindo as caldeiras vazias, o que perfaz um total de treze exemplares.

As novas árvores deverão ser plantadas em caldeiras a fazer de novo ao lado das existentes, devendo as antigas, após abate e retirada do cepo, serem calcetadas.

À consideração superior,

Benavente, 8 de maio de 2019

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE manifestou concordância com a intervenção proposta pelo arquiteto paisagista, que deve acontecer, preferivelmente, no período de aproximação do inverno.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e após visita da Câmara Municipal ao local, aprovar a proposta de intervenção apresentada pelo arquiteto paisagista, devendo a mesma ocorrer, preferivelmente, no período de aproximação do inverno.

#### **Ponto 24 – OPERAÇÃO DE DESBASTE DE PINHEIROS MANSOS E OUTRO ARVOREDO, NA URBANIZAÇÃO DAS OLIVEIRINHAS, EM SAMORA CORREIA**

##### ***Presente para análise, após visita do Executivo ao local***

Na sequência dos trabalhos correntes de manutenção dos espaços verdes da Urbanização das Oliveirinhas, propõe-se a operação de desbaste de nove exemplares no núcleo de pinheiros-mansos no local acima referido, bem como de um ácer e de um choupo que fazem parte daquele conjunto.

Os exemplares estão devidamente marcados a tinta e a operação será realizada pela empresa Perene, Lda., que está responsável pela manutenção daquele espaço verde.

À consideração superior,

Benavente, 8 de maio de 2019

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE observou que a situação em apreço se reporta a uma mata de pinheiros mansos e recordou que na visita ao local foi possível verificar que as copas das árvores estão a colidir umas com as outras.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e após visita da Câmara Municipal ao local, aprovar a proposta apresentada pelo arquiteto paisagista.

#### **Ponto 25 – OPERAÇÃO DE DESBASTE DE PINHEIROS MANSOS, NA URBANIZAÇÃO DOS CURRALINHOS, NO PORTO ALTO – SAMORA CORREIA**

##### ***Presente para análise, após visita do Executivo ao local***

Na sequência dos trabalhos correntes de manutenção dos espaços verdes da Urbanização dos Curralinhos, propõe-se a operação de desbaste de cinco exemplares no núcleo de pinheiros-mansos no local acima referido.

Os exemplares estão devidamente marcados a tinta e a operação será realizada pela empresa Perene, Lda., que está responsável pela manutenção daquele espaço verde.

À consideração superior,

Benavente, 8 de maio de 2019

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE referiu que o espaço em análise também está constituído como uma mata de pinheiros mansos, alguns dos quais estão a conflitar, em termos de copas.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e após visita da Câmara Municipal ao local, aprovar a proposta apresentada pelo arquiteto paisagista.

### **Ponto 26 – INFORMAÇÃO RELATIVA A RECLAMAÇÃO SOBRE 2 ÁRVORES DA RUA DA ALEGRIA, NA URBANIZAÇÃO DOS CURRALINHOS, NO PORTO ALTO – SAMORA CORREIA**

#### ***Presente para análise, após visita do Executivo ao local***

Vem a munícipe sra. Fernanda Monteiro reclamar sobre o porte de duas árvores que se encontram em frente a sua casa, reclamação cujo texto se junta em anexo.

Vistoriada a situação nesta data, não se detetam os problemas que são reportados tais como a altura excessiva das árvores, proximidade dos prédios, etc. – tal como se pode ver em fotografia anexa.

Anexo - reclamação:

*“Boa tarde, gostaria de saber uma questão se for possível qual o conceito de deixarem as árvores crescerem quase do tamanho dos prédios? Eu até sou uma pessoa que é a favor da natureza mas na minha opinião estas duas árvores em questão não fazem sentido nenhum estarem do tamanho que estão por várias razões, retiram o sol às casas, não se pode ter janelas abertas que é só folhas, as raízes são enormes vão acabar por darem cabo da canalização dos andares de baixo entre outros problemas é a única zona onde vejo árvores de grande porte quase em cima dos prédios, do lado lateral são os pinheiros mansos que os ramos já encostam no prédio, gostaria de saber se não pensam em cortar um pouco estas árvores por cima não em baixo como fizeram no ano passado isso não é a solução. Atenciosamente, Fernanda Monteiro”*

À consideração superior,

Benavente, 08 de maio de 2019

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE referiu que, na visita efetuada ao local, o Executivo constatou que as árvores estão afastadas cerca de seis metros das habitações e, embora tenham algum porte, as copas também estão muito afastadas, não se justificando o seu abate.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA fez declaração de voto, comum aos Pontos 21 a 26, afirmando que fica, mais uma vez, evidente que, ao longo de muitos anos (e não só no atual mandato), foi sempre uma prática da gestão CDU não seguir o exemplo da defesa das árvores, não se percebendo muito bem como é que o Partido Comunista está, muitas vezes, coligado com o Partido Os Verdes, com quem tem boas relações, e, depois, abate centenas de árvores no município de Benavente.

Considerou que aquela política revela insensibilidade e, sobretudo, desordenamento, falta de planeamento e mau urbanismo, porque se as árvores estão a incomodar e a danificar muros, é porque lá as plantaram e, portanto, isso serve para quase todos os casos que têm sido submetidos à consideração da Câmara Municipal.

Acrescentou que quem tomou aquelas decisões, não o fez de forma correta e, atualmente, assiste-se ao abate de árvores no município de Benavente, todos os meses, por falta de conhecimento de quem tomou as decisões e por falta de sensibilidade.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que a Câmara Municipal não toma uma decisão sobre abate de árvores há muitos meses, sendo que nenhuma árvore é abatida sem que o Executivo decida nesse sentido e, por isso mesmo, fazer o discurso de que isso é correto e corrente, é falso.

Frisou que mesmo nas situações que o Executivo está a apreciar, uma delas tem a ver com um arranjo urbanístico em terrenos que eram da Casa do Povo, onde esteve instalado o campo de futebol, (e que, depois, vieram à posse da Câmara Municipal) e com uma árvore que já existia, à data, e que ali foi deixada aquando da requalificação daquele espaço, tendo, entretanto, crescido e colocando, atualmente, uma dificuldade perante o muro que ali se encontra. Nesse âmbito, não vê onde é que está a insensibilidade da Câmara Municipal face ao eventual abate, ou algum erro que possa existir.

Acrescentou que naquilo que diz respeito à Rua Papa João XXI (onde existem plátanos que, quem conhece, é uma espécie que tem tido doenças e, portanto, têm sido abatidos), trata-se duma requalificação integral daquela rua, em termos de arborização, algo que é bem-vindo, uma vez que as árvores estão doentes e devem ser substituídas. Relativamente às situações que se prendem com os pinheiros mansos, está-se a falar do conceito de mata e, portanto, aquelas árvores estão ali, porventura, há cerca de quinze anos (sobretudo, as da Urbanização das Oliveirinhas). Explicitou que quando se implementa o conceito de mata, não se deixam compassos daquilo que serão as árvores, passados quinze ou vinte anos, fazendo-se, normalmente, um compasso mais apertado, para que as árvores se possam desenvolver e o espaço possa ter sombras, selecionando, posteriormente, as melhores para ter o espaço de mata.

Assinalou que apenas a colocação das árvores na Urbanização da Quinta Nova constituiu um erro.

Observou que apesar de poderem ser utilizados os argumentos que se quiser, estão em causa questões concretas que explicou. Passar a mensagem de que a Câmara Municipal abate árvores por tudo e por nada é falso, não correspondendo à verdade.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA replicou que embora a Câmara Municipal não aprecie essa matéria todos os meses, foram analisadas, na presente reunião, situações de dezenas de árvores que vão ser abatidas e, se forem feitas as contas, dá, claramente, mais do que uma árvore abatida, por mês, no concelho de Benavente.

Disse que os argumentos do senhor presidente não o convencem, nem tiram nada daquilo que disse.

Considerou que é evidente que a gestão CDU não planeia, não percebe nada de urbanismo e de planeamento, tendo descaracterizado a cidade de Samora Correia, cuja malha urbana é feia, sendo um facto que ainda há bem pouco tempo a Câmara Municipal autorizou a construção duma clínica veterinária a ocupar uma rua, na qual

nem o caminhão do lixo passa, nem o carro de bombeiros, se houver lá fogo, e, portanto, continua a manter as suas convicções de que a gestão CDU gere mal o território.

O SENHOR PRESIDENTE comentou que não permitirá que o senhor vereador Pedro Pereira diga aquilo que quer em relação às árvores, sem contradição.

Assinalou que são abatidas dezenas de árvores por dia, porque Benavente é um concelho de produção florestal. Contudo, no que diz respeito aos espaços que os membros do Executivo foram visitar, em que as árvores ali existentes são pinheiros, que foram plantados com um compasso próprio para o conceito de mata que se pretende, obviamente que, passados quinze anos, as copas das árvores estão a conflitar e faz-se o respetivo desbaste.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA reiterou que falta muito conhecimento e muita inteligência à gestão CDU.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que, provavelmente, a inteligência foi toda só para alguns, que são muito dotados e, por isso, se evidenciam.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que, na presente reunião, a Câmara Municipal já teve vários exemplos das intervenções do senhor vereador Pedro Pereira, que denotam onde está o conhecimento e a inteligência.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse ao senhor vereador Hélio Justino que não se ofendesse.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO retorquiu que não se ofende. No entanto, acha que o senhor vereador Pedro Pereira já teve duas ou três intervenções ridículas na reunião, que puseram a nu a sua grande falta de conhecimento, sendo que os membros do Executivo são pessoas de bom senso que, noutras circunstâncias, colocavam, provavelmente, o senhor vereador Pedro Pereira numa posição muito delicada.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA questionou se lhe colocavam mais um processo.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO respondeu que está a falar de pôr a nu o desconhecimento total do senhor vereador Pedro Pereira sobre determinadas matérias e determinados assuntos.

Acrescentou que, por vezes, não consegue ouvir tudo, impavidamente, havendo limites.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA comentou que o senhor vereador Hélio Justino tem que ter a capacidade de aguentar.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador em representação do PS, Pedro Pereira, e após visita da Câmara Municipal ao local, considerar que não se justifica o abate das árvores em causa.

## **05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

## **Ponto 27 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COMERCIAL**

Processo n.º 361/2019

Requerente: Herança de Orlando Jesus da Silva

Local: Rua da Esteveira – Samora Correia

### **Parecer CDMOPPUD, de 12.06.2019**

1.1. Na sequência da informação da Gestão Urbanista de 03/04/2019, e após parecer de 22/04/2019 e de 7/05/2019, vem o requerente, através do registo de entrada n.º 7921, de 28/05/2019, dar cumprimento ao que se aguardava quanto:

1.1.2. À entrega do projeto visado pelas Infraestruturas de Portugal, S.A., acompanhado de parecer favorável, projeto esse que já contempla as alterações solicitadas pelas infraestruturas de Portugal, S.A., quando aos lugares de estacionamento de pesados.

1.1.3. À entrega de peças desenhadas onde contemple toda a área a ceder ao domínio público e justificação da materialidade dos passeios a ceder e que serão, conforme aditamento à memória descritiva, em calçada de calcário.

1.2 Destacam-se os seguintes pontos, referidos na anterior informação técnica, e procedentes à reanálise do projeto apresentado;

1.2.1. O posto de abastecimento será alvo de licenciamento autónomo;

1.2.2. O pedido de licenciamento reporta-se a uma grande superfície comercial, com área bruta total de comércio de 1590,60 m<sup>2</sup> (1547,00m<sup>2</sup> supermercado + 12,9m<sup>2</sup> loja + 13,5m<sup>2</sup> loja);

1.2.3. Área total de construção de 2889,00 m<sup>2</sup>, em 1 piso;

1.2.4. 124 lugares de estacionamento para ligeiros, (sendo 4 para mobilidade condicionada), e mais 2 para pesados;

1.2.5. São propostos ceder ao domínio público 248,60m<sup>2</sup> de área para passeios e zona confinante com a Rua da Esteveira;

1.2.6. A proposta cumpre os parâmetros urbanísticos estabelecido no PDM Revisto, respeitado o artigo 56.º, tendo como única condicionante a servidão à Estrada Nacional 118 – refira-se novamente que foi emitido parecer favorável sobre a proposta pela entidade da tutela;

1.2.7. O uso de comércio é admissível para a classe de espaço – Espaço Central;

1.2.8. A linguagem arquitetónica e o volume apresentado enquadraram-se no artigo 20.º do RJUE, inserindo-se na envolvente urbana;

1.3 Face ao exposto, propõe-se o seguinte:

1.3.1 Que a Câmara Municipal possa aceitar 248.60 m<sup>2</sup> de áreas para passeios e zona confinante com a Rua da Esteveira;

1.3.2. Que após a aceitação possa ser aprovado o projeto de arquitetura, nos termos previsto do artigo 20.º do RJUE.

(Planta com cedências, em anexo)

João Pedro Sá Serra Leitão, chefe da Divisão de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

<b>Parecer:</b>  <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião. 12.06.2019 <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar o parecer do chefe da DMOPPUD (Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento) e, nos termos do mesmo, aceitar as áreas para passeios e zona confinante com a Rua da Esteveira e, conseqüentemente, aprovar o projeto de arquitetura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 28 – INTERESSE PÚBLICO NA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES E CENTRAIS FOTOVOLTAICAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO**

Processo n.º 848/2019

### **Informação da Gestão Urbanística, de 12.06.2019**

Em face do teor e alcance da deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do passado dia 27.05.2019

1.1. Regista-se que é à Assembleia Municipal, órgão deliberativo do município, e não à Câmara Municipal, que, nos termos do disposto da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na redação vigente, compete deliberar sobre o interesse público municipal relevante;

1.2. Regista-se que, à semelhança de anteriores deliberações da Câmara Municipal sobre a matéria dos painéis solares e das centrais fotovoltaicas, a Câmara Municipal deve sim, antes, manifestar o interesse estratégico municipal;

1.3. Em conformidade, propõe-se que a citada deliberação da Câmara Municipal seja retificada, em conformidade, respondendo à exigência do PDM Revisto, de forma abrangente, e que o Executivo delibere manifestar o interesse estratégico municipal, durante a vigência do referido PMOT – Plano Municipal de Ordenamento do Território, para a instalação de unidades de produção de energias alternativas que se enquadrem numa estratégia de combate às alterações climáticas através do aumento da eficiência energética e da redução da emissão de gases com efeito de estufa, onde se inserem a instalação de painéis solares e de centrais fotovoltaicas, com fundamento nos pressupostos presentes na antecedente informação técnica, e que agora se transcreve em parte:

*«... elabora-se este documento para suportar o interesse estratégico da Câmara Municipal de Benavente na instalação de painéis solares e centrais fotovoltaicas no território do município.*

*As alterações climáticas, para além de serem um dos temas prioritários do século 21, atingindo já um elevado nível de reconhecimento público e institucional, abrem uma janela de oportunidade no que respeita ao ordenamento do território e à ocupação do solo a materializar em instrumentos de planeamento e gestão territorial.*

*O Município de Benavente, através da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, aprovada em 2015 pela Assembleia Municipal e eficaz após a sua publicação em D.R. em janeiro de 2019, cuidou de prever para o seu território a possibilidade de instalação de unidades de produção de energias alternativas que se enquadrassem numa estratégia de combate às alterações climáticas através do aumento da eficiência energética e da redução da emissão de gases com efeito de estufa.*

*Ora, enquadram-se no parágrafo anterior as múltiplas solicitações para a instalação de painéis solares, assim como de centrais fotovoltaicas no território do município.*

*Como as áreas com mais apetência para os empreendimentos referidos tendem maioritariamente a situar-se em Solo Rural, nas categorias de Espaço Agrícola da Produção ou Espaço Florestal de Produção, e estas são na sua quase totalidade abrangidas pela EEM – Estrutura Ecológica Municipal e nesse caso o regulamento do PDM impõe que a “admissão da instalação de programas de uso que impliquem a instalação de edificações ou de atividades reveste sempre um caráter de excecionalidade regido e orientado pelo: a) Quadro legal em vigor; b) Demonstração e reconhecimento de inequívoco interesse local, regional ou nacional”.*

*Assim, segurando a argumentação que vem da Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2013, publicada no D.R n.º 70/2013, série I de 10.04.2013, que aprovou o Plano Nacional de Ação Para a Eficiência Energética 2013-2016, mas essencialmente o Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis 2013-2020, cujo objetivo é coincidente com a estratégia municipal de reduzir substancialmente as emissões de gases com efeito de estufa, para o que concorre a promoção das energias renováveis e a consequente diminuição da dependência de combustíveis fósseis...»;*

1.4. Submeta esta sua deliberação à apreciação e eventual aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo da norma legal citada, emitindo o órgão deliberativo do município, a respetiva declaração de interesse público relevante local, de modo a garantir a eficácia legal e estratégica da mesma.

À consideração superior,

João Pedro Sá Serra Leitão (CDMOPPUD)

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	À reunião.
	12.06.2019
<b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou o assunto em apreço.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que o reconhecimento do interesse público está sempre dependente da apreciação da Câmara Municipal relativamente à localização dos projetos.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade manifestar o interesse estratégico municipal na instalação de painéis solares e centrais fotovoltaicas no território do

município, nos termos e fundamentos constantes da informação do serviço de Planeamento, de 24-05-2019, submetendo-se a presente deliberação à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, a quem compete declarar o interesse público relevante local, nos termos da informação da Gestão Urbanística, de 12 de junho, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude**

### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **Ponto 29 – FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DO CARMO – FOROS DA CHARNECA – 5 A 7 DE JULHO DE 2019 – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ**

Entidade: Liga de Melhoramentos do Lugar de Foros da Charneca

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para realização da Festa em Honra de N.ª Sra. do Carmo, a ter lugar nos dias 5 a 7 de julho de 2019.

Documentos anexos ao requerimento: Mapa de localização e programa do evento e Parecer da GNR.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade autorizar a emissão de alvará de licenciamento requerido pela Liga de Melhoramentos do Lugar de Foros da Charneca, para realização da Festa em Honra de N.ª Sra. do Carmo, a ter lugar nos dias 5 a 7 de julho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

#### **Ponto 30 – PROPOSTA DE APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS DO CANTO E TÉCNICA VOCAL PARA O CORO MUNICIPAL**

##### **Informação DMCTDJ n.º 4565, de 06/06/2019**

A implementação de outras competências de natureza musical no trabalho desenvolvido no âmbito do Coro Municipal cuja direção musical é assegurada pelo maestro Daniel Manuel, conseguidas através da colaboração de professores de canto, vieram garantir uma maior qualificação do trabalho realizado bem como contribuir para a motivação e interesse de todos os coralistas envolvidos. Neste sentido, entendemos da maior pertinência dar continuidade a este projeto, que apresenta como objetivos principais os seguintes:

- melhorar a qualidade vocal e sonora de cada coralista
- dotar os coralistas de maior capacidade técnica vocal
- elevar o nível artístico de cada coralista, enquanto cantor
- aumentar o número de coralistas, abrindo o curso ao público em geral

O projeto implica o acompanhamento dos professores durante o período de ensaios, nos concertos e ainda a realização de 3 estágios. Os professores responsáveis pelo projeto são a **soprano Cátia Filipa Amaral Sousa** e o **tenor Jaime Filipe Colaço Varela**.

Os encargos com a realização do referido projeto de valorização e qualificação do Coro Municipal são de € 1500 (+IVA) para cada um dos formadores.

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO transmitiu que na sequência da aprovação, há sensivelmente um ano, de uma proposta de cariz idêntico, a Câmara Municipal tem dois professores de canto a acompanhar o Coro do Município de Benavente (a soprano Cátia Sousa e o tenor Jaime Varela), que têm feito um trabalho excelente, de facto, e isso tem-se refletido nas apresentações em público, sendo importante renovar o contributo desses professores, que tem constituído, realmente, uma grande mais-valia para o Coro do Município.

O SENHOR PRESIDENTE comentou que também já teve oportunidade de constatar o trabalho que está a ser feito e de lhe tecer elogios.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, aprovar a proposta de apoio técnico nas áreas do canto e técnica vocal para o Coro Municipal e a assunção dos respetivos encargos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 31 – 1.º ESTÁGIO DE SOPROS E PERCUSSÃO**

### **Informação DMCETDJ n.º 4566, de 06/06/2019**

Considerando o papel desempenhado pelas Bandas Filarmónicas do Município enquanto espaços de excelência nas aprendizagens e formação musical de muitos jovens do concelho, entendeu-se relevante desenvolver um estágio anual privilegiando vários instrumentos que permitisse o contacto com outros professores e outras experiências musicais. Este estágio com a duração de uma semana pretende sobretudo assumir-se como um momento para novas aprendizagens, mas também como espaço de partilha.

O projeto definido em estreita articulação com as Filarmónicas, envolve a Banda Filarmónica Benaventense, a Banda Filarmónica de Samora Correia e a Banda Filarmónica de Santo Estêvão, terá lugar na sede da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão entre os dias 8 e 13 de julho.

Com o objetivo de garantir resposta eficaz ao maior número possível de alunos o estágio apresenta várias possibilidades em termos de instrumentos, nomeadamente, flauta transversal, clarinete, saxofone, trompete, trompa, trombone, bombardino, tuba e percussão. Para a realização do estágio pretende-se a participação de 7 professores

que asseguram cada um dos grupos com um limite máximo de 15 alunos por instrumento, envolvendo um custo de € 500 por cada um dos técnicos (€ 500 x 7)

Relativamente à participação no Estágio foi considerada nos seguintes termos:

- 1.ª fase – prioridade para os alunos que frequentam as Filarmónicas e músicos do concelho, sendo a inscrição gratuita;
- 2.ª fase – inscrições abertas ao público, com custo de € 30.

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a proposta em apreço, dando nota que o estágio em questão visa criar um estímulo e uma motivação para os jovens músicos que fazem parte das respetivas escolas de música (alguns deles, também já das bandas filarmónicas) e, naturalmente, criar um estímulo para aqueles do município que gostam da música e possam, eventualmente, despertar interesse para enveredar por esse caminho e ingressar nas escolas de música do concelho.

Observou que se trata de um projeto que a Câmara Municipal já dinamizou, há uns anos, também de parceria com as filarmónicas, teve um período de interrupção, por assim dizer, e acha por bem recuperar, pela utilidade que esse tipo de iniciativas tem para os jovens músicos.

Informou que o estágio terá a duração de uma semana, a trabalhar, diariamente (das dez às treze e das catorze às dezoito), com professores credenciados nos mais diversos instrumentos, e em contacto com outras realidades, com outros professores (que não os das escolas de música locais, que também têm muita qualidade), referências dos diversos instrumentos que vão ser ministrados.

Considerou que o custo das inscrições abertas ao público é um valor bastante aceitável face aos preços praticados noutros locais para iniciativas do género, e que, na maior parte dos casos, rondam os cinquenta a sessenta euros.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA disse que, de facto, embora a iniciativa seja anunciada como um 1.º Estágio, já houve, há uns anos, uma iniciativa do género, talvez numa altura em que, efetivamente, não existiam redes sociais e os canais televisivos eram, apenas, os generalistas e, portanto, havia outra dedicação dos jovens às filarmónicas que, porventura, se pode ter perdido ao longo dos anos, e que, atualmente, lhe parece estar, de novo, com algum dinamismo e, conseqüentemente, acha essas iniciativas muito importantes.

Referiu que tentou procurar a iniciativa no Orçamento para 2019, mas não a conseguiu encontrar e, portanto, crê que não estava prevista logo desde o início do ano, tendo surgido, entretanto, razão pela qual julga que não se tratará, apenas, dos custos dos professores e, como tal, era importante a Câmara Municipal ter, também, noção dos custos inerentes à realização da semana, e como é que vai funcionar.

Acrescentou que quando a iniciativa teve lugar, há uns anos atrás, decorreu nas escolas do 2.º e 3.º ciclo em Samora Correia e as refeições eram servidas nos refeitórios das escolas e, como tal, gostava de perceber se o estágio em questão vai decorrer só na sede da Filarmónica, ou também, porventura, na escola primária e onde é que serão as refeições. Crê que o transporte será garantido para os jovens de Samora Correia e de Benavente que queiram participar na iniciativa, mas gostaria de perceber o respetivo enquadramento.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a previsão do estágio vem do ano anterior, tendo havido uma primeira reunião, ainda no ano passado, mas, por estar já muito em cima das férias de verão, entendeu-se remeter a iniciativa para 2019 e organizar as coisas com mais calma. Observou que não vem refletido o Orçamento porque, normalmente, esse tipo de coisas, até pelos valores que envolvem, fazem parte do “bolo” global dos gastos nas atividades culturais, sem especificação.

Transmitiu que, para além dos custos com os professores, os restantes são pouco significativos, prendendo-se, de facto com a alimentação que é fornecida aos jovens, mas que é confeccionada nos refeitórios da Câmara Municipal.

Relativamente ao local onde as refeições serão servidas, ou se as aulas serão todas na Filarmónica, é algo que ainda está a ser trabalhado, sendo que irá realizar-se uma reunião na Câmara Municipal, pelas dezoito e trinta, com as três filarmónicas, precisamente para trabalhar essas questões mais práticas do evento.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou que acompanhou os últimos anos da iniciativa, que já foi desenvolvida nas sedes das filarmónicas, os espaços mais adequados para o efeito.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO transmitiu que, também de comum acordo com as filarmónicas, o objetivo é a rotatividade, começando em Santo Estêvão, indo, depois, ir às outras localidades.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação DMCETDJ n.º 4566, de 06/06/2019 e autorizar a realização do 1.º Estágio de Sopros e Percussão, nos termos preconizados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 32 – FÉRIAS DE VERÃO 2019 – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Sociedade Filarmónica Benaventense

Assunto: Vimos por este meio, à semelhança de anos anteriores, solicitar para efeito de concretização das atividades do CAF (Férias de Verão - 2019), a decorrer entre 24 a 28 de junho e 1 a 5 de julho 2019, a cedência das seguintes instalações:

Piscinas municipais: Manhãs (das 9h30 às 12h30) de 24, 25, 28 de junho e 1 e 3 de julho. Quanto ao dia 5, seria o dia todo, início pelas 9h30 até às 17 h.

Sala CAF na EB1 de 24 de junho a 5 de julho,

Refeições na cantina da EB1 para o período supramencionado, para uma média de 30 alunos e 4 monitoras, a partir das 12h30m.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a solicitação em análise.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder os equipamentos municipais solicitados pela Sociedade Filarmónica Benaventense para realização do programa Férias de Verão 2019, a decorrer entre 24 a 28 de junho e 1 a 5 de julho 2019.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 33 – FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DA PAZ – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Associação das Comissões de Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz  
Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara, na realização da Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz, a ter lugar em agosto de 2019:

- Gerador
- 60 grades de proteção
- Palco 12x12 com cobertura
- Palco pequeno 4x4 com cobertura
- Stand 3x3
- Rampa
- Chaves dos portões do Parque “25 de abril”
- Tasquinha tripla para quermesse

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Associação das Comissões de Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz para realização da Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz, a ter lugar em agosto.

### **Ponto 34 – FESTAS EM HONRA DE N.ª SRA. DE FÁTIMA – BARROSA – 26 A 28 DE JULHO DE 2019 – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Comissão de Festas da Barrosa  
Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara, na realização da Festa em Honra de N.ª Sra. de Fátima, a ter lugar na Barrosa nos dias 26 a 28 de julho de 2019:

- 6 quadros elétricos
- 1 gerador
- 2 palcos
- 2 WC portáteis
- 1 camarim
- 3 tasquinhas
- Alojamento no pavilhão gimnodesportivo do responsável pelo lançamento do fogo de artifício
- Gambiarras
- Camião para transporte de cavalos
- 2 rampas de descarga
- Areia
- Estrutura para zona de refeições
- Tronqueiras
- Estrados para a zona de serviço de bebidas
- Grades de proteção
- Placares para publicidade

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que se trata do apoio habitual e embora haja uma questão ou outra, que se prende com a montagem das tronqueiras, que tem que ser tratada com a Comissão de Festas da Barrosa, no global, a Câmara Municipal está em condições de conceder o solicitado.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Comissão de Festas da Barrosa para realização da Festa em Honra de N.ª Sra. de Fátima, a ter lugar nos dias 26 a 28 de julho.

## **Educação**

### **Ponto 35 – TRANSPORTES ESCOLARES – PAGAMENTO DE PASSES DA CP – ANO LETIVO 2018/2019**

#### **Informação DMCETDJ n.º 4662, de 12/06/2019**

A atribuição de transporte escolar encontra-se regulado através de normas de funcionamento aprovadas em reunião de Câmara de 4 de julho de 2016, determinando os princípios de atribuição, organização, disciplina e financiamento dos transportes escolares do município de Benavente para os alunos do ensino básico e secundário que residam na área do município a frequentarem a rede pública de estabelecimentos de ensino.

Assim, dando cumprimento ao disposto alínea c) do artigo 5.º das referidas Normas de Atribuição de Transportes Escolares, sempre que se verificar a inexistência de área/curso/vaga devidamente comprovada, haverá lugar à comparticipação de 50% do valor total do transporte para que os alunos possam frequentar escolas fora da área do município, considerando o princípio da proximidade relativamente à área de residência.

Nesta conformidade informa-se o seguinte:

1. Os alunos mencionados em anexo, frequentam no presente ano letivo (2018/2019) escolas fora da área do município, por inexistência da referida oferta formativa na área do concelho de Benavente;
2. Utilizam no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP;
3. O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado pelos alunos em 50%, o custo mensal do passe da CP, transporte que utilizam entre Vila Franca de Xira e Lisboa e é suportado na totalidade pelos alunos;
4. Assim, para que a Câmara participe de igual forma (50%) o passe da CP, solicitam que lhes seja pago 50% do valor, de acordo com os comprovativos apresentados:

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE referiu que cumpre à Câmara Municipal transferir a verba de vinte euros para uma aluna e quarenta e cinco euros para outra.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação DMCETDJ n.º 4662, de 12/06/2019 e, nos termos da mesma, transferir as verbas em causa para os alunos mencionados na relação que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 36 – ENCHIMENTO DO DEPÓSITO DO GÁS – EB 2,3 PORTO ALTO**

### **Informação DMCETDJ n.º 4588, de 07/06/2019**

Informou o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, através de ofício com registo de entrada n.º 7860, de 27/05/19, que se procedeu ao enchimento do depósito do gás existente no pavilhão da EB 2,3 do Porto Alto, marcando o contador atualmente 24.962m<sup>3</sup>.

Sendo de referir que o contador do pavilhão apresenta, desde a última leitura, 207m<sup>3</sup>x2.072 Kg, pelo que o Agrupamento vem solicitar a quantia correspondente ao gás consumido na utilização do referido equipamento.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior, a transferência da verba de 672,20 € (seiscentos e setenta e dois euros e vinte cêntimos), para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

À consideração superior,

A assistente técnica, Teresa Maria Carvalho Lima

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explicou a pretensão.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação DMCETDJ n.º 4588 de 07/06/2019 e, nos termos da mesma, transferir a verba de 672,20 € (seiscentos e setenta e dois euros e vinte cêntimos), para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Fomento Desportivo**

#### **Ponto 37 – 22.º BEACH VOLLEY AJB – 13 E 14 DE JULHO – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Associação de Jovens de Benavente

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal, na realização da 22.ª edição do *Beach Volley* AJB nos dias 13 e 14 de julho de 2019, na zona ribeirinha (picaria), apenas com horário diurno:

- Grades para vedação das mais robustas – 70
- Bancada com estruturas para sombra (rede + ferros), para um mínimo de 60 lugares e, no máximo, 80 lugares.
- 1 kit de rede e postes profissional de *beach volley*
- Redes protetoras (laranjas) para envolver o campo
- 2 cadeiras (altas) para os árbitros
- 1 tasquinha dupla com eletrificação, água canalizada e lava-louça
- 1 tasquinha simples com eletrificação
- 1 estrutura de lona dupla com eletrificação
- 1 contentor do lixo
- Acesso a água canalizada com torneira dupla
- 1 pódio para entrega dos prémios
- 2 WC portáteis
- Areia para 2 campos de *beach volley*

(São necessários 13 descarregamentos de areia (total).

A areia deverá ter granulometria pequena e não deverá conter objetos cortantes, tais como pedras, ramos, bocados de plástico, de madeira ou vidros)

Solicitam, ainda, a ligação dos candeeiros normais para iluminação existente na zona ribeirinha.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que se trata do habitual pedido de apoio, havendo algumas questões que têm que ser avaliadas com a organização.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade manifestar disponibilidade da Câmara Municipal para prestar o apoio logístico solicitado pela Associação de Jovens de Benavente, para realização da 22.<sup>a</sup> edição do *Beach Volley* AJB nos dias 13 e 14 de julho.

### **Ponto 38 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPIES**

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

### **Ponto 39 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Pedido de autorização prévia dos investimentos a serem financiados por empréstimo de longo prazo – Proposta;
- Contração de empréstimo de longo prazo para investimento até 2.455.000 euros por 15 anos – Análise das propostas;
- Delegação de competências na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), no âmbito da análise de projetos da especialidade, respetiva vistoria e fiscalização de Instalações de armazenagem e postos de abastecimento de combustíveis – Minuta do respetivo contrato interadministrativo a celebrar entre a CIMLT e o Município de Benavente – Autorização para outorga do contrato interadministrativo – Proposta;
- Transferência de competências para os municípios – Diplomas setoriais concretizadores – Decretos-Lei n.ºs 21/2019 e 23/2019, ambos de 30.01., Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30.04. e Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28.05. – Domínios da educação, da saúde, dos transportes em vias navegáveis interiores e das áreas portuárias – Proposta;
- Transferência de competências para as Entidades Intermunicipais – Diplomas setoriais concretizadores – Decretos-Lei n.ºs 21/2019 e 23/2019, ambos de 30.01. e Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30.04. – Domínios da educação, da saúde e dos transportes em vias navegáveis interiores;
- Transferência de competências dos Municípios para as Freguesias – Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30.04. – Artigo 2.º, n.º 3 – Proposta;
- Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais – Lei n.º 50/2018, de 16.08. – Artigo 4.º, n.º 2, alínea b) – Proposta;
- Prestação das contas consolidadas do exercício de 2018 / Aprovação;

- 2.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano;
- Renúncia ao direito de preferência que impende sobre o lote número 56 da Urbanização do Sapal Entre Águas, em Porto Alto – Samora Correia – Carta de citação;
- Empreitada de: “Mobilidade Urbana Sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede Ciclável e Pedonal de Samora Correia (entre os PK 31+694 e 35+119 da EN118)” – Concurso Público;
- Licença administrativa / Construção de edifício comercial;
- Interesse público na instalação de painéis solares e centrais fotovoltaicas no território do município;
- Festa em Honra de N.ª Sra. do Carmo – Foros da Charneca – 5 a 7 de julho de 2019 – Requerimento para de emissão de alvará;
- Proposta de apoio técnico nas áreas do canto e técnica vocal para o Coro Municipal;
- 1.º Estágio de Sopros e Percussão;
- Férias de Verão 2019 – Pedido de apoio;
- Transportes escolares – Pagamento de passes da CP – Ano letivo 2018/2019;
- Enchimento do depósito do gás – EB 2,3 Porto Alto.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezoito horas.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.



# **Município de Benavente**

## **ANEXO**

### **Relatório e Contas Consolidadas 2018**

(19 folhas)

### **2.<sup>a</sup> Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2019**

(05 folhas)

**Reunião da Câmara Municipal de 17 de junho de 2019**



**Relatório e Contas Consolidadas**

**2018**

## Índice

1. Introdução .....	3
2. Perímetro de consolidação .....	4
3. Caracterização da entidade incluída no perímetro de consolidação .....	6
4. Consolidação das contas .....	7
5. Demonstrações financeiras consolidadas .....	8
Balço consolidado .....	9
Demonstração de resultados consolidada .....	11
6. Notas ao balanço e à demonstração de resultados consolidados .....	12

## **1. Introdução**

A entrada em vigor a 1 de janeiro de 2014 do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI) (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) veio introduzir novas obrigações aos municípios, destacando-se, de entre as quais, o dever de prestação de contas consolidadas.

É, efetivamente, pelo n.º 1 do artigo 75.º da lei mencionada que se estabelece que o município detentor de entidades participadas dentro do perímetro de consolidação deverá apresentar contas consolidadas, sendo que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, integrarão aquele perímetro as empresas locais que pertençam ao setor empresarial local do município, independentemente do grau de participação. Por oposição, não constituirão o perímetro de consolidação as entidades intermunicipais ou entidades associativas municipais participadas, uma vez que, de acordo com o n.º 2 daquele artigo, são entidades consolidantes.

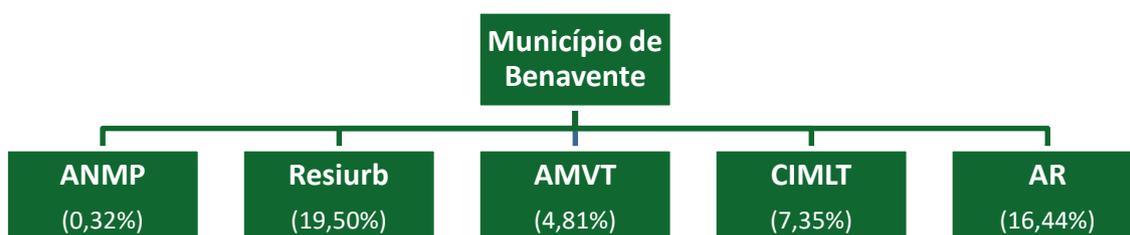
É nestas condições que o Município de Benavente se enquadra, com participações em três associações de municípios, uma comunidade intermunicipal e uma empresa municipal, consolidando as suas contas apenas com a última.

Uma vez que não existem normas específicas para este tipo de procedimentos, a elaboração das demonstrações financeiras que compõem a consolidação de contas tentará acompanhar as instruções constantes da *Orientação n.º 1/2010 – Orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do setor público administrativo* (publicada pela Portaria n.º 474/2010, de 1 de julho), aplicando o método de consolidação de equivalência patrimonial.

Depois de elaboradas as demonstrações financeiras, serão, segundo o n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aprovadas pela Câmara Municipal e submetidas à apreciação da Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de junho.

## 2. Perímetro de consolidação

A 31 de dezembro de 2018, o Município de Benavente detém as seguintes participações que compõem o Grupo Autárquico (do qual o Município é entidade-mãe):



Estas entidades apresentam as seguintes características:

Entidades participadas	NIF	Participação do Município (%)	Contribuição para a dívida total do Município a 31-12-2018 (€)	Resultado líquido do exercício de 2018 (€)	Forma jurídica	Tipo de entidade
 <b>ANMP</b> - Associação Nacional de Municípios Portugueses	501627413	0,32%	1.532,94	76.956,67	Associação de municípios	Não societária
 <b>Resiurb</b> - Associação de Municípios para o Tratamento de Resíduos Sólidos	504876864	19,50%	0,00	22.937,61	Associação de municípios	Não societária
<b>AMVT</b> - Associação de Municípios do Vale do Tejo	508345464	4,81%	0,00	75.510,70 (a)	Associação de municípios de fins específicos	Não societária

Entidades participadas	NIF	Participação do Município (%)	Contribuição para a dívida total do Município a 31-12-2018 (€)	Resultado líquido do exercício de 2018 (€)	Forma jurídica	Tipo de entidade
 <p><b>CIMLT</b> COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO</p> <p><b>CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo</b></p>	508787033	7,35%	990,63	-16.643,08	Associação de municípios de fins múltiplos	Não societária
 <p><b>ÁGUAS DO RIBATEJO</b></p> <p><b>AR - Águas do Ribatejo, EM, SA</b></p>	508345464	16,44%	0,00	1.676.154,87	Empresa municipal	Societária

(a) uma vez que a entidade aplica o regime contabilístico simplificado do POCAL, considerou-se a diferença entre as receitas totais (excluindo o saldo da gerência anterior) e as despesas totais de 2018 como resultado líquido do exercício

Uma vez que ANMP, Resiurb, AMVT e CIMLT constituem entidades associativas municipais e intermunicipais, são, por via do n.º 2 do artigo 75.º do RFALEI, consideradas entidades consolidantes, pelo que não integrarão o perímetro de consolidação.

Neste sentido, a consolidação contará, apenas, com a empresa local AR – Águas do Ribatejo, EM, SA, em conformidade com o n.º 6 do referido artigo.

### 3. Caracterização da entidade incluída no perímetro de consolidação

A **AR – Águas do Ribatejo EM, SA**, é uma empresa municipal constituída sob a forma de sociedade anónima. O seu capital é 100% público e é detido pelos Municípios de Almeirim, Alpiarça, Benavente, Chamusca, Coruche, Salvaterra de Magos e Torres Novas.

Foi criada em dezembro de 2007 com o objetivo de explorar e gerir os sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e de saneamento de águas residuais dos municípios que a integram, prosseguindo o seu objetivo, designadamente, através de:

- a) promoção direta ou indireta da conceção, construção e exploração de unidades integrantes dos sistemas de captação, transporte, tratamento, abastecimento, valorização de águas de consumo público e para recolha, tratamento e rejeição dos respetivos efluentes; e
- b) prestação de serviços de gestão, fiscalização e assessoria técnica e administrativa a entidades públicas ou privadas que prossigam, total ou parcialmente, atividade do mesmo ramo.

A sua estrutura de participantes e de capital social é a seguinte:

Municípios participantes	Capital social	Participação
Almeirim	€ 1.061.893	15,45%
Alpiarça	€ 371.134	5,40%
Benavente	€ 1.129.468	16,44%
Chamusca	€ 559.907	8,15%
Coruche	€ 1.032.932	15,03%
Salvaterra de Magos	€ 975.011	14,19%
Torres Novas	€ 1.741.336	25,30%
<b>Total</b>	<b>€ 6.871.681</b>	<b>100,00%</b>

#### 4. Consolidação das contas

De acordo com o anteriormente referido, o método aplicado na consolidação das contas foi o de **equivalência patrimonial**, nos termos da alínea c) do ponto 6.5 da Orientação n.º 1/2010 – *Orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do setor público administrativo*.

Este método consiste na contabilização dos investimentos financeiros, devendo a conta 411 – *Partes de capital* refletir, a todo o momento, a real conjuntura da situação líquida da empresa detida.

Saliente-se o facto de que a conta consolidada de 2018 é idêntica à conta individual daquele ano prestada em abril de 2019, uma vez que nesse momento já eram conhecidos os resultados de 2018 da entidade participada relevante para a consolidação.

A contribuição do resultado líquido de 2018 da Águas do Ribatejo nas contas consolidadas é a seguinte:

Resultado líquido (€)	RL <sub>AR</sub> (A)	Participação da AR no RL <sub>CMB</sub> (B)=(A)×16,44%
Resultado líquido de 2018	1.676.154,87	275.559,86

Como contrapartida, em 2018 a conta 4112 – *Partes de capital em empresas municipais e intermunicipais* vê o seu saldo aumentar naquele valor mais 9.529,00 euros, que correspondem à parte do Município numa retificação ao cálculo do Benefício CFEI de anos anteriores efetuada pela Águas do Ribatejo a 31-12-2017, que se refletiu nas contas do Município já em 2018.

Assim, a consolidação das contas implica alterações no Balanço e na Demonstração de Resultados consolidados (capítulo seguinte), permanecendo inalteradas as restantes demonstrações financeiras.

## **5. Demonstrações financeiras consolidadas**

Código das contas POCAL	ATIVO	Exercício de 2018					Exercício de 2017		
		Município de Benavente			AR - Águas do Ribatejo, EM, SA (Método da equivalência patrimonial)	Grupo Público consolidado	Município de Benavente	AR - Águas do Ribatejo, EM, SA (Método da equivalência patrimonial)	Grupo Público consolidado
		AB	AP	AL					
	<b>IMOBILIZADO</b>								
	<b>Bens de domínio público</b>								
451	Terrenos e recursos naturais	7 986 288,93		7 986 288,93		7 986 288,93		7 986 288,93	
452	Edifícios								
453	Outras construções e infraestruturas	31 760 102,50	20 647 845,07	11 112 257,43		11 668 044,53		11 668 044,53	
455	Bens do património histórico, artístico e cultural								
459	Outros bens de domínio público	10 308,48	2 762,80	7 545,68		7 614,75		7 614,75	
445	Imobilizações em curso	933 404,71		933 404,71		901 588,69		901 588,69	
446	Adiantamentos por conta de bens de domínio público								
		40 690 104,62	20 650 607,87	20 039 496,75	0,00	20 039 496,75	20 563 536,90	0,00	
	<b>Imobilizações incorpóreas</b>								
431	Despesas de instalação								
432	Despesas de investigação e desenvolvimento								
433	Propriedade industrial e outros direitos	2 493,99		2 493,99		2 493,99		2 493,99	
443	Imobilizações em curso	179 330,55		179 330,55		179 330,55		179 330,55	
449	Adiantamentos por conta imobilizações incorpóreas								
		181 824,54	0,00	181 824,54	0,00	181 824,54	0,00	181 824,54	
	<b>Imobilizações Corpóreas</b>								
421	Terrenos e recursos naturais	7 871 940,47		7 871 940,47		7 871 940,47	7 502 541,99	7 502 541,99	
422	Edifícios e outras construções	34 524 030,83	7 358 535,19	27 165 495,64		27 165 495,64	27 306 879,83	27 306 879,83	
423	Equipamento básico	5 030 216,06	4 356 079,63	674 136,43		674 136,43	705 980,48	705 980,48	
424	Equipamento de transporte	3 122 216,70	2 926 614,84	195 601,86		195 601,86	251 916,03	251 916,03	
425	Ferramentas e utensílios	236 064,32	212 046,81	24 017,51		24 017,51	27 246,87	27 246,87	
426	Equipamento administrativo	1 524 020,39	1 432 566,05	91 454,34		91 454,34	56 327,16	56 327,16	
427	Taras e vasilhame								
429	Outras imobilizações corpóreas	1 818 129,07	1 312 349,43	505 779,64		505 779,64	125 106,17	125 106,17	
442	Imobilizações em curso	318 107,55		318 107,55		318 107,55	568 935,70	568 935,70	
448	Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas	0,02		0,02		0,02		0,02	
		54 444 725,41	17 598 191,95	36 846 533,46	0,00	36 846 533,46	36 544 934,25	0,00	
	<b>Investimentos Financeiros</b>								
411	Partes de capital	1 129 467,86		1 129 467,86	1 806 684,74	2 936 152,60	1 521 595,88	2 651 063,74	
412	Obrigações e títulos de participação	501 768,00		501 768,00		501 768,00	780 530,03	780 530,03	
414	Investimentos em imóveis								
415	Outras aplicações financeiras								
441	Imobilizações em curso								
447	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros								
		1 631 235,86	0,00	1 631 235,86	1 806 684,74	3 437 920,60	1 909 997,89	3 431 593,77	
	<b>CIRCULANTE</b>								
	<b>Existências</b>								
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	173 069,45		173 069,45		173 069,45	166 200,34	166 200,34	
35	Produtos e trabalhos em curso								
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos								
33	Produto acabados e intermédios								
32	Mercadorias	4 893,13		4 893,13		4 893,13	4 006,03	4 006,03	
37	Adiantamentos por conta de compras								
		177 962,58	0,00	177 962,58	0,00	177 962,58	170 206,37	0,00	
	<b>Dívidas de terceiros - Médio e longo prazos</b>								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	<b>Dívidas de terceiros - Curto prazo</b>								
28	Empréstimos concedidos								
211	Clientes, c/c	45 018,59		45 018,59		45 018,59	39 674,63	39 674,63	
212	Contribuintes, c/c								
213	Utentes, c/c	68 343,71		68 343,71		68 343,71	38 378,54	38 378,54	
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	247 914,44	232 139,99	15 774,45		15 774,45	9 796,58	9 796,58	
251	Devedores pela execução do orçamento								
229	Adiantamentos a fornecedores								
2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado								
24	Estado e outros entes públicos								
264	Administração autárquica								
262 + 263 + 267 + 268	Outros devedores	48 902,06		48 902,06		48 902,06	48 902,06	48 902,06	
		410 178,80	232 139,99	178 038,81	0,00	178 038,81	136 751,81	0,00	
	<b>Títulos negociáveis</b>								
151	Ações								
152	Obrigações e títulos de participação								
153	Títulos de dívida pública								
159	Outros títulos								
18	Outras aplicações de tesouraria								
		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	<b>Depósitos em instituições financeiras e caixa</b>								
12	Depósitos em instituições financeiras	3 545 585,72		3 545 585,72		3 545 585,72	3 218 142,83	3 218 142,83	
11	Caixa	9 963,01		9 963,01		9 963,01	5 823,42	5 823,42	
		3 555 548,73		3 555 548,73	0,00	3 555 548,73	3 223 966,25	0,00	
	<b>Acréscimos e diferimentos</b>								
271	Acréscimos de proventos	7 274 836,84		7 274 836,84		7 274 836,84	866 572,47	866 572,47	
272	Custos diferidos	26 013,52		26 013,52		26 013,52	10 439,38	10 439,38	
		7 300 850,36		7 300 850,36	0,00	7 300 850,36	877 011,85	0,00	
	<b>Total de amortizações</b>								
	<b>Total de provisões</b>								
	<b>Total de ATIVO</b>	<b>108 392 430,90</b>	<b>38 480 939,81</b>	<b>69 911 491,09</b>	<b>1 806 684,74</b>	<b>71 718 175,83</b>	<b>63 608 229,86</b>	<b>1 521 595,88</b>	

BALANÇO CONSOLIDADO - exercício de 2018

Código das contas POCAL	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	Exercício de 2018			Exercício de 2017		
		Município de Benavente	AR - Águas do Ribatejo, EM, SA (Método da equivalência patrimonial)	Grupo Público consolidado	Município de Benavente	AR - Águas do Ribatejo, EM, SA (Método da equivalência patrimonial)	Grupo Público consolidado
	<b>FUNDOS PRÓPRIOS</b>						
51	Património	41 136 855,97	488 275,77	41 625 131,74	40 982 445,97	488 275,77	41 470 721,74
55	Ajustamento de partes de capital em empresas		535 681,07	535 681,07		526 152,07	526 152,07
56	Reservas de reavaliação	1 238 802,97		1 238 802,97	1 238 802,97		1 238 802,97
	<b>Reservas</b>						
571	Reservas legais	710 236,73	25 698,73	735 935,46	710 236,73	25 698,73	735 935,46
572	Reservas estatutárias						
573	Reservas contratuais						
574	Reservas livres						
575	Subsídios						
576	Doações	464 751,72		464 751,72	464 751,72		464 751,72
577	Reservas decorrentes de transferência de ativos						
578	Cedências para o domínio público municipal	3 297 432,24		3 297 432,24	3 297 432,24		3 297 432,24
59	Resultado transitados	5 084 839,09	481 469,31	5 566 308,40	379 204,01	125 350,71	504 554,72
88	Resultado líquido do exercício	188 344,44	275 559,86	463 904,30	-565 236,84	356 118,60	-209 118,24
	<b>Total de FUNDOS PRÓPRIOS</b>	<b>52 121 263,16</b>	<b>1 806 684,74</b>	<b>53 927 947,90</b>	<b>46 507 636,80</b>	<b>1 521 595,88</b>	<b>48 029 232,68</b>
	<b>PASSIVO</b>						
292	Provisões para riscos e encargos						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Dívidas a terceiros - Médio e longo prazos</b>						
2312	Dívidas a instituições de crédito	1 129 507,88		1 129 507,88	456 821,62		456 821,62
268126	Fundo de Apoio Municipal	83 628,00		83 628,00	446 018,03		446 018,03
268127	Subsídios e subvenções reembolsáveis	412 244,54		412 244,54	0,00		0,00
		1 625 380,42	0,00	1 625 380,42	902 839,65	0,00	902 839,65
	<b>Dívidas a terceiros - Curto prazo</b>						
2311	Empréstimos de curto prazo						
269	Adiantamentos por conta de vendas				865,00		865,00
221	Fornecedores, c/c						
228	Fornecedores - Faturas em receção e conferência	377 090,22		377 090,22	54 091,37		54 091,37
252	Credores pela execução do orçamento						
217	Clientes e utentes c/ cauções						
219	Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes						
2611	Fornecedores de imobilizado, c/c						
24	Estado e outros entes públicos	83 013,80		83 013,80	77 909,78		77 909,78
264	Administração autárquica						
262 + 263 + 267 + 268	Outros credores	360 658,83		360 658,83	329 695,22		329 695,22
2618	Fornecedores de Imobilizado, fat. em rec. e conferência	18 623,28		18 623,28	722,73		722,73
		839 386,13	0,00	839 386,13	463 284,10	0,00	463 284,10
	<b>Acréscimos e diferimentos</b>						
273	Acréscimos de custos	1 291 653,68		1 291 653,68	1 256 384,83		1 256 384,83
274	Proveitos diferidos	14 033 807,70		14 033 807,70	14 478 084,48		14 478 084,48
		15 325 461,38	0,00	15 325 461,38	15 734 469,31	0,00	15 734 469,31
	<b>Total de PASSIVO</b>	<b>17 790 227,93</b>	<b>0,00</b>	<b>17 790 227,93</b>	<b>17 100 593,06</b>	<b>0,00</b>	<b>17 100 593,06</b>
	<b>Total de FUNDOS PRÓPRIOS e PASSIVO</b>	<b>69 911 491,09</b>	<b>1 806 684,74</b>	<b>71 718 175,83</b>	<b>63 608 229,86</b>	<b>1 521 595,88</b>	<b>65 129 825,74</b>

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADA - exercício de 2018**

Código das contas POCAL		Exercício de 2018			Exercício de 2017		
		Município de Benavente	AR - Águas Ribatejo, EM, SA (Método da equivalência patrimonial)	Grupo Público consolidado	Município de Benavente	AR - Águas Ribatejo, EM, SA (Método da equivalência patrimonial)	Grupo Público consolidado
	<b>Custos e Perdas</b>						
61	Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas:						
612	Mercadorias	2 987,33			2 839,72		
616	Matérias	647 991,80	650 979,13	650 979,13	686 976,87	689 816,59	689 816,59
62	Fornecimentos e serviços externos	4 783 457,40			4 684 452,68		
	Custos com o pessoal:						
641 + 642	Remunerações	5 429 501,83			5 047 922,79		
643 a 648	Encargos sociais	1 503 845,25	11 716 804,48	11 716 804,48	1 427 541,74	11 159 917,21	11 159 917,21
63	Transf. e subsídios correntes concedidos e prestações sociais	1 750 588,09	1 750 588,09	1 750 588,09	1 761 220,68	1 761 220,68	1 761 220,68
66	Amortizações do exercício	2 542 641,92			2 359 012,99		
67	Provisões do exercício	33 381,05	2 576 022,97	2 576 022,97	28 103,53	2 387 116,52	2 387 116,52
65	Outros custos e perdas operacionais	66 461,55	66 461,55	66 461,55	67 025,96	67 025,96	67 025,96
	(A) .....	16 760 856,22		16 760 856,22	16 065 096,96		16 065 096,96
68	Custos e perdas financeiras	15 607,35	15 607,35	15 607,35	9 712,75	9 712,75	9 712,75
	(C) .....	16 776 463,57		16 776 463,57	16 074 809,71		16 074 809,71
69	Custos e perdas extraordinárias	86 664,78	86 664,78	86 664,78	733 900,05	733 900,05	733 900,05
	(E) .....	16 863 128,35		16 863 128,35	16 808 709,76		16 808 709,76
88	Resultado líquido do exercício	188 344,44	275 559,86	463 904,30	-565 236,84	356 118,60	-209 118,24
		17 051 472,79	275 559,86	17 327 032,65	16 243 472,92	356 118,60	16 599 591,52
	<b>Proveitos e Ganhos</b>						
	Vendas e prestações de serviços:						
7111	Vendas de mercadorias	59,30			39,45		
7112 + 7113	Vendas de produtos	7 286,95			5 361,78		
712	Prestações de serviços	2 547 485,32	2 554 831,57	2 554 831,57	2 393 143,56	2 398 544,79	2 398 544,79
72	Impostos e taxas	8 488 300,56			7 872 270,60		
	Variação da produção	0,00			0,00		
75	Trabalhos para a própria entidade	0,00			0,00		
73	Proveitos suplementares	0,00			0,00		
74	Transferências e subsídios obtidos	5 368 452,49			5 286 951,81		
76	Outros proveitos e ganhos operacionais	30 571,95	13 887 325,00	13 887 325,00	26 876,91	13 186 099,32	13 186 099,32
	(B) .....	16 442 156,57		16 442 156,57	15 584 644,11		15 584 644,11
78	Proveitos e ganhos financeiros	345,07	345,07	275 559,86	1 269,84	356 118,60	357 388,44
	(D) .....	16 442 501,64		16 718 061,50	15 585 913,95		15 942 032,55
79	Proveitos e ganhos extraordinários	608 971,15	608 971,15	608 971,15	657 558,97	657 558,97	657 558,97
	(F) .....	17 051 472,79	275 559,86	17 327 032,65	16 243 472,92	356 118,60	16 599 591,52

**Resumo:**

Resultados operacionais: (B) - (A) .....	-318 699,65	0,00	-318 699,65	-480 452,85	0,00	-480 452,85
Resultados financeiros: (D-B) - (C-A) .....	-15 262,28	275 559,86	260 297,58	-8 442,91	356 118,60	347 675,69
Resultados correntes: (D) - (C) .....	-333 961,93	275 559,86	-58 402,07	-488 895,76	356 118,60	-132 777,16
Resultado líquido do exercício: (F) - (E) .....	188 344,44	275 559,86	463 904,30	-565 236,84	356 118,60	-209 118,24

## **6. Notas ao balanço e à demonstração de resultados consolidados**

### **Nota Introdutória**

No âmbito dos anexos às demonstrações financeiras e em conformidade com o ponto 8.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, o Município de Benavente apresenta as seguintes notas ao balanço e à demonstração de resultados consolidados, com o objetivo de clarificar e evidenciar os factos cuja informação seja relevante na perceção dos mesmos.

### 8.2.7. Movimentos ocorridos nas rubricas do ativo imobilizado constantes do balanço e nas respetivas amortizações e provisões

O mapa do Ativo Bruto consolidado é o seguinte:

Ativo Bruto	Município de Benavente							AR - Águas do Ribatejo, EM, SA (Método da equivalência patrimonial)				Grupo Público Consolidado								
	Saldo inicial	Reavaliação /ajustamentos	Aumentos	Alienações	Transferências	Doações e transferências outras entidades	Abates	Saldo final	Saldo inicial	Reavaliação /ajustamentos	Aumentos	Saldo final	Saldo inicial	Reavaliação /ajustamentos	Aumentos	Alienações	Transferências	Doações e transferências outras entidades	Abates	Saldo final
<b>45 De Bens de Domínio Público</b>																				
451 Terrenos e recursos naturais	7 986 288,93							7 986 288,93					7 986 288,93							7 986 288,93
452 Edifícios	0,00							0,00					0,00							0,00
453 Outras construções e infraestruturas	30 699 310,22		12 359,67					31 760 102,50					30 699 310,22		12 359,67		1 048 432,61			31 760 102,50
455 Bens do património histórico, artístico e cultural	0,00					1 048 432,61		0,00					0,00							0,00
459 Outros bens de domínio público	10 308,48							10 308,48					10 308,48							10 308,48
445 Imobilizações em curso	901 588,69		1 077 414,49					933 404,71					901 588,69		1 077 414,49					933 404,71
446 Adiantamentos por conta de bens de domínio público	0,00							0,00					0,00							0,00
<b>Total de Bens do Domínio Público</b>	<b>39 597 496,32</b>	<b>0,00</b>	<b>1 089 774,16</b>	<b>0,00</b>	<b>2 834,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40 690 104,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>39 597 496,32</b>	<b>0,00</b>	<b>1 089 774,16</b>	<b>0,00</b>	<b>2 834,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40 690 104,62</b>
<b>43 De Imobilizações Incorpóreas</b>																				
431 Despesas de instalação	0,00							0,00					0,00							0,00
432 Despesas de investigação e desenvolvimento	0,00							0,00					0,00							0,00
433 Propriedade industrial e outros direitos	2 493,99							2 493,99					2 493,99							2 493,99
443 Imobilizações em curso	179 330,55							179 330,55					179 330,55							179 330,55
449 Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas	0,00							0,00					0,00							0,00
<b>Total de Imobilizações Incorpóreas</b>	<b>181 824,54</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>181 824,54</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>181 824,54</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>181 824,54</b>
<b>42 De Imobilizações Corpóreas</b>																				
421 Terrenos e recursos naturais	7 502 541,99		369 410,00	11,52				7 871 940,47					7 502 541,99		369 410,00	11,52				7 871 940,47
422 Edifícios e outras construções	34 130 061,28					393 969,55		34 524 030,83					34 130 061,28				393 969,55			34 524 030,83
423 Equipamento básico	4 948 418,25		83 789,04			-1 991,23		5 030 216,06					4 948 418,25		83 789,04		-1 991,23			5 030 216,06
424 Equipamento de transporte	3 117 911,70							3 122 216,70					3 117 911,70							3 122 216,70
425 Ferramentas e utensílios	231 117,47		4 946,85					236 064,32					231 117,47		4 946,85					236 064,32
426 Equipamento administrativo	1 447 668,96		76 351,43					1 524 020,39					1 447 668,96		76 351,43					1 524 020,39
427 Taras e vasilhame	0,00							0,00					0,00							0,00
429 Outras imobilizações corpóreas	1 264 165,56		555 133,38			-308,87	861,00	1 818 129,07					1 264 165,56		555 133,38		-308,87	861,00		1 818 129,07
442 Imobilizações em curso	568 935,70		143 675,44			-394 503,59		318 107,55					568 935,70		143 675,44		-394 503,59			318 107,55
448 Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas	0,02							0,02					0,02							0,02
<b>Total de Imobilizações Corpóreas</b>	<b>53 210 820,93</b>	<b>0,00</b>	<b>1 237 611,14</b>	<b>11,52</b>	<b>-2 834,14</b>	<b>0,00</b>	<b>861,00</b>	<b>54 444 725,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53 210 820,93</b>	<b>0,00</b>	<b>1 237 611,14</b>	<b>11,52</b>	<b>-2 834,14</b>	<b>0,00</b>	<b>861,00</b>	<b>54 444 725,41</b>
<b>41 De Investimentos Financeiros</b>																				
411 Partes de capital	1 129 467,86							1 129 467,86	1 521 595,88	9 529,00	275 559,86	1 806 684,74	2 651 063,74	9 529,00	275 559,86					2 936 152,60
412 Obrigações e títulos de participação	780 530,03						278 762,03	501 768,00					780 530,03						278 762,03	501 768,00
414 Investimentos em imóveis																				
4141 Terrenos e recursos naturais	0,00							0,00					0,00							0,00
4142 Edifícios e outras construções	0,00							0,00					0,00							0,00
415 Outras aplicações financeiras																				
4151 Depósitos em instituições financeiras	0,00							0,00					0,00							0,00
4152 Títulos de dívida pública	0,00							0,00					0,00							0,00
4153 Outros títulos	0,00							0,00					0,00							0,00
441 Imobilizações em curso	0,00							0,00					0,00							0,00
447 Adiantamentos por conta de investimentos financeiros	0,00							0,00					0,00							0,00
<b>Total de Investimentos Financeiros</b>	<b>1 909 997,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>278 762,03</b>	<b>1 631 235,86</b>	<b>1 521 595,88</b>	<b>9 529,00</b>	<b>275 559,86</b>	<b>1 806 684,74</b>	<b>3 431 593,77</b>	<b>9 529,00</b>	<b>275 559,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>278 762,03</b>	<b>3 437 920,60</b>
<b>Total de ATIVO BRUTO</b>	<b>94 900 139,68</b>	<b>0,00</b>	<b>2 327 385,30</b>	<b>11,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>279 623,03</b>	<b>96 947 890,43</b>	<b>1 521 595,88</b>	<b>9 529,00</b>	<b>275 559,86</b>	<b>1 806 684,74</b>	<b>96 421 735,56</b>	<b>9 529,00</b>	<b>2 602 945,16</b>	<b>11,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>279 623,03</b>	<b>98 754 575,17</b>

Os Investimentos Financeiros consolidados apresentam um aumento decorrente da parte de capital que o Município detém sobre a AR – Águas do Ribatejo, EM, SA, acumulando a parte respetiva nos resultados líquidos de 2007 a 2018:

<b>Anos</b>	<b>Valores</b>
2007-2013	526.152,07
2014	125.350,71
2015	252.197,99
2016	261.776,51
2017	356.118,60
2018	<u>275.559,86</u>
	<b>1.797.155,74</b>

Acrescem, ainda, aos aumentos, a título de reavaliação/ajustamentos, 9.529,00 euros, que correspondem à parte do Município numa retificação ao cálculo do Benefício CFEI de anos anteriores efetuada pela Águas do Ribatejo a 31-12-2017, refletindo-se nas contas do Município apenas em 2018.

Deste modo, o valor total dos aumentos na conta 4112 – *Partes de capital em empresas municipais e intermunicipais* é igual a 1.806.684,74 euros.

A incorporação dos resultados da AR – Águas do Ribatejo, EM, SA não tem repercussões nas amortizações e provisões.

**8.2.16. Designação e sede das entidades participadas, com indicação da parcela detida, bem como dos capitais próprios ou equivalente e do resultado do último exercício em cada uma dessas entidades, com menção desse exercício**

O Município de Benavente detém as seguintes participações:

Entidades participadas	Forma jurídica	Tipo de entidade	Participação do Município (%)	Capitais próprios (ou equivalente) (€)	Resultado líquido do exercício de 2018 (€)
<b>ANMP</b> - Associação Nacional de Municípios Portugueses	Associação de municípios	Não societária	0,32%	2.274.107,78	76.956,67
<b>Resiurb</b> - Associação de Municípios para o Tratamento de Resíduos Sólidos	Associação de municípios	Não societária	19,50%	1.572.140,37	22.937,61
<b>AMVT</b> - Associação de Municípios do Vale do Tejo	Associação de municípios de fins específicos	Não societária	4,81%	575.944,07 (a)	75.510,70 (a)
<b>CIMLT</b> - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo	Associação de municípios de fins múltiplos	Não societária	7,35%	2.780.715,46	-16.643,08
<b>AR</b> - Águas do Ribatejo, EM, SA	Empresa municipal	Societária	16,44%	59.411.797,59	1.676.154,87

(a) Uma vez que a entidade aplica regime contabilístico POCAL - regime simplificado, consideraram-se, segundo instruções da DGAL:

- capitais próprios = dinheiro em caixa e depósitos + receitas por cobrar no final do ano - empréstimos em dívida - outras dívidas a terceiros; e
- resultado líquido do exercício = receitas totais de 2018 (excluindo o saldo da gerência anterior) - despesas totais de 2018.

De acordo com o disposto no artigo 75.º do RFALEI, as contas do Município apenas consolidam com as contas da empresa municipal AR – Águas do Ribatejo, EM, SA.

**8.2.28. Explicitação e justificação dos movimentos ocorridos no exercício de cada uma das contas da classe 5 «Fundo patrimonial», constantes do balanço**

Em 2018, os movimentos nas contas da classe 5 relacionados com a consolidação de contas foram os seguintes:

**Conta 55 – Ajustamentos de partes de capital em empresas:**

- Retificação à consolidação das contas de 2017: lançamento a crédito de 9.529,00 euros correspondentes à parte do Município a uma correção ao cálculo do Benefício CFEI de anos anteriores efetuada pela Águas do Ribatejo a 31-12-2017, que teve repercussão nos capitais próprios da empresa;

**Conta 591 – Resultados transitados:**

- Transição de resultados de 2017: lançamento a débito de 209.118,24 euros correspondente ao resultado líquido (negativo) de 2017, sendo 356.118,60 euros provenientes da Águas do Ribatejo.

### 8.2.31. Demonstração dos resultados financeiros

O mapa de Resultados Financeiros consolidados é o que se apresenta de seguida:

Códigos das contas	Custos e Perdas Financeiros	Exercício de 2018			Exercício de 2017			Códigos das contas	Proveitos e Ganhos Financeiros	Exercício de 2018			Exercício de 2017		
		Município de Benavente	AR - Águas do Ribatejo, (Método da equivalência patrimonial)	Grupo Público consolidado	Município de Benavente	AR - Águas do Ribatejo, (Método da equivalência patrimonial)	Grupo Público consolidado			Município de Benavente	AR - Águas do Ribatejo, (Método da equivalência patrimonial)	Grupo Público consolidado	Município de Benavente	AR - Águas do Ribatejo, (Método da equivalência patrimonial)	Grupo Público consolidado
681	Juros suportados	7 934,62		7 934,62	2 827,93		2 827,93	781	Juros obtidos						
682	Perdas em entidades participadas							782	Ganhos em entidades participadas		275 559,86	275 559,86		356 118,60	356 118,60
683	Amortizações de investimentos em imóveis							783	Rendimentos de imóveis	339,63		339,63	638,30		638,30
684	Provisões para aplicações financeiras							784	Rendimentos de participações de capital				631,54		631,54
685	Diferenças de câmbio desfavoráveis							785	Diferenças de câmbio favoráveis						
687	Perdas na alienação de aplicações de tesouraria							786	Descontos de pronto pagamento obtidos						
688	Outros custos e perdas financeiros	7 672,73		7 672,73	6 884,82		6 884,82	787	Ganhos na alienação de aplicações de tesouraria						
	Outros custos e perdas financeiros							788	Outros proveitos e ganhos financeiros	5,44		5,44			
	<b>Resultados Financeiros</b>	<b>-15 262,28</b>	<b>275 559,86</b>	<b>260 297,58</b>	<b>-8 442,91</b>	<b>356 118,60</b>	<b>347 675,69</b>								
		<b>345,07</b>	<b>275 559,86</b>	<b>275 904,93</b>	<b>1 269,84</b>	<b>356 118,60</b>	<b>357 388,44</b>			<b>345,07</b>	<b>275 559,86</b>	<b>275 904,93</b>	<b>1 269,84</b>	<b>356 118,60</b>	<b>357 388,44</b>

Na conta 782 – *Ganhos em entidades participadas* são registadas as participações do Município nos resultados líquidos da AR – Águas do Ribatejo, EM, SA, que em 2017 se fixou em 356.118,60 euros e 2018 em 275.559,86 euros.

### 8.2.33. Outras informações

#### 8.2.33.1. Saldos e fluxos financeiros

O mapa de fluxos financeiros consolidados é o que se apresenta de seguida:

Recebimentos									
	Município de Benavente		AR - Águas do Ribatejo, EM, SA			Operações internas		Fluxos consolidados	
	(1)	(1)	Total (2)	Parte do Município (3) = (2) x 16,44%		(4)		(5) = (1) + (3) - (4)	
<b>Saldo da gerência anterior</b>		<b>3 223 966,25</b>		<b>3 926 099,63</b>		<b>645 450,78</b>		<b>0,00</b>	<b>3 869 417,03</b>
Execução orçamental	2 817 145,64		3 926 099,63		645 450,78			3 462 596,42	
Operações de tesouraria	406 820,61							406 820,61	
<b>Total das receitas orçamentais</b>		<b>16 982 438,21</b>		<b>32 585 364,55</b>		<b>5 357 033,93</b>		<b>905 550,25</b>	<b>21 433 921,89</b>
Receitas correntes	15 333 659,45		16 726 946,05		2 749 909,93		905 550,25	17 178 019,13	
Receitas de capital	1 644 085,94		15 858 418,50		2 607 124,00			4 251 209,94	
Receitas outras	4 692,82							4 692,82	
<b>Operações de tesouraria</b>		<b>1 342 028,11</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>1 342 028,11</b>
<b>TOTAL</b>		<b>21 548 432,57</b>		<b>36 511 464,18</b>		<b>6 002 484,71</b>		<b>905 550,25</b>	<b>26 645 367,03</b>
Pagamentos									
	Município de Benavente		AR - Águas do Ribatejo, EM, SA			Operações internas		Fluxos consolidados	
	(1)	(1)	Total (2)	Parte do Município (3) = (2) x 16,44%		(4)		(5) = (1) + (3) - (4)	
<b>Total das despesas orçamentais</b>		<b>16 686 524,64</b>		<b>33 548 766,24</b>		<b>5 515 417,17</b>		<b>905 550,25</b>	<b>21 296 391,56</b>
Despesas correntes	14 288 873,33		10 225 880,12		1 681 134,69		905 550,25	15 064 457,77	
Despesas de capital	2 397 651,31		23 322 886,12		3 834 282,48			6 231 933,79	
<b>Operações de tesouraria</b>		<b>1 306 359,20</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>1 306 359,20</b>
<b>Saldo para a gerência seguinte</b>		<b>3 555 548,73</b>		<b>2 962 697,94</b>		<b>487 067,54</b>		<b>0,00</b>	<b>4 042 616,27</b>
Execução orçamental	3 113 059,21		2 962 697,94		487 067,54			3 600 126,75	
Operações de tesouraria	442 489,52		0,00		0,00			442 489,52	
<b>TOTAL</b>		<b>21 548 432,57</b>		<b>36 511 464,18</b>		<b>6 002 484,71</b>		<b>905 550,25</b>	<b>26 645 367,03</b>

As operações internas abatidas aos fluxos consolidados dizem respeito a:

- transferências da AR - Águas do Ribatejo, EM, SA para o Município relativas a cobranças das tarifas de resíduos urbanos: 691.648,50 euros; e
- pagamentos de faturação de água e saneamento do Município à AR - Águas do Ribatejo, EM, SA: 213.901,75 euros.

**8.2.33.2. Endividamento consolidado de médio e longo prazos e dívida bruta consolidada**

Tipo de fluxos  (1)	Município de Benavente e AR - Águas do Ribatejo, EM, SA									
	Obrigações/pagamentos					Direitos/recebimentos				
	Saldo inicial  (2)	Obrigações constituídas no exercício  (3)	Anulações/regularizações no exercício  (4)	Pagamentos ou equivalentes do exercício  (5)	Saldo final  (6)=[(2)+(3)-[(4)+(5)]]	Saldo inicial  (7)	Direitos constituídos no exercício  (8)	Anulações/regularizações no exercício  (9)	Recebimentos ou equivalentes do exercício  (10)	Saldo final  (11)=[(7)+(8)-[(9)+(10)]]
Transferências	199 752,12	749 602,65	7 673,28	691 648,50	250 032,99	38 518,31	726 740,71	16 279,17	691 648,50	57 331,35
Subsídios										
Empréstimos										
Relações comerciais	0,00	226 707,68		214 473,41	12 234,27	10 142,10	226 867,15	9 044,73	213 901,75	14 062,77
Participações do capital em numerário										
Participações do capital em espécie	48 901,92				48 901,92	48 902,06				48 902,06
Outros										
<b>TOTAL</b>	<b>248 654,04</b>	<b>976 310,33</b>	<b>7 673,28</b>	<b>906 121,91</b>	<b>311 169,18</b>	<b>97 562,47</b>	<b>953 607,86</b>	<b>25 323,90</b>	<b>905 550,25</b>	<b>120 296,18</b>

As diferenças existentes entre o Município e a AR - Águas do Ribatejo, EM, SA nas colunas (6) e (11) têm origem no seguinte:

- transferências: diz respeito às faturas e cobranças de resíduos urbanos pela Águas do Ribatejo e posterior transferência para o Município, tendo havido contabilização da prescrição de dívidas do lado do Município;
- relações comerciais: respeito à faturação de água e saneamento pela Águas do Ribatejo ao Município, cuja diferença se justifica pelo desfasamento entre o momento do pagamento no Município e o momento do recebimento na Águas do Ribatejo no final de 2018;
- participações do capital em espécie: reflete o excedente de capital inicial na constituição da Águas do Ribatejo, tendo ocorrido diferenças por arredondamentos nas duas contabilizações.

Entidades relevantes	Total das dívidas a terceiros do balanço a 31/12/2018				DÍVIDA BRUTA  (5)= (1)+(2)-(3)-(4)	Eliminações de créditos/dívidas recíprocos		DÍVIDA BRUTA CONSOLIDADA  (8)=(5)+(6)-(7)
	MLP	CP	Empréstimos bancários excepcionados + FAM + Subsídios e subvenções reembolsáveis	Operações não orçamentais		Débito (-) (6)	Crédito (+) (7)	
	(1)	(2)	(3)	(4)				
Município de Benavente	1 625 380,42	839 386,13	634 002,35	442 489,52	1 388 274,68	12 234,27	0,00	1 376 040,41
AR - Águas do Ribatejo, EM, SA	27 692 359,66	7 864 215,59	0,00	0,00	35 556 575,25	48 901,92	0,00	35 507 673,33
<b>Total</b>	<b>29 317 740,08</b>	<b>8 703 601,72</b>	<b>634 002,35</b>	<b>442 489,52</b>	<b>37 578 852,28</b>	<b>61 136,19</b>	<b>0,00</b>	<b>36 883 713,74</b>

Os débitos eliminados na coluna (6) referem-se a:

- da parte do Município: faturação de água e saneamento em conferência a 31/12/2018; e
- da parte da AR - Águas do Ribatejo, EM, SA: excedente de capital inicial na constituição da empresa.

Município  
de  
Benavente

**2ª Revisão**  
**ao**  
**Orçamento**  
**da RECEITA e da**  
**DESPESA**  
**para o ano financeiro**

**de**

**2019**

**APROVAÇÃO**

Câmara Municipal .. Reunião de 17/06/2019

Ass. Municipal ..... Sessão de /06/2019



# Município de Benavente

## Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2019

Receita

Revisão Nº 2

Classificação Económica		Previsões Atuais	Modificações Orçamentais		Previsões Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
<b>10</b>	<b>Transferências de capital</b>					
1003	Administração central					
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados					
10030701	FEDER					
1003070143	Aumento da eficiência energética edif. municipais	189 320,00		77 320,00	112 000,00	
1003070144	Museu de Benavente	266 050,00		181 050,00	85 000,00	
1003070149	Aumento eficiência energética - Iluminação Pública	8 363,00	25 615,00		33 978,00	
<b>12</b>	<b>Passivos financeiros</b>					
1207	Outros passivos financeiros					
120703	Admin.Pública-Admin.central-Estado					
12070302	Subsídios e Subvenções Reembolsáveis					
1207030201	FEDER - Eficiência - Iluminação Pública	21 697,00	376 948,00		398 645,00	
	<b>Receitas de Capital:</b>	<b>485 430,00</b>	<b>402 563,00</b>	<b>258 370,00</b>	<b>629 623,00</b>	
	<b>Total de receitas correntes:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
	<b>Total de receitas de capital:</b>	<b>485 430,00</b>	<b>402 563,00</b>	<b>258 370,00</b>	<b>629 623,00</b>	
	<b>Total de outras receitas:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
	<b>Totais:</b>	<b>485 430,00</b>	<b>402 563,00</b>	<b>258 370,00</b>	<b>629 623,00</b>	



# Município de Benavente

## Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2019

Despesa

Revisão Nº 2

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
<b>02</b>	<b>Câmara Municipal e Serviços Municipais</b>					
02 04	Transferências correntes					
02 0405	Administração local					
02 040501	Continente					
02 04050104	Associações de municípios					
02 0405010401	CIMLT - Comunidade Intermunicipal Lezíria Tejo	2 600,00	3 100,00		5 700,00	
	<b>Despesas Correntes:</b>	<b>2 600,00</b>	<b>3 100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5 700,00</b>	
02 07	Aquisição de bens de capital					
02 0701	Investimentos					
02 070103	Edifícios					
02 07010301	Instalações de serviços	889 394,00		260 907,00	628 487,00	
02 070104	Construções diversas					
02 07010404	Iluminação pública	49 230,00	397 000,00		446 230,00	
02 070106	Material de transporte					
02 07010602	Outro	346 000,00	5 000,00		351 000,00	
	<b>Despesas de Capital:</b>	<b>1 284 624,00</b>	<b>402 000,00</b>	<b>260 907,00</b>	<b>1 425 717,00</b>	
	<b>Total do Orgão 02:</b>	<b>1 287 224,00</b>	<b>405 100,00</b>	<b>260 907,00</b>	<b>1 431 417,00</b>	
	<b>Total de despesas correntes:</b>	<b>2 600,00</b>	<b>3 100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5 700,00</b>	
	<b>Total de despesas de capital:</b>	<b>1 284 624,00</b>	<b>402 000,00</b>	<b>260 907,00</b>	<b>1 425 717,00</b>	
	<b>Total de outras despesas:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
	<b>Totais:</b>	<b>1 287 224,00</b>	<b>405 100,00</b>	<b>260 907,00</b>	<b>1 431 417,00</b>	

ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de ..... de .....

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....

.....



# **2ª Revisão às**

## **GRANDES OPÇÕES DO PLANO**

**para o ano financeiro  
de**

# **2019**

### **APROVAÇÃO**

Câmara Municipal .. Reunião de 17/06/2019

Ass. Municipal ..... Sessão de /06/2019



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2019

Revisão Nº 2

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Ano	Nº				Org.	Económica		Inicio	Fim	Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			Anos Seguintes			
												Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2020	2021	2022	2023 e seguintes
02						PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA						1 050 320,00	0,00	1 050 320,00	-200 000,00		850 320,00	0,00	850 320,00	-180 000,00	400 000,00		
02	001					Cultura						985 090,00	0,00	985 090,00	-200 000,00		785 090,00	0,00	785 090,00	-180 000,00	400 000,00		
02	001	2015	31			Requalificação do edifício do Museu Municipal de Benavente	02	07010301	004	03/17	12/21	343 000,00	0,00	343 000,00	-200 000,00		143 000,00	0,00	143 000,00	-200 000,00	400 000,00		
02	001	2016	55			Reabilitação da Biblioteca Municipal - Benavente	02	07010301	004	05/16	12/20	100 000,00	0,00	100 000,00			100 000,00	0,00	100 000,00	20 000,00			
08						INDÚSTRIA E ENERGIA						1 853 724,00	0,00	1 853 724,00	336 093,00		2 189 817,00	0,00	2 189 817,00	874 200,00			
08	001					Energia						1 853 724,00	0,00	1 853 724,00	336 093,00		2 189 817,00	0,00	2 189 817,00	874 200,00			
08	001	2016	57			Aumento da eficiência energética edifícios municipais - Piscinas de Benavente e de Samora Correia	02	07010301	004	05/16	12/22	417 394,00	0,00	417 394,00	-60 907,00		356 487,00	0,00	356 487,00	308 100,00			
08	001	2017	5			Aumento da eficiência energética na Iluminação Pública	02	07010404	004	01/17	12/21	19 230,00	0,00	19 230,00	397 000,00		416 230,00	0,00	416 230,00	566 100,00			
12						COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES						1 933 190,00	495 445,00	2 428 635,00	3 100,00		1 936 290,00	495 445,00	2 431 735,00	68 260,00	32 550,00		
12	001					Ruas e arruamentos						1 614 960,00	330 445,00	1 945 405,00			1 614 960,00	330 445,00	1 945 405,00	52 000,00			
12	001	2019	3			Criação de circuitos cicláveis e pedonais em Samora Correia e Benavente	02	07010401	005	01/19	07/20	200 000,00	0,00	200 000,00			200 000,00	0,00	200 000,00	40 000,00			
12	001	2019	4			Dedicar estacionamento nas periferias dos Centros Históricos de Benavente e Samora Correia (Parque de estacionamento periférico de Benavente)	02	07010401	005	09/19	04/20	100 000,00	0,00	100 000,00			100 000,00	0,00	100 000,00	12 000,00			
12	003					Transportes Rodoviários						0,00	0,00	0,00	3 100,00		3 100,00	0,00	3 100,00	16 260,00	32 550,00		
12	003	2019	5002			Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART)	02	0405010401	002	01/19	12/21	0,00	0,00	0,00	3 100,00		3 100,00	0,00	3 100,00	16 260,00	32 550,00		
14						EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS						555 680,00	49 000,00	604 680,00	5 000,00		560 680,00	49 000,00	609 680,00				
14	001					Aquisição						524 680,00	49 000,00	573 680,00	5 000,00		529 680,00	49 000,00	578 680,00				
14	001	2014	15			Aquisição de material de transporte						331 000,00	0,00	331 000,00	5 000,00		336 000,00	0,00	336 000,00				
14	001	2014	15	3		Outro material de transporte	02	07010602	01	06/19	12/19	0,00	0,00	0,00	5 000,00		5 000,00	0,00	5 000,00				
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												1 179 624,00	0,00	1 179 624,00	144 193,00	0,00	1 323 817,00	0,00	1 323 817,00	762 460,00	432 550,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ORGÃO DELIBERATIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_